


AVN / 9 / 2013

SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO AVN N° 09/2013 EM 02.04.2013 

A Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Em 2 / 4 / 2013


Cma Amélia

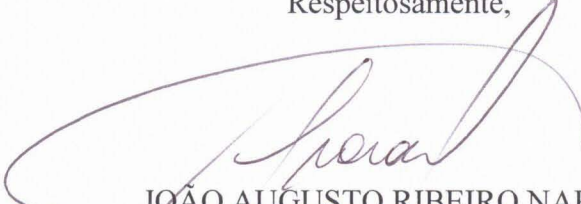
Aviso nº 263 -GP/TCU

Brasília, 27 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,


Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao exercício de 2012.

Respeitosamente,


JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

02.04.13

Senado Federal Protocolo Legislativo AVN nº 09 / 2013 Fls. 01 
--



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório Anual de Atividades

2012

Brasília-DF

2013

©Copyright 2013, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Diagramação, capa e compilação

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan)

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Anual de Atividades: 2012 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2013.

159 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

APRESENTAÇÃO

“Todos os cidadãos têm o direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, a necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.”. Esses são direitos proclamados pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão votada em 1789. No Brasil, os direitos, correlatos, de vivermos sob a proteção de um Estado transparente e do controle deste pelo cidadão estão garantidos na Constituição Federal de 1988:

A fiscalização é uma irrecusável prerrogativa de soberania popular, contudo, são prioritários a institucionalização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e colaboração dos cidadãos na formulação, execução e avaliação das políticas públicas, onde os Tribunais de Contas desempenham papel preponderante. Além disso, tais tribunais, em face das relevantes atribuições conferidas pela Constituição, assumem a importante missão de fazer cumprir os postulados que sustentam o regime democrático e os princípios que, por determinação constitucional, regem a atividade administrativa pública.

Nesse contexto, é com grande satisfação que apresento ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o **Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente a 2012**.

O relatório apresenta os principais resultados da atuação do TCU, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa. Traz os referenciais adotados pelo Tribunal, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são afetas, para o controle da Administração Pública.

O TCU, como impulsionador da racionalização do gasto público e mantenedor da moralidade administrativa, bem como, visando à melhoria da Administração Pública, torna disponíveis aos gestores orientações, determinações, recomendações e avaliações, com o objetivo de corrigir falhas, evitar desperdícios e melhorar a gestão e o desempenho de órgãos, entidades e programas de Governo.

Todo esse acervo constitui, em essência, fonte inestimável de informações, que serve de subsídio à melhor formulação das políticas públicas, ao incremento da qualidade de bens e serviços, à melhoria do desempenho dos controles internos, bem como ao aprimoramento da legislação federal e à disseminação das melhores práticas observadas na Administração Federal. Controlar é, antes, orientar, avaliar, recomendar melhorias e agir preventivamente. Almeja o TCU ter uma visão cada vez mais proativa da

Administração, antecipando-se aos problemas e às irregularidades e evitando a sua consumação, tornando-se, assim, elemento imprescindível para a gestão competente.

Entre as funções do Tribunal, destaca-se a **apreciação das Contas do Governo da República**, encaminhada ao Congresso Nacional para julgamento. Nesse exame, o papel do TCU vai além da mera verificação da conformidade dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. O TCU elabora verdadeiro instrumento voltado ao aperfeiçoamento da Administração Pública, cuja análise e conhecimento são essenciais ao exercício da gestão pública.

Também aponto, entre os relevantes trabalhos realizados pelo Tribunal, **o relatório consolidado das fiscalizações em obras públicas** custeadas com recursos federais, cujo montante fiscalizado, em 2012, superou R\$ 38 bilhões. A atuação técnica e especializada do TCU na fiscalização de obras, além de trazer diversos benefícios para o Estado e para a sociedade, possibilitou a conclusão de empreendimentos com os padrões necessários de qualidade, preço e prazos.

Além disso, a atuação do Tribunal gera expressivos benefícios financeiros ao erário, mensuráveis e não mensuráveis. No ano de 2012, tais **benefícios superaram R\$ 12 bilhões**, o que significa que para cada real investido no Tribunal o País economizou R\$ 9,31. Isto sem contar a atuação prévia do TCU, por meio da adoção de medidas cautelares, que envolveu a cifra de R\$ 13,96 bilhões. Tais resultados evidenciam o mérito da visão proativa adotada pelo Tribunal em relação à despesa pública.

Por tudo isso, é lícito reconhecer que o Tribunal, apresenta-se como Órgão de vanguarda na defesa dos interesses maiores do erário e da Cidadania, ao contribuir não só para o aperfeiçoamento da Administração como também para a implementação das políticas governamentais. Conferindo, assim, eficácia aos esforços despendidos no cumprimento de missão institucional do TCU de controlar a Administração Pública para promover seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.

Brasília, março de 2013.

Augusto Nardes

Presidente

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	20
4.1. Fiscalizações Realizadas	20
4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	22
4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	24
4.4. Medidas Cautelares.....	25
4.5. Julgamento de Contas	27
4.6. Condenações e Sanções Aplicadas	28
4.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	29
4.8. Benefícios Financeiros das Ações de Controle	30
4.9. Atuação do TCU por Área Temática	32
4.9.1. Infraestrutura.....	32
4.9.1.1. Minas e Energia.....	34
4.9.1.2. Transportes.....	44
4.9.1.3. Comunicações.....	64
4.9.2. Saúde	70
4.9.3. Integração Nacional e Meio Ambiente.....	76
4.9.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	78
4.9.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....	87
4.9.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo.....	90
4.9.7. Justiça e Defesa.....	97
4.9.8. Poderes do Estado e Representação	103
4.9.9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário	104
4.9.10. Trabalho, Previdência e Assistência Social.....	111
5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA	120
Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2010.....	123
6. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS	124
7. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO	133
7.1. Audiências no Congresso Nacional.....	133
7.1.1. Congresso Nacional	134
7.1.2. Câmara dos Deputados	135
7.1.3. Senado Federal.....	140
7.2. Acordos de Cooperação e Parceiras.....	143

7.3. Atuação Internacional	143
7.4. Ouvidoria do TCU.....	144
7.5. Divulgação Institucional.....	146
8. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	151
8.1. Estratégias e Planos.....	151
8.1.1 Planejamento Anual.....	151
8.1.2 Plano de Controle	152
8.1.3 Novo Plano Estratégico.....	152
8.2. Gestão de Pessoas	155
8.3. Recursos Orçamentários e Financeiros	157
9. ANEXO	159
“Organograma do Tribunal de Contas da União”	160

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no ano de 2012 estão sintetizados abaixo

• Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 12,70 bilhões
• Medidas cautelares adotadas	132
• Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 13,96 bilhões
• Responsáveis condenados em débito e/ou multados	2.120
• Valor das condenações	R\$ 1,312 bilhão
• Processos de cobrança executiva formalizados	3.007
• Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 1,63 bilhão
• Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	89
• Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	47
• Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	2.092
• Processos julgados conclusivamente	5.647
• Acórdãos proferidos	19.651
• Atos de pessoal analisados	105.157
• Fiscalizações concluídas	1.666

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

A seguir estão relacionadas as principais ações de controle empreendidas pelo TCU em 2012

ÁREA TEMÁTICA	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
I. Infraestrutura	1. TCU aprova parecer prévio sobre contas do primeiro ano da gestão da Presidente Dilma Rousseff	32
	2. TCU aprovou o relatório de fiscalização de obras 2012 (Fiscobras)	32
• Minas e Energia	3. Tribunal propõe medidas para evitar apagões	34
	4. TCU aprova segundo e terceiro estágios da fiscalização para compra de energia elétrica (A-5)	34
	5. TCU determina auditoria para verificar licenciamentos das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio/RO	35
	6. Tribunal identifica falhas na gestão da RGR da Eletrobras	36
	7. TCU faz recomendações para melhorias no sistema de gestão da Eletrobras	37
	8. TCU realiza acompanhamento de leilão para compra de energia elétrica	38
	9. TCU investiga incoerência nas obras da Usina Termonuclear de Angra III	39
	10. Tribunal encontra irregularidades em procedimentos da Petrobras	39
	11. Programa “Luz para todos” apresenta falhas de execução e atrasos	40
	12. TCU recomenda medidas para aperfeiçoar fiscalização de atividades de mineração	40
	13. TCU identificou risco de prejuízo de R\$ 28 milhões no sistema de transmissão Porto Velho-Rio Branco	41
	14. TCU realiza auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo	42
	15. Agência Nacional do Petróleo falha em controles de segurança em plataformas offshore	43
	16. TCU e Governo Federal discutem custos de obras públicas	44
	17. TCU determina que o Dnit solucione irregularidades em obras de manutenção de Rodovia	45
	18. TCU avalia editais da concessão dos aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília	46
	19. TCU alerta Infraero para irregularidades em edital das obras do Galeão	47
	20. TCU identifica desequilíbrio econômico-financeiro em contrato de concessão de rodovia no Paraná	47
	21. Tribunal identifica falhas na atuação da ANTT no setor ferroviário	48
	22. Tribunal identifica irregularidades em obras na BR-101/RJ	49
	23. Deficiência em manutenção feita pelo Dnit compromete pontes e viadutos	49
	24. TCU aponta irregularidades em obra do metrô de Fortaleza	50
	25. TCU encontra sobrepreço em obras da BR-163 no Pará	51
	26. TCU detecta falhas em projeto para revitalização da BR-101/BA	51
	27. TCU detecta sobrepreço em obras da BR-364 em Mato Grosso	52
	28. TCU alerta para atraso em reforma do Aeroporto de Manaus	52
	29. Contrato para obras do complexo viário de Guarulhos continua irregular	53
	30. Decea deverá rever pagamentos por serviços de suporte ao controle aéreo	54

ÁREA TEMÁTICA	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
	31. Irregularidades em contratos para obras do Aeroporto de Macapá serão apuradas em tomada de contas especial	54
	32. TCU aprova primeiro estágio de arredamento para obras no Porto de Itaguaí/RJ	55
	33. Cautelar paralisa concorrência para obras do Porto do Rio de Janeiro/RJ	55
	34. Fiscalização do TCU encontra falhas em obras da Ferrovia Norte-Sul	56
	35. TCU determina aplicação de multas nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS)	57
	36. Tribunal encontra novas irregularidades em obras da BR-440/MG	57
	37. Tribunal encontra irregularidades em obras da BR-364, no Acre	58
	38. TCU encontra indícios de superfaturamento nas obras da BR-386/RS	59
	39. TCU aprova primeiro estágio de outorga de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros	59
	40. Projetos de infraestrutura em transportes enfrentam precariedade de estudos	60
	41. Radares em estradas federais estão aquém do previsto	60
	42. Fiscalização do TCU gera economia de R\$ 6 milhões em obras do Aeroporto de Florianópolis	61
	43. Obras do Aeroporto de Confins/MG apresentam indícios de irregularidades	62
	44. Auditoria do TCU identifica sobrepreço de 74 milhões em obra em Tocantins	62
	45. Construções de terminais fluviais na Região Norte têm superfaturamento e fiscalização deficiente	63
	46. Irregularidades em contratos da BR-364/MT serão apuradas em tomadas de contas especiais	64
	47. Fiscalizações do TCU geram melhorias na atuação da Anatel	64
	48. O TCU acompanha o processo de outorga da telefonia móvel 4G	65
	49. TCU reitera determinações e recomendações à Anatel sobre qualidade dos serviços de telefonia	67
• Comunicações	50. Tribunal aprova primeiro estágio de licitação para 4G	68
	51. Tribunal aprova com ressalva modelo de outorga das franquias dos Correios	68
	52. Tribunal determina melhorias para sistema de gestão dos Correios	69
	53. TCU aponta baixa adesão de hospitais gerais na habilitação de leitos para dependentes químicos	70
	54. Auditoria no Sisnad: TCU verifica insuficiência de Caps no Brasil	70
II. Saúde;	55. TCU aponta falhas no Sistema Nacional de Transplantes	72
	56. TCU sugere concessão de mais verba para a Saúde	73
	57. Tribunal encontra irregularidades em entrega de motolâncias	73
	58. Tribunal acompanha processo para ressarcir o SUS	74
	59. TCU avalia atuação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos	75
III. Integração Nacional e Meio Ambiente	60. TCU apresenta diagnóstico de compromissos assumidos pelo Brasil na Rio-92	76
	61. TCU verifica baixo investimento no controle de processos erosivos do Rio São Francisco	77
	62. Auditorias em acumulação indevida de cargos em universidades seguem até 2013	78
	63. TCU determina utilização de sistema informatizado para gestão do livro didático	78
	64. TCU propõe melhorias operacionais para o Sistema de Convênios do Governo Federal	79
	65. TCU avalia mecanismos sustentadores de sistemas integrados de gestão em cinco empresas	80
IV. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	66. TCU fiscaliza projeto de inovação e contratações envolvendo offset	81
	67. Tribunal detecta falta de atualização nos dados da Copa	82
	68. Tribunal autoriza liberação de crédito para construção da Arena da Amazônia	83
	69. Tribunal realiza acompanhamento em obras da Copa	83
	70. Atuação do TCU economiza R\$ 2,4 milhões nas obras da Copa em Salvador	84
	71. TCU verifica que renúncias para a Copa totalizam R\$ 1,08 bilhão	85

ÁREA TEMÁTICA	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
	72. TCU encontra deficiências em projetos de ginásios esportivos escolares	86
	73. TCU constata irregularidades em convênios celebrados pelo Ministério da Cultura	87
	74. TCU discute terceirização com Governo Federal	87
V. Planejamento e Desenvolvimento Urbano	75. TCU reforça necessidade de substituição de terceirizados em empresas estatais	88
	76. TCU determina suspensão da regularização de áreas no Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)	88
	77. TCU determina à Caixa que exija estudos de sondagens de projetos básicos de obras	89
	78. TCU propõe medidas para evitar fraudes em crédito habitacional da Caixa	90
	79. O TCU fiscalizará a dívida pública dos entes federados com a União	90
	80. TCU alerta quanto a atraso nas ações para a Copa do Mundo	91
	81. TCU detecta indícios de irregularidades em obras para as Olimpíadas	92
VI. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	82. Tribunal identifica sobrepreço em obras da Arena da Amazônia	92
	83. TCU autoriza manutenção de convênio entre Ministério da Fazenda e GEAP	93
	84. TCU verifica irregularidades em sistema de gestão da Casa da Moeda	93
	85. TCU verifica inconsistências no sistema de informação da dívida pública	94
	86. TCU realiza acompanhamento de outorga em Porto Seco de Salvador/BA	95
	87. Tribunal autoriza exploração de porto seco em Pernambuco	95
	88. TCU fiscaliza aplicação de recursos em obras de saneamento e habitação	96
	89. O Tribunal encontra irregularidades no PAC em Santarém/PA	96
	90. TCU encontra deficiências de infraestrutura nas delegacias de fronteira	97
	91. Auditoria do TCU encontra falhas na repressão ao tráfico de drogas na região de fronteira	98
VII. Justiça e Defesa	92. Auditoria aponta que bens do tráfico de drogas demoram a ser vendidos	99
	93. TCU detecta problemas nos controles migratório e alfandegário em aeroportos internacionais do Brasil	100
	94. TCU aponta irregularidades em obras para construção do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), em Lagoa Santa/MG	102
VIII. Poderes do Estado e Representação	95. TCU aponta fragilidades em controle de recursos de postos diplomáticos	103
	96. TCU constata falhas em edital do Projeto de Integração do Rio São Francisco	104
	97. TCU identifica irregularidades em pregões do Ministério da Pesca para compra de lanchas patrulhas	104
	98. TCU vistoria Programa contra Febre Aftosa	105
IX. Agricultura e Desenvolvimento Agrário	99. TCU identifica fragilidades em política governamental para escoamento da produção agrícola	106
	100. Tribunal recomenda melhorias para ações de defesa agropecuária	107
	101. TCU realiza auditoria em Política de Garantia de Preços Mínimos da Conab	108
	102. Irregularidades em terminal pesqueiro do Rio causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão	109
	103. Tribunal constata falhas em Programa de Crédito Fundiário	109
	104. Tribunal constata irregularidades em assentamentos no Paraná	110
	105. Fiscalização do TCU gera benefícios de mais de R\$ 1,2 bilhão	111
	106. Auditoria no Sisnad: Tribunal identifica comunidades terapêuticas sem licença sanitária	112
	107. TCU determina medidas para teleatendimento da Previdência	113
	108. TCU avalia sistema de arrecadação de multas administrativas	114
X. Trabalho, Previdência e Assistência Social	109. Tribunal determina medidas para substituição de terceirizados	114
	110. Tribunal constata irregularidades graves em gestão pública de TI	115
	111. TCU determina que emissão de certidões cíveis e criminais seja gratuita no DF	116
	112. TCU reforça necessidade de certidão de débitos trabalhistas em contratações	116
	113. Tribunal identifica déficit nos regimes da previdência pública	117
	114. Tribunal aponta pouca acessibilidade a prédios e serviços públicos	118

3. SOBRE O TCU

Nossa missão é controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Rui Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado, passando a exigir melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção,

correção e punição da fraude e do desvio na alocação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

Também merece destaque a ampliação do leque de competências do Tribunal de Contas da União por meio da Lei nº 11.578, de 26.11.2007. Tal ato normativo, que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), estabeleceu que compete ao TCU, juntamente com a Controladoria - Geral da União (CGU), fiscalizar a aplicação desses recursos e prevê situações em que deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal.



Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do TCU estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Efetuar o cálculo das contas referentes aos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, § único

3.2. Transferências Constitucionais e Legais

O TCU calcula as quotas dos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscaliza a entrega das parcelas a Estados, Distrito Federal e Municípios. Compete também ao Tribunal efetuar o cálculo dos percentuais individuais de participação da contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide - Combustíveis).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2012, bem como dos percentuais de recursos da Cide - Combustíveis, está disponível na página do TCU na Internet.

Os normativos que definem os coeficientes para 2013 são os seguintes:

**Decisão Normativa nº 125,
de 6 de fevereiro de 2013**

• Aprova, para o exercício de 2013, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição de 1988 (Cide-Combustíveis).

**Decisão Normativa nº 123,
de 21 de novembro de 2012**

• Aprova, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881/1981.

**Decisão Normativa nº 122, de
25 de julho de 2012**

Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2013.

3.3. Estrutura

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias

No dia 12 de dezembro de 2012 o **Ministro Augusto Nardes** tomou posse como Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano de 2013. Na mesma ocasião, o **Ministro Aroldo Cedraz** assumiu a Vice-Presidência do TCU. Ambos foram eleitos no dia 5 de dezembro de 2012 para mandato de um ano, permitida uma reeleição pelo mesmo período. O Ministro Augusto Nardes assume a Presidência do TCU em sucessão ao Ministro Benjamin Zymler, que presidiu o TCU no biênio 2011-2012.

Composição Atual do Quadro de Ministros do TCU



Ministro Augusto Nardes
Presidente
E-mail: min-an@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7201



Ministro Aroldo Cedraz
Vice-Presidente
E-mail: min-ac@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-5402



Ministro Valmir Campelo
E-mail: min-vc@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7708



Ministro Walton Alencar
E-mail: min-war@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7140



Ministro Benjamin Zymler
E-mail: min-bz@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7470



Ministro Raimundo Carreiro
E-mail: min-rc@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7403



Ministro José Jorge
E-mail: min-jj@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7281



Ministro José Múcio Monteiro
E-mail: min-jm@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7253



Ministra Ana Arraes
E-mail: min-aa@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7505

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

O Tribunal inicia 2013 com **nova estrutura**, conforme o disposto na Resolução-TCU nº 253, aprovada no final de 2012. A atual organização da Secretaria do TCU foi mais uma iniciativa na busca pela excelência do controle e estabeleceu a atuação das unidades técnicas responsáveis pelas fiscalizações por especialização. Assim, essas unidades passam a atuar por áreas temáticas. A Segecex, unidade responsável pela coordenação e execução das fiscalizações do TCU, passou a reunir auditores e ações por área temática. A clientela do TCU agora está distribuída por **quatro coordenações-gerais de controle externo**: Social, Serviços Essenciais ao Estado, Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura. Cada uma dessas coordenadorias desdobra-se em secretarias especializadas em temas como Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Administração do Estado. Foi criada, ainda, uma secretaria específica para fiscalizar contratações de bens e serviços de apoio logístico dos órgãos federais.

As unidades que já possuíam alto grau de especialização foram mantidas dentro da nova estrutura. As quatro secretarias de fiscalização de obras, por exemplo, passaram a fazer parte da Coordenação-Geral de Infraestrutura. As unidades especializadas foram mantidas, porém com cotornos de atuação mais definidos.

As unidades técnicas subordinadas à Segecex possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>. O organograma do TCU consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

3.4. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos

que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, em 2012, o TCU aprovou três instruções normativas, seis decisões normativas e três resoluções. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses normativos.

Instruções Normativas

Nº 69, de 13 de junho de 2012

- Acrescenta o artigo 15-A à IN-TCU Nº 67/2011, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Nº 70, de 20 de junho de 2012.

- Dispõe sobre o controle e a fiscalização dos contratos firmados por estatais com fundamento no art. 32 da Lei 9.074/1995 de 7/7/1995.

Nº 71, de 28 de novembro de 2012

- Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

Decisões Normativas

Nº 119, de 18 de janeiro de 2012

- Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2012, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

Nº 120, de 8 de fevereiro de 2012

- Aprova, para o exercício de 2012, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal (Cide-Combustíveis).

Nº 121, de 13 de junho de 2012

- Altera redação e inclui unidades no Anexo I, altera texto dos itens 10.1 e 10.2 da Parte A do Anexo II, altera texto do item 40 e inclui os itens 41, 42, 43, 44 e 45 na Parte B do Anexo II, altera itens da Parte C do Anexo II, todos da Decisão Normativa TCU n.º 119, de 18 de janeiro de 2012.

Nº 122, de 25 de julho de 2012

- Aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2013. (coeficientes destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados).

Nº 123, de 21 de novembro de 2012

- Aprova, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Nº 124, de 5 de dezembro de 2012

- Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2012 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que as compõem, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

Resoluções

Nº 248, de 25 de abril de 2012

• Altera a resolução TCU nº 215, de 20 de agosto de 2008, de modo a incluir o tratamento a ser conferido à solicitação de providências em relação às conclusões de relatório de comissão parlamentar de inquérito.

Nº 249, de 2 de maio de 2012

• Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Nº 253, de 21 de dezembro de 2012

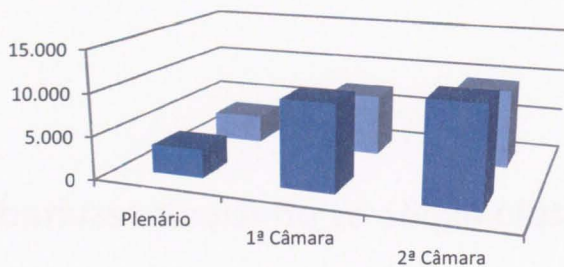
• Define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por Colegiado no exercício de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	2011	2012	2011	2012
Plenário	97	99	3.278	3.343
1ª Câmara	43	45	10.046	7.280
2ª Câmara	43	45	11.412	9.208
Total	183	189	24.736	19.831

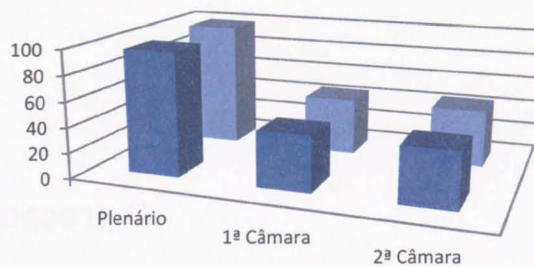
O comparativo dos dados do ano de 2012 com os de 2011 mostram expressiva diminuição na quantidade de acórdãos proferidos pelo TCU no ano de 2012 em relação ao ano anterior. Grande parte desse decréscimo deveu-se à elevação do número de atos de pessoal apreciados pelo TCU em 2011, devido ao julgamento de 200.000 atos de admissão de pessoal referentes à contratação temporária de recenseadores, por parte do IBGE, para realização do Censo 2010.

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2011	3.278	10.046	11.412
■ Acumulado 2012	3.343	7.280	9.208

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2011	97	43	43
■ Acumulado 2012	99	45	45

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no ano de 2012.

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme prevê o art. 70 da Constituição Federal. Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao Tribunal auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do TCU contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

A diversidade e a abrangência de atuação do Tribunal alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O TCU também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

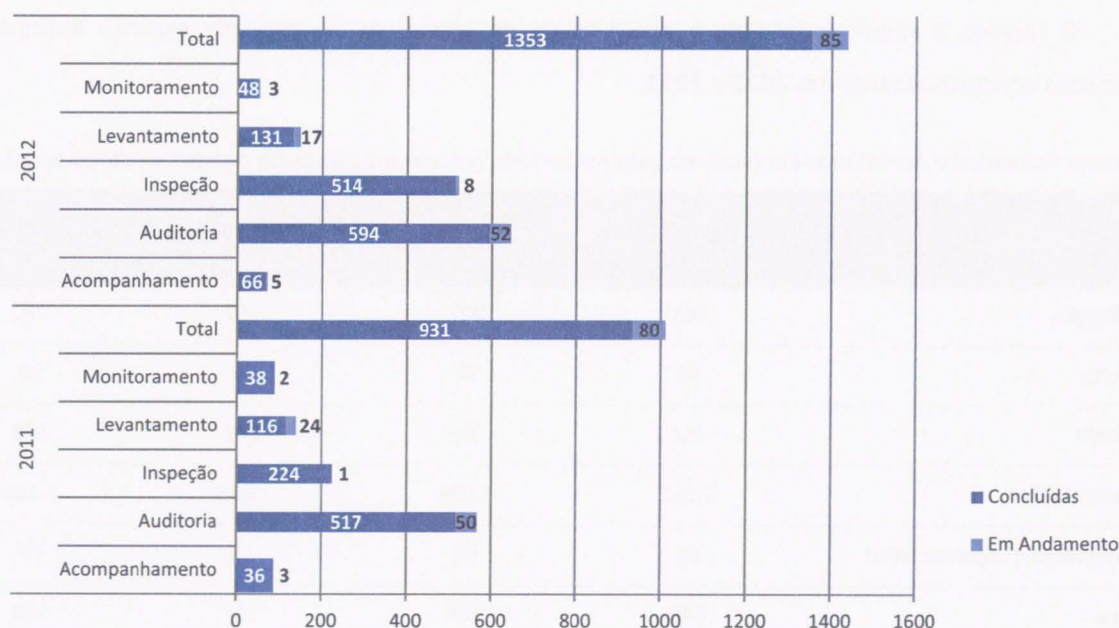
Os instrumentos de fiscalização adotados pelo Tribunal, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

No ano de 2012 foram concluídas **1.353 fiscalizações**, envolvendo um esforço de **78.502 Homens-Dia de Fiscalização – HDF**. Ao término do período estavam em andamento **85 fiscalizações**. A tabela e os gráficos a seguir apresentam as fiscalizações concluídas e em andamento ao final do período, por instrumento de fiscalização e por iniciativa. Do total no ano, **22,67% (326)** foram solicitadas pelo **Congresso Nacional** e o restante, **77,33% (1.112)**, foi de iniciativa do próprio **Tribunal**.

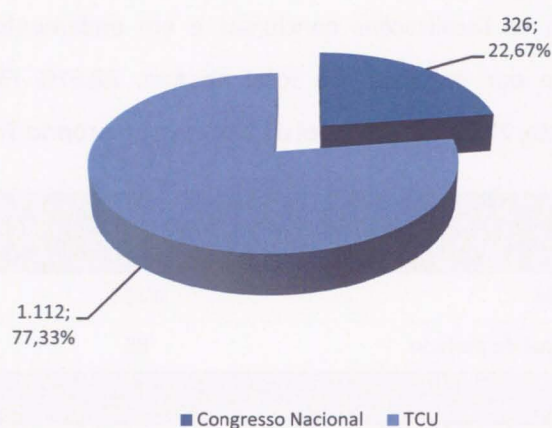
	2012	2011
Fiscalizações concluídas no período	1.353	931
Fiscalizações em andamento ao final do período	85	80
Total	1.438	1.011

Cabe ressaltar que no ano de 2012 houve um **aumento de 45,3%** no número de fiscalizações concluídas frente ao ano de 2011.

Fiscalizações concluídas e em andamento, por instrumento, em 2012 e 2011



Fiscalizações Realizadas por Iniciativa em 2012



4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

No ano, foram autuados **5.622** processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal **5.738** processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente em 2012 e 2011.

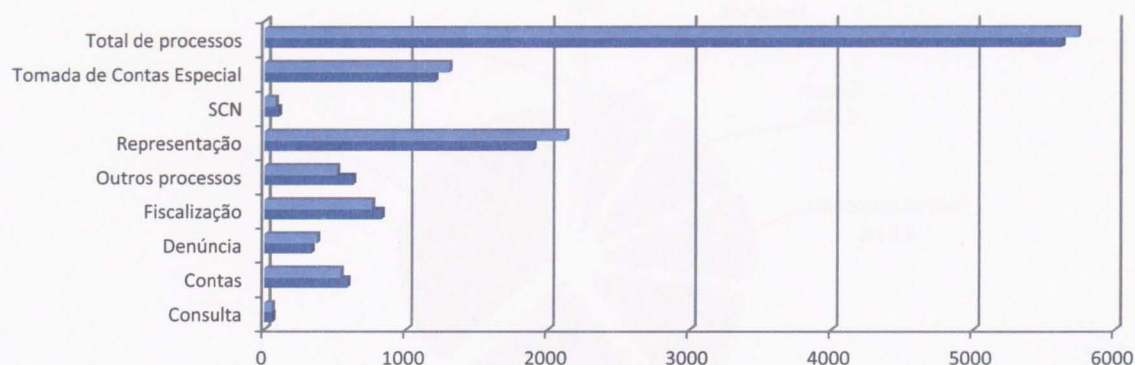
Processos Autuados e Apreciados Conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Classe de Assunto	Autuados		Apreciados	
	2011 ¹	2012	2011 ¹	2012
Fiscalização	601	827	669	760
Consulta	64	57	65	53
Denúncia	364	333	394	373
Representação	2.152	1.894	2.219	2.125
Solicitação do Congresso (SCN)	68	98	98	76
Contas	585	585	727	536
Contas Especial	1.072	1.205	1.713	1.304
Outros processos*	756	623	572	511
Total de processos	5.863	5.622	6.457	5.738

*Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

¹ Valores revisados em relação ao publicado no Relatório de Atividades de 2010 devido a alterações nos critérios de cômputo de apreciações conclusivas e à reclassificação de tipos processuais de pessoal

Comparativo Autuados x Apreciados em 2012



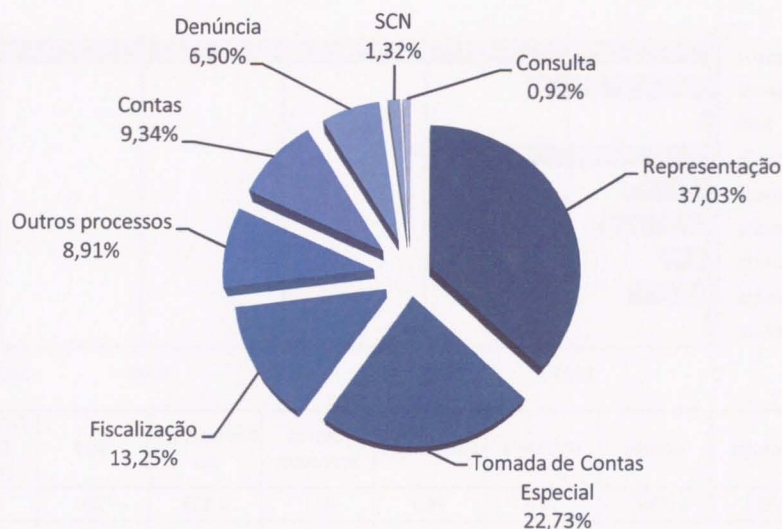
	Consulta	Contas	Denúncia	Fiscalização	Outros processos	Representação	SCN	Tomada de Contas Especial	Total de processos
Apreciados 2012	53	536	373	760	511	2.125	76	1.304	5.738
Autuados 2012	57	585	333	827	623	1.894	98	1.205	5.622

■ Apreciados 2012 ■ Autuados 2012

No ano de 2012, observa-se, em relação ao período de 2011, uma pequena redução na quantidade de processos apreciados conclusivamente pelo Tribunal. No entanto, é importante ressaltar que tal redução é resultante de mudança na estratégia de atuação do Tribunal, que priorizou no decorrer do ano a realização de fiscalizações (de **931** auditorias em 2011 para **1.353** em 2012). Tal política, embora reduza o número total de processos analisados pelas equipes técnicas do TCU, aumenta, significativamente, o tempo dedicado à análise dos processos que mais contribuem para a efetividade do controle externo (processos de fiscalização).

Por fim, cabe ressaltar que, mesmo com a redução no número de processos apreciados em relação ao ano de 2011, houve diminuição no uma vez que a quantidade de processos apreciados foi superior a quantidade de processos autuados no período.

Distribuição dos processos apreciados em 2012



Fluxo de Processos (exceto processos de pessoal e sobrestados)

	2011	2012
Estoque no início do ano ²	8.570	7.878
Autuações	5.850	5.622
Apreciações	6.542	5.738
Estoque no final do ano ²	7.878	8.028
Com mais de 2 anos	1.860 (23%)	1.849 (23%)
Com menos de 2 anos	6.018 (77%)	6.179 (77%)

4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. No ano de 2012, foram autuados 86.547 atos de pessoal e apreciados 83.567 atos dessa natureza.

O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no ano de 2012 e no exercício de 2011.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita no Portal TCU:
<http://www.tcu.gov.br>

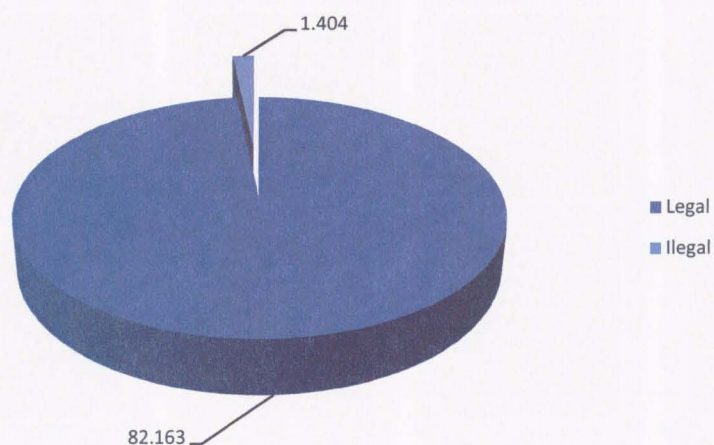
² Processos pendentes de apreciação conclusiva

Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

Classe de Assunto	Total 2011	Total 2012
Autuados	98.319	86.547
Apreciados	419.749	83.567
Ilegais	1.864	1.404
Legais	417.885	82.163

Em 2012, do total de 82.163 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no ano, 1.404 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Ressalte-se que, comparativamente ao período de 2011, a expressiva queda no número de atos de pessoal apreciados no ano de 2012 deve-se ao fato de em 2011 terem sido julgados mais de 200 mil atos de admissão de pessoal referentes à contratação temporária de recenseadores, por parte do IBGE, para realização do Censo 2010. Além disso, somaram-se a esse montante aproximadamente 70.000 atos de pessoal avocados pelo TCU excepcionalmente do controle interno para julgamento pela legalidade.

Julgamento de Atos de Pessoal pela Ilegalidade**4.4. Medidas Cautelares**

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia, além de lesiva à imagem institucional, não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir proativamente, são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No ano, foram adotadas **132 cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a **R\$ 13,96 bilhões (valor 125% superior ao aferido no ano de 2011 – R\$ 6,2 bilhões)**, conforme se verifica no quadro adiante.

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



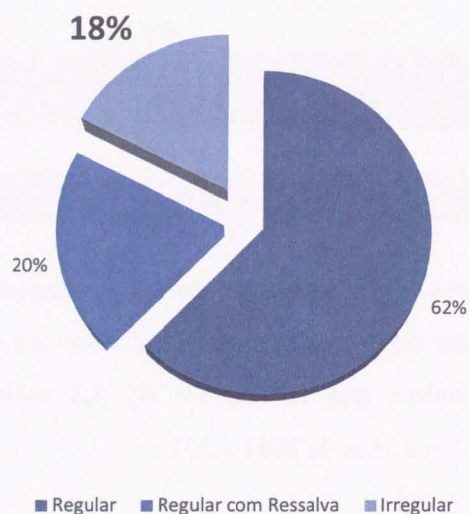
4.5. Julgamento de Contas

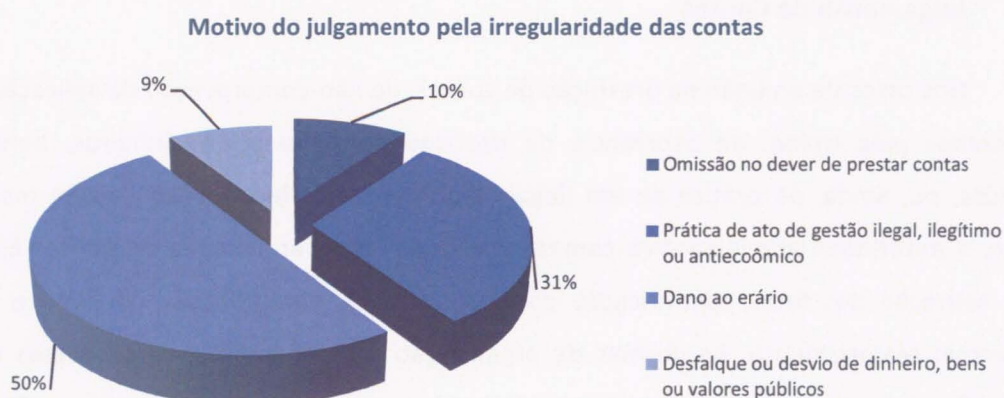
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar **Tomada de Contas Especial (TCE)**, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento. As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28.11.2012.

Novo normativo de TCE – o Tribunal aprovou, no ano de 2012, nova regulamentação para a organização dos processos de contas. Trata-se da **Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28.11.2012**. As principais mudanças instituídas pelo normativo são relativas ao valor mínimo para instauração de TCE e ao prazo de encaminhamento desse tipo de processo ao TCU.

Agora, o valor mínimo previsto é de R\$ 75 mil. A instrução normativa anterior estipulava o valor mínimo em R\$ 23 mil. Quanto ao prazo, a nova instrução normativa prevê encaminhamento ao Tribunal em até 180 dias, a contar do término do exercício financeiro em que se instaurou a tomada de contas especial. Antes, esse tempo era flutuante e determinado de acordo com o caso e com as limitações impostas à disponibilidade das informações.

Detalhamento em 2012





4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **1.840 processos de contas e contas especiais** apreciados de forma conclusiva no período, **923 (50,16%) condenaram 1.757 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **150 processos de fiscalização**, denúncia ou representação, foram **aplicadas multas a 381 responsáveis**. O quadro abaixo apresenta os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados nos anos de 2012 e 2011.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis	
	2011	2012	2011	2012
Prestação de contas	83	45	280	125
Tomada de contas	40	20	127	56
Tomada de contas especial	1.269	858	2.264	1576
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.392	923	2.671	1.757
Outros processos	197	150	476	381
Total	1.589	1.073	3.123	2.120

Nos processos de contas, os responsáveis foram **condenados** ao pagamento de multa ou ressarcimento de **débito no valor de R\$ 1,30 bilhão**, atualizados até a data de 31.12.2012. Em outros processos, foram **aplicadas multas** que totalizaram **R\$ 3,3 milhões**. A seguir, os valores das condenações aplicadas pelo TCU nos anos de 2012 e 2011.

Valor das Condenações Aplicadas

Natureza	2012 (R\$)			2011
	Débito	Multa	Total	(Débito + Multa)
Prestação de contas	6.112.121,20	834.505,38	6.946.626,58	13.116.486,91
Tomada de contas	17.061.530,76	2.150.728,82	19.212.259,58	45.440.360,57
Tomada de contas especial	1.242.867.383,81	40.539.871,51	1.283.407.255,32	1.396.548.023,56
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	1.266.041.035,77	3.330.502,29	1.309.566.141,48	1.455.104.871,04
Outros processos	--	3.330.502,29	3.330.502,29	3.699.533,99
Total	1.266.041.035,77	46.855.608,00	1.312.896.643,77	1.458.804.405,03

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do ano de 2012, **89 responsáveis** foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e **47 empresas declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal. O TCU ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias ao **arresto de bens de 7 responsáveis** em quantitativo suficiente ao ressarcimento do dano causado ao erário.

Podem ser consultados no Portal TCU os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No ano de 2012, foram autuados **3.007 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 1,63 bilhão**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU emitiu parecer em **15.826 processos**. O quadro a seguir apresenta o quantitativo de pareceres emitidos por tipo de processo.

Classe de Assunto	2011	2012
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	16.578	12.377
Auditoria, inspeção e levantamento	89	71
Consulta	7	7
Denúncia	43	23
Representação	225	164
Solicitação do Congresso Nacional	4	1
Tomada e prestação de contas	2.583	768
Tomada de contas especial	955	2.383
Outros processos	33	32
Total	20.517	15.826

4.8. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, imensuráveis em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

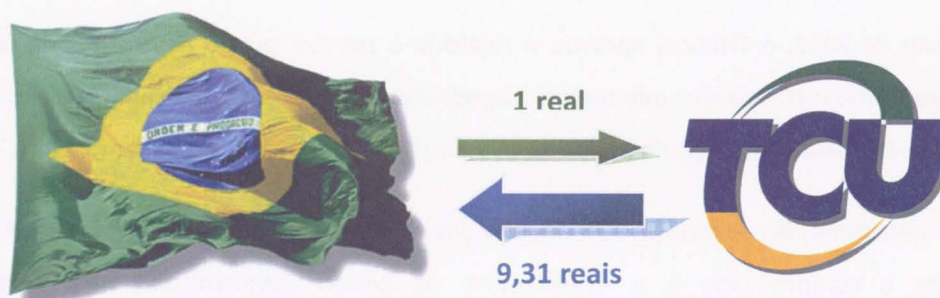
Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

No ano, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos.. O quadro a seguir apresenta a distribuição dos benefícios financeiros por tipo de benefício.

Benefício	Valor (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades	7.407.251.351,24
Redução de tarifa pública (licitação)	1.449.545.914,45
Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais	1.095.431.710,73
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada	810.533.128,67
Redução de preço máximo em processo licitatório	264.425.566,79
Compensação financeira	153.381.390,16

Benefício	Valor (R\$)
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública	120.240.909,09
Correção de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado	42.000.000,00
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	19.296.244,27
Outros benefícios diretos	12.307.601,48
Glosa ou impugnação de despesa	8.737.357,06
Redução de valor contratual	7.643.201,09
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de governo	134.332,91
Correção de irregularidades ou impropriedades	7.407.251.351,24
Redução de tarifa pública (licitação)	1.449.545.914,45
TOTAL	11.390.928.707,94

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das condenações em **débito e aplicação de multas (R\$ 1.312.896.643,77)**. Assim, no ano de 2012 o **benefício financeiro** total das ações de controle atingiu o montante de **R\$ 12.703.825.351,71**, valor **9,31 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 1.363.126.074,12).



4.9. Atuação do TCU por Área Temática

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no ano de 2012, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas. Esses trabalhos estão agrupados conforme as dez Áreas Temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial dos trabalhos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Quais sejam:

1. **Infraestrutura;**
2. **Saúde;**
3. **Integração Nacional e Meio Ambiente;**
4. **Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;**
5. **Planejamento e Desenvolvimento Urbano;**
6. **Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;**
7. **Justiça e Defesa;**
8. **Poderes do Estado e Representação;**
9. **Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e**
10. **Trabalho, Previdência e Assistência Social.**

4.9.1. Infraestrutura

TCU aprova parecer prévio sobre contas do primeiro ano da gestão da Presidente Dilma Rousseff

Em maio de 2012, o Tribunal aprovou o relatório e parecer prévio das contas do Governo da República, importantes instrumentos que traçam diagnóstico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal no ano que passou. São objetivos do Relatório:

- Trazer uma discussão do cenário econômico e das ações macroeconômicas governamentais;
- Analisar a conformidade e o desempenho da gestão governamental em seus aspectos estruturantes;
- Emitir opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas da União;
- Realizar diagnóstico circunstanciado em temas selecionados de alta relevância para o país;
- Contribuir para a transparência das ações estatais;
- Fomentar o aperfeiçoamento da gestão pública.

O parecer sobre as contas governamentais de 2011 – primeiro ano da gestão da Presidente do País, Dilma Rousseff – foi aprovado, com ressalvas, pelo plenário do TCU. Ao todo, foram emitidas 25 ressalvas, relacionadas a aspectos de conformidade da receita pública, da dívida pública, da execução do

orçamento e das demonstrações contábeis. Quarenta recomendações foram necessárias em razão das ressalvas e da análise do desempenho governamental, sendo que doze delas foram dirigidas para a Secretaria do Tesouro Nacional e nove para a Casa Civil.

O Capítulo 5 deste Relatório traz a sinopse do relatório e parecer prévio das contas do Governo da República. Além disso, a íntegra do documento pode ser acessada no seguinte endereço: www.tcu.gov.br/contasdogoverno (Acórdão nº 1.204/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 007.130/2012-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Semag).

TCU aprovou o relatório de fiscalização de obras 2012 (Fiscobras)

O TCU aprovou, no trimestre, o relatório de consolidação das fiscalizações de obras de 2012. Nesse ano, foram fiscalizadas 200 obras por meio do Fiscobras e as correções propostas podem gerar benefícios de até R\$ 2,5 bilhões.

O Fiscobras é o plano de fiscalização anual do Tribunal que verifica a execução de obras financiadas total ou parcialmente por recursos da União por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A LDO define critérios para seleção de obras e determina ao TCU o encaminhamento anual de relatório para o Congresso Nacional com a situação geral das obras analisadas.

Em 124 fiscalizações, o TCU encontrou algum tipo de irregularidade grave. Desse grupo, 22 receberam recomendação de bloqueio de recursos para o próximo ano. Porém, dos casos levantados em 2012, 15 são de irregularidades anteriores não corrigidas. As obras com indícios novos, detectados em 2012, são sete. Dentre elas, destacam-se quatro obras para construção de terminais portuários fluviais no Estado do Amazonas.

O TCU tem atuado de forma mais efetiva e estratégica, segundo mostra o número de indícios de irregularidades graves que recomendam paralisação (IG-P). As equipes técnicas do TCU obtiveram, em 17 casos, a resolução de problemas ainda no curso da auditoria. Caso os gestores não tivessem adotado as medidas saneadoras, o total de obras com IG-Ps novas (identificadas em 2012) seria 24 e não sete.

Em 2012, o TCU realizou **60 fiscalizações temáticas de obras**, divididas em quatro grupos: ginásios esportivos em escolas; programa “Luz pra todos”; construção de terminais fluviais na região Norte e estudos e projetos de infraestrutura de transportes. As fiscalizações temáticas recaem sobre empreendimentos com características semelhantes. Os resultados obtidos podem ser extrapolados para um conjunto maior, possibilitando ganhos de escala de fiscalização.

O relatório aprovado é enviado ao Congresso Nacional e as informações fornecidas pelo TCU subsidiam a Comissão Mista de Orçamento (CMO) na distribuição de recursos orçamentários para o ano seguinte. **O item 5** deste relatório apresenta uma **síntese do Relatório Fiscobras 2012**. (Acórdão nº 2.928/ Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

4.9.1.1. Minas e Energia

Tribunal propõe medidas para evitar apagões

O TCU determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) inclua em seu Relatório Anual de Gestão de 2012 tópico específico com informações sobre o grau de implementação e respectivos resultados das determinações, dirigidas pela Agência, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

As medidas têm por objetivo evitar novos colapsos de energia elétrica, como o ocorrido na Região Nordeste em fevereiro de 2011, que atingiu mais de 40 milhões de pessoas em sete estados. As determinações ao ONS resultaram de inspeção da própria Aneel para minimizar possíveis riscos de novos incidentes. Uma delas trata da implantação de ferramentas de simulação para verificar condições operativas e níveis de risco existentes. Outra propõe a elaboração de estudos para restabelecer condições mínimas operativas por meio de procedimentos que permitam preservar áreas remanescentes do sistema, quando de situações operativas precárias ou degradadas.

O Tribunal determinou também à Aneel que inclua em seus relatórios anuais de gestão, referentes aos exercícios de 2012 a 2016, informações sobre os desdobramentos das multas versadas e o estágio das cobranças na seção de arrecadação de multas.

O TCU alertou, ainda, a Direção-Geral da Aneel sobre o fato de que as informações contidas nas normas de procedimento de rede aplicáveis aos casos de restabelecimento do sistema de transmissão de energia elétrica não se mostraram suficientemente claras e precisas para evitar o impasse verificado entre os agentes da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) e do ONS no incidente da Região Nordeste. (Acórdão nº 1.389/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 001.733/2012-5, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE).

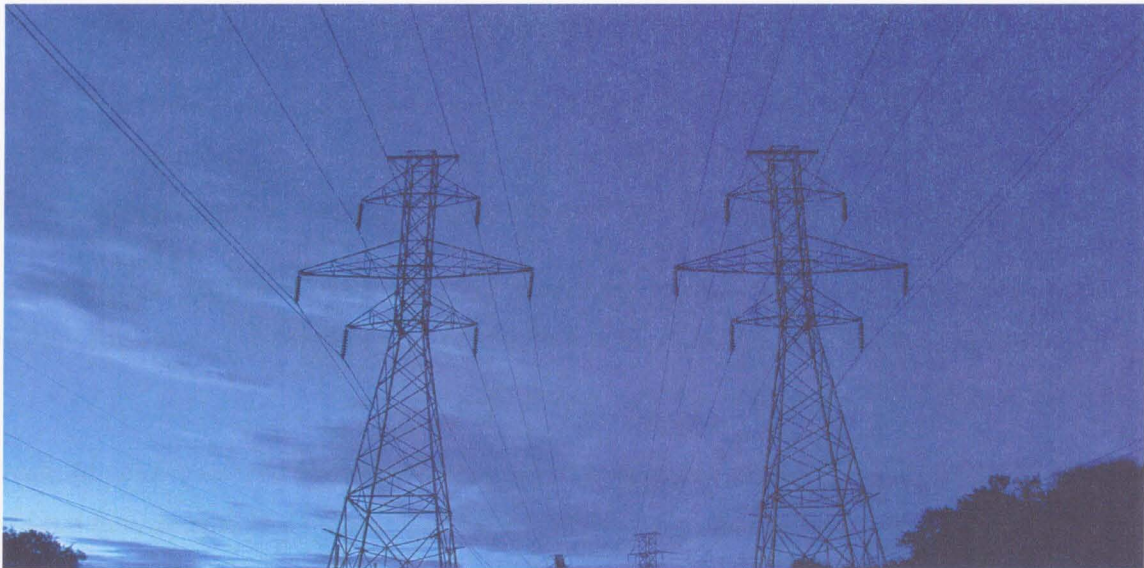
TCU aprova segundo e terceiro estágios da fiscalização para compra de energia elétrica (A-5)

O Tribunal aprovou o segundo e o terceiro estágios do leilão, conduzido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração (A-5).

A fiscalização realizada pelo TCU examina, no segundo estágio, o edital de licitação, a minuta de contrato, as comunicações e os esclarecimentos aos licitantes, documentação essa que explicita as regras que regem o processo licitatório das concessões. No terceiro estágio, são analisados os relatórios de julgamento, os recursos interpostos, as atas relativas à habilitação e ao julgamento, ou seja, os atos concernentes ao julgamento da licitação.

Das oito usinas hidroelétricas que integrariam o leilão de energia, quatro não obtiveram licenças ambientais – Ribeiro Gonçalves /PI, São Manoel e Sinop, ambas em Mato Grosso, e Cachoeira Caldeirão/AP – e foram retiradas da licitação.

As demais usinas – Cachoeira, Castelhana e Estreito, todas no Piauí, e São Roque, no Rio Grande do Sul – participaram do leilão, mas apenas o empreendimento gaúcho obteve sucesso na venda de energia. (Acórdão nº 1.239/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 029.150/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Sefid).



TCU determina auditoria para verificar licenciamentos das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio/RO

O Tribunal fará auditoria para examinar a regularidade dos licenciamentos ambientais nas usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, em construção no Rio Madeira, no Estado de Rondônia.

O pedido de auditoria partiu da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC). O requerimento está centrado em questões ambientais afetas aos dois empreendimentos, em especial, no exame dos impactos gerados em razão do aumento do nível de água nos reservatórios e dos impactos causados pela construção das usinas. O TCU também avaliará o

cumprimento das condicionantes estabelecidas como medidas mitigadoras, compensadoras e programas ambientais.

A auditoria será realizada na Diretoria de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com possibilidade de estendê-la a outros órgãos, pois os maiores riscos estão associados a possíveis irregularidades nas emissões das respectivas licenças e autorizações. (Acórdão nº 1.177/Plenário, de 16.05.2012, TC nº 037.468/2011-1, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal identifica falhas na gestão da RGR da Eletrobras

O TCU fez uma série de determinações e recomendações à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e ao Ministério de Minas e Energia (MME) após constatar irregularidades na administração da Reserva Global de Reversão da Eletrobras (RGR). Essa reserva foi criada, inicialmente, para prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia. Ela é formada por meio de um encargo tarifário embutido nas tarifas reguladas do setor elétrico, portanto, o ônus recai sobre os consumidores.

A arrecadação desse encargo atingiu o montante de R\$ 1,5 bilhão em 2010. O saldo da conta RGR supera R\$ 17,5 bilhões. A cobrança desse encargo terminaria em 2010, porém, foi prorrogada até 2035. O impacto da RGR é de 1,2% na composição da tarifa – base 2011 paga pelos consumidores de energia elétrica.

Apesar de ter sido criada para prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia, os valores arrecadados à conta da RGR são aplicados em finalidades que, embora legais, afastam-se do propósito de constituição de uma reserva.

De 1996 a 2001, foram gastos R\$ 708 milhões na aquisição de ações de concessionárias em vias de privatização. Em 1998, em decorrência de cessão de direitos entre a União e a Eletrobras, sem qualquer retorno para o setor elétrico, o saldo da RGR, que era de R\$ 8,2 bilhões, foi reduzido a R\$ 176 milhões. De 2002 a 2004, foi destinado R\$ 1 bilhão para a tarifa social. De 2007 a 2010, foram destinados R\$ 2,6 bilhões para o Programa Luz para Todos. Sem tais usos, o saldo da RGR hoje alcançaria valores superiores a R\$ 30 bilhões.

Particularmente em relação à cessão de direitos entre a União e a Eletrobras, o relator do processo salientou que, “diante desse quadro, a sustentabilidade da RGR ficou comprometida, uma vez que os valores arrecadados foram aplicados em finalidade diversa para as quais a reserva foi criada”.

O Tribunal também identificou que os recursos da RGR não são movimentados exclusivamente em conta específica e são feitas cobranças, sem previsão legal, de encargos financeiros apropriados exclusivamente pela Eletrobras.

“A finalidade do Fundo é a constituição de reserva de reversão e de recursos para financiamento do setor elétrico, e não fonte de financiamento para operações ordinárias da empresa”, observou o Ministro relator.

Outra irregularidade constatada foi ausência de previsão de divulgação de dados como saldo da conta, quotas individualizadas, movimentação financeira, destinações e financiamentos concedidos, prazos para recebimento de créditos de financiamento, entre outros, nos regulamentos da Aneel, prejudicando a transparência na gestão do encargo e o próprio controle social. O TCU observou que a empresa limita-se a informar, na internet, o valor das aplicações realizadas em 2008.

A auditoria também verificou que há sucessivas renovações de dívidas, de empresas do grupo Eletrobras, que alcançam 18% dos recursos aplicados. Constatou também a ausência de contabilização dos ativos relativos aos Bens de Uso da União adquiridos com recursos da RGR.

O TCU determinou à Aneel que, em 180 dias, exija da Eletrobras a divulgação no seu sítio na internet, com periodicidade adequada, de dados sobre as arrecadações e sobre as aplicações dos recursos da RGR. A Aneel deverá informar ao Tribunal os resultados decorrentes de suas determinações para que a Eletrobras movimente recursos da RGR. O TCU determinou ainda ao MME que, no mesmo prazo, efetue avaliação acerca da harmonização dos encargos tarifários de forma a explicitar uma avaliação própria sobre as posições de objetos e finalidades de outros encargos com a RGR.

Esta auditoria também se insere no contexto das ações fiscalizatórias do TCU em acompanhamento às ações preparatórias ao vencimento das concessões do setor elétrico a partir de 2015, conforme já abordado nos Acórdãos 3.012/2011 e 1.042/2012 do Plenário. (Acórdão nº 1.931/Plenário, de 25.07.2012, TC nº 028.289/2011-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

TCU faz recomendações para melhorias no sistema de gestão da Eletrobras

O Tribunal fez uma série de recomendações e determinações às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) para aprimorar o uso e as práticas administrativas sustentadoras do sistema integrado de gestão da Estatal. Os sistemas abrangem funcionalidades e processos de negócios empresariais e se caracterizam pela integração de processos com rigoroso tratamento de segurança, manutenção e evolução de sistemas.

Auditoria do TCU avaliou aspectos de gestão e planejamento, processos e métodos de tecnologia da informação (TI), aspectos legais em contratos com fornecedores de serviços, controles de segurança da informação, bem como a atuação da auditoria interna, a satisfação dos usuários e a implementação do processo de negócio de aquisições públicas no sistema integrado de gestão.

O Tribunal identificou que a Eletrobras possui ambiente controlado e adequado para gerência do sistema integrado de gestão, porém, verificou a oportunidade de algumas melhorias. A fiscalização apontou, entre outras, falhas nos processos de planejamento de TI e na gestão de riscos dessa área. Além disso, a Eletrobras tem dificuldade na renovação dos contratos de manutenção e suporte técnico com a empresa fornecedora. Foram encontradas, ainda, falhas na política de controle de acesso e constatou-se que não há política de segurança da informação nos moldes definidos.

O TCU determinou à Eletrobras que estabeleça cláusulas para definir métricas objetivas e critérios de aceitabilidade dos artefatos produzidos pelas contratadas, bem como elabore e aprove formalmente, política de controle de acesso e política de segurança da informação. Além destas medidas, o TCU recomendou à empresa que aperfeiçoe o processo de planejamento estratégico de tecnologia da informação, o processo formal de gestão de mudanças, o processo de gerenciamento de configurações dos artefatos do sistema integrado de gestão, o processo de testes das funcionalidades, dentre outros. (Acórdão nº 1.328/Plenário, de 30.05. 2012, TC nº 015.573/2011-7, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefti).

TCU realiza acompanhamento de leilão para compra de energia elétrica

O Tribunal fez diversas determinações à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) relacionadas à realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração. Dentre as medidas a serem adotadas pela EPE, estão a de recalcular o preço-teto e de reavaliar os custos socioambientais das usinas hidrelétricas (UHE), além de atualizar as taxas de depreciação das UHE nos próximos leilões.

A decisão foi baseada no acompanhamento realizado pelo TCU do primeiro estágio do leilão, o qual compreendeu as UHE Ribeiro Gonçalves, Cachoeira Caldeirão, Sinop, São Manoel e Complexo Baixo Parnaíba. O investimento total estimado é de R\$ 6,5 bilhões. Por meio desse trabalho, o Tribunal identificou que a UHE de Sinop ainda não possui Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, condição obrigatória para a viabilidade de qualquer projeto de usina hidrelétrica. Também foi apontado que a UHE São Manoel não obteve licença prévia, um dos requisitos para incluir o empreendimento nesse tipo de leilão.

Na realização da análise econômica, o TCU verificou incoerência entre a estrutura de capital adotada e o Fator Beta calculado. A estrutura de capital considerada para o cálculo do Beta é de 75% para capital de terceiros e 25% para capital próprio. No entanto, as planilhas relativas aos fluxos de caixa dos empreendimentos consignam aproximadamente 40% de capital próprio e 60% de capital de terceiros. Por isso a determinação do Tribunal de recalculer o preço teto das UHE. (Acórdão nº 2.514/Plenário, de 19.09.2012, TC nº 025.118/2012-9, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 2ª Sefid, 8ª Secex e 3ª Secob).

TCU investiga incoerência nas obras da Usina Termonuclear de Angra III

Fiscalização do Tribunal constatou descumprimento do cronograma da construção da Usina Termonuclear de Angra III. De acordo com a auditoria, apenas 22,3% da obra havia sido executada até o mês de março deste ano, mas foram utilizados 33,7% do valor contratual.

O atraso encontrado pelo TCU foi de 350 dias nas edificações da obra. Consequência direta dessa situação foi o aumento dos custos indiretos do empreendimento, pois a alocação de recursos aconteceu como se a obra estivesse em seu curso natural. Até março, R\$ 114 milhões já haviam sido gastos, em virtude do descumprimento do cronograma e das incongruências entre a execução física e financeira na construção da Usina.

O Tribunal determinou à ETN a adoção de medidas com o objetivo de diminuir ao máximo os custos indiretos advindos do atraso na execução das obras. A decisão do TCU também determinou à Comissão Nacional de Energia Nuclear que abasteça seu quadro funcional com os profissionais necessários ao desempenho de suas atividades. (Acórdão nº 2.401/Plenário, de 05.9.2012, TC nº 012.296/2012-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 3ª Secob).

Tribunal encontra irregularidades em procedimentos da Petrobras

Auditoria do TCU constatou irregularidades em repasses de verbas realizados pela Petrobras, por meio de patrocínios e convênios, a organizações não governamentais e entidades supostamente ligadas a partidos políticos.

De acordo com a auditoria, a Petrobras repassou à Central Única dos Trabalhadores (CUT) cerca de R\$ 45 milhões entre 2004 e 2007. Esse valor seria usado pela CUT para ações de alfabetização. No entanto, segundo o relator do processo, “não há elementos suficientes para atestar a sua boa e regular aplicação”.

Além da CUT, foi fiscalizado pelo Tribunal convênio firmado com o Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical da Agricultura Familiar (Ifas), que recebeu da Petrobras mais de R\$ 1,6 milhão.

Também foram fiscalizados contratos de patrocínio em valor superior a R\$ 1,7 milhão com a Cooperativa de Profissionais em Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (Colméia) e de R\$ 350 mil com a Cooperativa Central de Crédito e Economia Solidária (Ecosol).

O TCU abrirá tomada de contas especial para identificar os responsáveis e quantificar valores a serem ressarcidos à União. A Petrobras deverá também exigir apresentação de prestação de contas, sempre que descentralizar recursos mediante convênio ou contrato de patrocínio para projetos sociais. (Acórdão nº 2.575/Plenário, de 26.9.2012, TC nº 027.265/2006-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Programa “Luz para todos” apresenta falhas de execução e atrasos

As auditorias em obras do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Programa “Luz para todos”) envolveram 120 municípios dos estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Piauí, Rondônia e Roraima, e um montante aproximado de R\$ 435 milhões.

As análises feitas no decorrer de 15 fiscalizações evidenciaram como falhas mais comuns a inadequação ou inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, possibilidade de execução de serviços em quantidade e em locais divergentes dos previstos em edital e existência de atrasos na execução das obras.

Embora houvesse critério de aceitabilidade de preços unitário e global, os editais estabeleciam a possibilidade de variação de preços em faixas acima dos preços de referência. Na maioria dos casos, os itens mais relevantes das obras (postes, cabos e transformadores) estavam limitados aos referenciais legais ou podiam ser superiores a esses preços em 10%. Porém, os demais itens podiam variar em até mais de 30%. Apesar disso, não foi constatado sobrepreço ou superfaturamento.

Praticamente todas as obras auditadas estavam atrasadas em relação ao previsto. Dificuldade de acesso aos locais de trabalho, escassez de material e mão de obra insuficiente foram citados como causas principais dos atrasos. Essas dificuldades de execução foram motivo de sucessivas prorrogações do Programa “Luz para todos” que tinha como meta inicial a universalização do atendimento de energia elétrica no meio rural até 2009, e foi estendido até 2014 (Decreto 7.520/2011). (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU recomenda medidas para aperfeiçoar fiscalização de atividades de mineração

Auditoria do Tribunal avaliou os procedimentos do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) na fiscalização de unidades produtivas e constatou que a Autarquia não está devidamente

aparelhada para controlar e fiscalizar as atividades de mineração no território nacional. Os principais problemas detectados foram distribuição inadequada de recursos humanos entre as unidades nos estados, servidores sem a capacitação necessária para o exercício de suas atribuições e insuficiência de materiais, de equipamentos e de instrumentos de tecnologia da informação.

Ao DNPM compete planejar e fomentar a exploração mineral e o aproveitamento de recursos minerais, além de supervisionar as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral. O Departamento também deve assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades minerais em todo o território nacional.

Para o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, as deficiências inviabilizam a adoção de medidas imediatas para reduzir o atraso na concessão de títulos minerários e o consequente crescimento do estoque de processos nas superintendências da autarquia. “Diante da ineficiente fiscalização, intensifica-se o risco de aumento de exploração mineral ilegal ou irregular, o que pode estimular a evasão fiscal e a subtração do patrimônio da União para além das fronteiras nacionais”, alertou.

O TCU recomendou ao DNPM que avalie a possibilidade de distribuição proporcional da força de trabalho em suas superintendências, providencie recursos materiais necessários para fiscalização e promova cursos de capacitação para servidores. Recomendou, ainda, a adoção de medidas para o aperfeiçoamento da análise das informações constantes do Relatório Anual de Lavra. (Acórdão nº 657/Plenário, de 21.03.2012, TC nº 005.711/2011-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secex).

TCU identificou risco de prejuízo de R\$ 28 milhões no sistema de transmissão Porto Velho-Rio Branco

O Tribunal identificou, na implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho-Rio Branco, atraso de catorze meses na obtenção da licença de instalação junto ao Ibama, o que pode causar prejuízo da ordem de R\$ 28 milhões. Também foram identificados problemas nos critérios de medição e no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos. A empresa responsável pela obra é a Rio Branco Transmissora de Energia (RBTE).

A demora na obtenção da licença também contribuiu para o aumento do custo total do empreendimento em mais R\$ 745 mil, devido à necessidade de renegociação do contrato com a empreiteira executora. Outra irregularidade identificada pela auditoria foi o pagamento, à executora, de mais da metade do valor contratual durante os catorze meses em que as obras ficaram paralisadas.

O TCU determinou à RBTE que apresente estudo atualizado de viabilidade técnica e econômica, que contemple, ao menos, possíveis impactos econômicos e financeiros provocados pelo atraso na conclusão do empreendimento, além de medidas para sua redução. Além disso, a RBTE deverá encaminhar ao Tribunal relatório técnico e fotográfico com as providências adotadas para evitar a ocorrência de danos aos materiais e equipamentos da futura linha de transmissão. (Acórdão nº 2.894/ Plenário, de 24.10.2012; TC-009.181/2012-1; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 3ª Secob).

TCU realiza auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo

O Tribunal realizou auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com o objetivo de analisar a fiscalização do cumprimento do compromisso de conteúdo local (CL) das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural. No trabalho, foi examinada a estrutura da Agência para fiscalização de CL, além dos procedimentos utilizados para investigar os contratos e as medidas adotadas para delinear os procedimentos necessários nessa fiscalização.

O **Conteúdo Local** é uma política prioritária do Governo para fortalecer a indústria brasileira nos setores de petróleo e gás natural. O objetivo é garantir que haja contrapartida para o desenvolvimento da indústria nacional e geração de renda no País, quando da exploração desses recursos.

Os principais desafios no incremento do CL são a qualificação de mão de obra, a dificuldade técnica de definir a representatividade do conteúdo local e as divergências frente à metodologia para aferição de resultados.

A ANP é responsável por fiscalizar o cumprimento, por parte das empresas concessionárias, da destinação de parte dos investimentos executados para a aquisição de produtos e serviços na indústria nacional. Essa fiscalização é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de conteúdo local (CL).

A Agência, no entanto demorou a se estruturar para enfrentar o desafio das atividades de fiscalização de CL, tendo criado unidade técnica responsável pela matéria (Coordenadoria de Conteúdo Local – CCL) apenas em 2007, aproximadamente oito anos após a primeira rodada de licitações, que inaugurou a implementação dessa política.

Dessa forma, foi gerado um passivo em termos de blocos a serem fiscalizados. A CCL buscou reestruturar seus processos de seleção e fiscalização e vem empenhando-se para operacionalizar as atividades decorrentes de novas regras, instituídas em 2007. Merece destaque o empenho da CCL, que vem adotando iniciativas importantes para o desenvolvimento de suas atribuições, apesar de não dispor

de sistema informatizado de gestão das informações e ter uma equipe pequena e, ainda, com pouca experiência na Coordenadoria.

Embora seja patente a melhoria nos resultados apresentados pela Coordenadoria, foram identificadas fragilidades nos processos de trabalho e riscos de que a acumulação de atividades possa comprometer a qualidade e a confiabilidade dos resultados futuros.

O TCU determinou à ANP que encaminhe, no prazo de 180 dias, minuta de portaria ou nota técnica estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos para análise de CL. Também foi recomendado à Agência o aprimoramento de metodologia de seleção de blocos para fiscalizar conteúdo local, além da identificação de técnicas de auditoria e da elaboração ou atualização de manuais de procedimentos para fiscalizar CL. (Acórdão nº 2.815/Plenário, de 17.10.2012; TC-016.701/2011-9; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

Agência Nacional do Petróleo falha em controles de segurança em plataformas *offshore*

Desastres ambientais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no litoral brasileiro são risco iminente para as Concessionárias do setor energético. Auditoria do TCU realizada na Agência Nacional do Petróleo (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e na Marinha do Brasil constatou índices precários nos controles de segurança operacional e ambiental em unidades *offshore* – plataformas instaladas em áreas oceânicas – de produção de petróleo e gás natural, além da demora de respostas em casos de desastres ambientais.

De acordo com a fiscalização realizada pelo Tribunal, a ANP falha ao autorizar o funcionamento de plataformas petrolíferas com base, apenas, em documentos declaratórios oriundos da Concessionária Energética, denominados Documentação de Segurança Operacional (DSO). Embora existam plataformas com autorização da ANP para funcionar, elas ainda não foram submetidas a inspeções in loco, o que denota maior risco de acidentes e possíveis impactos ambientais. Também foi constatado que, nos casos de acidentes, a ANP não tem investigado todas as ocorrências e os resultados das auditorias não são disponibilizados na internet nem informados ao Ibama e à Marinha.

Outro fator que reforça a precariedade do controle operacional é a falta, nos guias de preenchimento da DSO, de critérios técnicos mínimos que permitam a análise, pelos servidores da ANP, das informações prestadas pelos concessionários. Segundo a auditoria, a falta de definição desses critérios dá margem a diferenças de interpretação e prejudica a transmissão de conhecimentos ao longo do tempo.

No que se refere ao controle ambiental, o Ibama não estabelece formalmente critérios para orientar suas vistorias nas plataformas petrolíferas. Assim, não há a definição de itens de verificação obrigatória nem da periodicidade mínima das inspeções. Além disso, foi identificado que o Ibama não fiscaliza regularmente a disponibilidade de equipamentos e materiais de resposta a emergências estabelecidos nos Planos de Emergência Individuais (PEI) nem a localização das embarcações de apoio às plataformas *offshore*.

O trabalho do TCU também identificou a ausência da implementação do Plano Nacional de Contingência (PNC) e dos Planos de Área (PAs), complementares aos Planos de Emergência Individuais (PEIs). A ausência desses planos, de acordo com o Ministro-relator do processo, prejudica a cooperação entre as entidades envolvidas em possíveis acidentes, além de dificultar a produção de respostas céleres para estes casos. O Ministro destacou a importância da implementação do PNC por parte da Casa Civil e do Ministério de Minas e Energia.

O Tribunal recomendou à ANP que adote meios para confirmar as principais informações declaradas nas DSOs, por meios de inspeções ou diligências, além de estabelecer critérios técnicos mínimos para análise das informações prestadas pelos concessionários por meio das DSOs. Também destacou a importância do desenvolvimento de indicador correlacionando os volumes de fluidos poluidores derramados no mar com os correspondentes volumes de produção.

No que se refere à segurança ambiental das plataformas *offshore*, foi recomendado ao Ibama que elabore procedimentos que orientem o planejamento e a execução das vistorias técnicas nas plataformas; que fiscalize a efetiva possibilidade, in loco, dos equipamentos e materiais relacionados nos PEIs, além de buscar a regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados às ações de gestão de risco, prevenção e atendimentos a acidentes e emergências ambientais. (Acórdão nº 2.752/Plenário, de 10.10.2012; TC-036.784/2011-7; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 3ª Secex, 8ª Secex e 2ª Sefid).

4.9.1.2. Transportes

TCU e Governo Federal discutem custos de obras públicas

A execução das obras públicas foi pauta de audiência entre integrantes do Governo e o Tribunal. O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler o Vice-Presidente Augusto Nardes e o Ministro Walton Alencar receberam a Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior; o Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos; o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), General Jorge Ernesto Fraxe; e o Diretor-Presidente interino da Valec, Josias Sampaio.

O propósito da visita dos representantes do Governo Federal foi esclarecer a definição de preços de dois itens que influenciam o custo de obras públicas: material betuminoso e indenização de jazidas.

Em 2007, o TCU determinou que a Agência Nacional do Petróleo (ANP) avaliasse os preços do Sicro-2, sistema referencial para custos de obras rodoviárias gerenciado pelo Dnit e adotado como referência para aquisição de material betuminoso por empresas contratadas (Acórdão nº 2.649/2007-Plenário). Porém, segundo o Diretor-Geral do Dnit, em algumas regiões, os preços de referência avaliados e adotados como parâmetro são menores do que os de mercado.

Em relação à indenização por exploração de jazidas em regiões marginais a rodovias, a questão discutida foi é similar (Acórdão nº 2.919/2011-Plenário). De acordo com o Diretor do Dnit, o sistema Sicro tem aspectos que precisam ser melhor examinados.

O Presidente do TCU esclareceu que a jurisprudência do Tribunal é pacífica quanto a aceitar preços que não constem de sistemas oficiais, desde que justificados adequadamente. Ele pontuou ainda que o TCU é uma instituição aberta ao diálogo e que “o objetivo do controle é a melhoria da Administração Pública”. Ele acrescentou, ainda, que, se for o caso, o Tribunal poderá rever decisões anteriores, desde que sejam trazidos elementos para análise de um caso concreto e que a análise recomende tal revisão.

TCU determina que o Dnit solucione irregularidades em obras de manutenção de Rodovia

Fiscalização do Tribunal nas obras de manutenção de trechos rodoviários da BR-285, no Rio Grande do Sul, constatou que o projeto executivo não previa solução ambiental adequada para a destinação de material resultante da fresagem do pavimento nas obras. O material excedente, nocivo ao meio ambiente, encontra-se depositado na faixa de domínio da Rodovia.

A auditoria também encontrou sobrepreço nos serviços de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), fresagem contínua e reestabilização de base nas obras relativas a um dos lotes auditados. O TCU constatou, ainda, que o custo na utilização de areia foi reduzido em relação ao orçamento inicial, no entanto, a economia de R\$ 2,1 milhões não foi repassada ao contratante.

O Tribunal determinou prazo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para que formalize termo aditivo ao contrato celebrado com um dos responsáveis pelas obras para ajustar os preços dos serviços de transporte de materiais. O Dnit deve ainda promover o desconto dos valores indevidamente pagos ao consórcio em razão da ocorrência de sobrepreço.

O TCU ainda está realizando procedimentos para identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário decorrente do superfaturamento dos serviços. (Acórdão nº 40/Plenário, de 18.1.2012, TC nº 013.341/2009-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU avalia editais da concessão dos aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília

O Tribunal aprovou, com ressalvas, o segundo estágio de fiscalização das concessões para ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos internacionais de Guarulhos, Viracopos e Brasília.

Auditoria do TCU verificou que os três aeroportos foram incluídos no Plano Nacional de Desestatização sem que houvesse um plano completo de outorga para exploração da infraestrutura aeroportuária, abrangendo todos os aeródromos públicos brasileiros. Segundo o relator do processo, Ministro Aroldo Cedraz, o fato se deve à falta de planejamento adequado para o setor.

Ainda de acordo com a auditoria, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) promoveu alterações no edital da concessão, mas não realizou as necessárias reaberturas de prazo para elaboração ou reformulação das propostas. Contudo, verificou-se que as alterações não demonstraram, neste momento, prejuízo relevante aos concorrentes. Todavia, foi determinado à Anac que, nas próximas concessões aeroportuárias, promova a reabertura de prazos do edital sempre que modificadas as condições de formulação das propostas.

O Ministro Aroldo Cedraz ressaltou preocupação com a qualidade do serviço que será prestado pelas concessionárias e com a participação da Infraero nas Sociedades de Propósito específico que prestarão os serviços concedidos.

O TCU acompanhará, também, o processo de elaboração do plano de outorga de infraestrutura aeroportuária atualmente em andamento na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. (Acórdão nº 157/Plenário, de 1.2.2012, TC nº 032.786/2011-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Sefid).



TCU alerta Infraero para irregularidades em edital das obras do Galeão

O Tribunal informou à Presidência da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) que foram encontradas irregularidades no edital para as obras de reforma e adequação do terminal de passageiros 1 do Aeroporto Galeão, no Rio de Janeiro. Auditoria do TCU detectou a inclusão, no orçamento-base da licitação, de quantitativos de serviços superiores aos constantes no projeto básico e constatou preços de equipamentos eletromecânicos sem a consideração de BDI diferenciado. As irregularidades foram corrigidas pela Estatal, mas o Tribunal alertou que a reincidência nos próximos certames poderá ensejar a aplicação de sanção aos responsáveis.

A fiscalização realizada faz parte das ações do TCU voltadas para os empreendimentos destinados à efetivação da Copa do Mundo de 2014. A obra no terminal envolve 200 mil m² de área construída, divididas entre estacionamento, desembarque, check-in e pavimento comercial. A licitação está sendo realizada por meio de Regime Diferenciado de Contratação (RDC). (Acórdão nº 163/Plenário, de 1.2.2012, TC nº 036.094/2011-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU identifica desequilíbrio econômico-financeiro em contrato de concessão de rodovia no Paraná

O Tribunal determinou ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos relativos ao Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná, ajustando, no prazo de 360 dias, os investimentos de acordo com as necessidades públicas e as taxas de rentabilidade.

Auditoria do TCU apontou que, no âmbito do referido Programa de Concessões, segmentos rodoviários estaduais foram adicionados a trechos federais, totalizando 2.492,69 Km de vias, e a malha formada foi concedida à iniciativa privada em seis lotes.

O Tribunal constatou que o Governo do Estado do Paraná reduziu o custo das tarifas dos pedágios para cerca de 50% do valor previsto no contrato, por considerar o preço elevado, um mês após o início da cobrança de pedágios.

Entretanto, o TCU verificou que as empresas, alegando terem sido prejudicadas pela restrição das receitas, conseguiram medida judicial que as desobrigava de investir em serviços de recuperação e obras de melhorias das rodovias até a decisão final do processo e enquanto perdurasse a redução das tarifas.

Segundo o relatório da auditoria, o DER/PR entende que os aditivos contratuais, que faziam retornar as tarifas aos patamares originais e estabeleciam novos cronogramas de investimentos, foram bastante desfavoráveis à Administração e vão de encontro ao interesse público e dos usuários.

O Tribunal identificou ainda que “são fortes os indícios de que as diversas alterações promovidas nos contratos de concessão, algumas delas sem critérios técnicos, ocasionaram desequilíbrio econômico-financeiro em favor das concessionárias”.

O TCU determinou ao DER/PR que adote, em até 360 dias, as medidas necessárias para que se faça constar cláusula de revisão periódica da tarifa, a fim de repassar os ganhos decorrentes de produtividade e da eficiência tecnológica, o aumento ou a redução extraordinária dos custos e/ou das despesas da concessionária. (Acórdão nº 346/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 014.205/2011-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

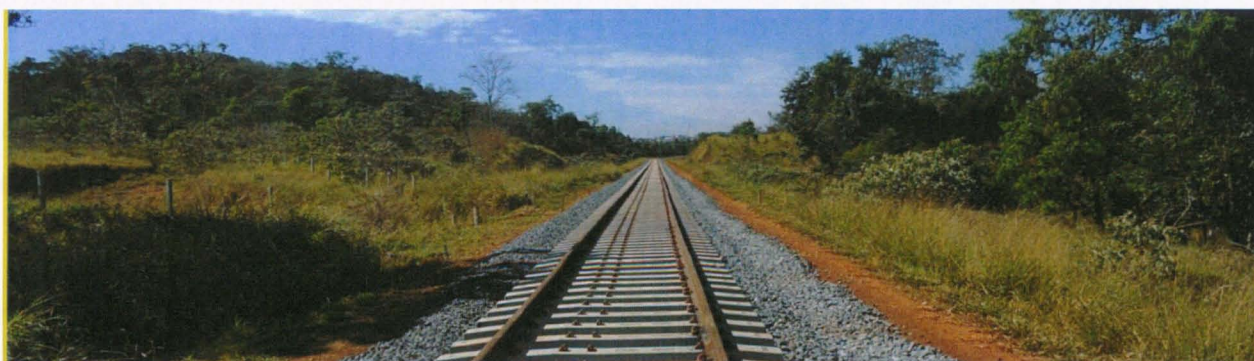
Tribunal identifica falhas na atuação da ANTT no setor ferroviário

O TCU realizou auditoria na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com o objetivo de avaliar a atuação da Agência no controle e na supervisão dos investimentos realizados nas ferrovias concedidas pela União para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas.

A ANTT é uma agência reguladora, criada pela Lei 10.233/2001, que tem sob sua responsabilidade a administração dos contratos de concessão e arrendamento de ferrovias, celebrados no período de desestatização. Compete à Agência fiscalizar a prestação dos serviços concedidos e a manutenção dos bens arrendados, além de autorizar projetos e a realização de investimentos nas ferrovias.

A auditoria do Tribunal apontou a existência de graves fragilidades na atuação da Agência no controle e na supervisão dos investimentos no setor ferroviário nacional.

De acordo com a fiscalização, o controle praticado pela ANTT sobre as aquisições de material e a contratação de serviços pelas concessionárias é precário. O TCU também identificou que a agência não verifica a efetivação das ações informadas nos Planos Trienais de Investimento (PTI), além de não conciliar os registros contábeis e físicos.



O Tribunal constatou, ainda, que a Agência não dispõe de inventário atualizado dos bens ferroviários, nem exerce fiscalização sobre o material adquirido e os custos de aquisição.

A equipe de auditoria realizou levantamento e exame da legislação concernente, revisão de literatura, exame documental, entrevistas, inspeção física, filmagem e registros fotográficos e percorreu aproximadamente 430 km de linhas férreas. (Acórdão nº 312/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 008.799/2011-3, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Tribunal identifica irregularidades em obras na BR-101/RJ

O TCU determinou a audiência do Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (Dnit) no RJ para que justifique o descumprimento de determinações e a obstrução do exercício de fiscalização do Tribunal. A decisão decorreu de fiscalização realizada nas obras de adequação do trecho rodoviário Santa Cruz – Itacuruçá – Mangaratiba, na BR-101, no Estado do Rio de Janeiro. O empreendimento está inserido no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

O TCU constatou irregularidades como sobrepreço e ausência de detalhamento do canteiro de obras e dos custos de mobilização e desmobilização. Em razão disso, foi determinado ao Dnit que suspendesse o pagamento referente aos serviços de instalação de canteiro, de mobilização e desmobilização e, também, o pagamento referente aos serviços remanescentes em valores superiores aos preços referenciais utilizados para apuração de sobrepreço. Entretanto, o Departamento não cumpriu a determinação.

Além disso, o Órgão não disponibilizou o termo aditivo ao contrato da obra, o que foi caracterizado como obstrução ao livre exercício da fiscalização exercida pelo Tribunal.

O Dnit deverá, ainda, encaminhar ao TCU os projetos executivos, os termos aditivos, as medições e os respectivos boletins de medição. (Acórdão nº 502/Plenário, de 07.03.2012, TC nº 005.906/2011-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 2ª Secob).

Deficiência em manutenção feita pelo Dnit compromete pontes e viadutos

Auditoria do TCU no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) constatou irregularidades que comprometem a adequada manutenção de pontes, viadutos e obras similares presentes nas rodovias federais. As falhas podem comprometer a vida útil dessa categoria de construções, chamada “obras de artes especiais”, e, de acordo com o Ministro-relator, José Múcio, podem expor o patrimônio público e a integridade das pessoas.

Segundo a auditoria, o Sistema de Gerenciamento de Obras de Artes Especiais (SGO) do Dnit contempla apenas 25%, do total de 4.469 obras sobre as quais o Órgão possui jurisdição. Além disso, o Sistema não é atualizado com informações qualitativas desde 2004 e não reflete o atual estado das estruturas. Conforme levantamento realizado pelo TCU, as obras estão distribuídas por uma malha rodoviária superior a 50 mil km, e estima-se que representem, conjuntamente, um patrimônio de R\$ 13 bilhões.

De acordo com o Ministro José Múcio, “a falta de dados suficientes e atualizados impossibilita que o Dnit planeje adequadamente a manutenção das obras de arte especiais sob sua responsabilidade ou que atue de forma preventiva, evitando que as estruturas alcancem níveis críticos de uso”.

Com o objetivo de sanar as irregularidades constatadas, o Tribunal fez determinações à Autarquia. Entre elas, que o Dnit mantenha atualizados os dados do sistema de gerenciamento, com informações que possibilitem o adequado planejamento da manutenção preventiva e corretiva das obras, e encaminhe ao Tribunal plano de ação e cronograma para implementação das determinações. (Acórdão nº 725/Plenário, de 28.03.2012, TC nº 003.134/2011-3, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Secex).

TCU aponta irregularidades em obra do metrô de Fortaleza

O Tribunal informou à Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional que as medidas determinadas para sanear os indícios de graves irregularidades na execução do trecho sul da obra do metrô de Fortaleza/CE não foram integralmente cumpridas.

Auditoria do TCU havia identificado superfaturamento nas obras e determinado à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor) a retenção cautelar de valores. O empreendimento faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e está estimado em R\$1,9 bilhão.

O TCU determinou que a Metrofor envie cópia integral dos termos aditivos ao contrato que vierem a ser celebrados para as obras em um prazo de 10 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial. Isso porque a licitação foi elaborada com base em projeto executivo desatualizado com risco de se extrapolar o custo previsto.

“Projetos básicos e executivos mal-elaborados abrigam diversas irregularidades que resultam em aditamento de contratos, em superfaturamentos e, muitas vezes, na paralisação dessas obras com custos gigantescos para a sociedade brasileira”, advertiu o relator do processo, o Ministro Raimundo Carreiro. (Acórdão nº 722/Plenário, de 28.03.2012, TC nº 006.794/2011-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU encontra sobrepreço em obras da BR-163 no Pará

O Tribunal informou à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional que persistem indícios de irregularidades graves, com recomendação de paralisação, nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte, na BR-163, no Estado do Pará. Auditoria do TCU constatou sobrepreço que pode causar dano ao erário de aproximadamente R\$ 31 milhões, caso as irregularidades não sejam sanadas e as obras prossigam.

O trecho fiscalizado tem 789 quilômetros de extensão, divididos em 10 lotes. A fiscalização realizada concentrou seus trabalhos nos lotes 1, 4 e 9 da rodovia. Dentre as irregularidades encontradas estão aquisição de insumos e transporte de material com sobrepreço, serviços pagos a mais e com qualidade deficiente, além de fiscalização ou supervisão falha ou omissa.

O TCU determinou prazo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit) para que quantifique e obtenha o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, bem como apure a responsabilidade das empresas supervisoras. (Acórdão nº 1.383/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 015.532/2011-9, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU detecta falhas em projeto para revitalização da BR-101/BA

Auditoria do Tribunal detectou sobrepreço no projeto executivo das obras de revitalização da BR-101, na Bahia, no segmento compreendido entre os quilômetros 475,3 e 956,9. O TCU informou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) que as falhas no orçamento previsto podem fazer com que o Órgão venha a licitar o empreendimento com preço já incrementado em, pelo menos, R\$ 23,7 milhões, ou 8,6 % do valor total orçado.

A obra faz parte da 2ª Etapa do Programa Crema (Contrato de Restauração e Manutenção), concebido e desenvolvido pelo DNIT, no âmbito do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais. As impropriedades detectadas pelo Tribunal, ainda na fase inicial do empreendimento, indicam um alto risco de prejuízo para os cofres públicos, em razão de indícios de sobrepreço no projeto executivo. A fiscalização examinou o projeto executivo para aferir quantitativos de restauração, manutenção e conservação do trecho rodoviário, além da compatibilidade dos preços orçados com os praticados no mercado.

Foram constatadas, ainda, impropriedades como inconsistências nas distâncias médias de transporte e falhas na definição de material e em metodologias, que podem levar a danos futuros.

Identificou-se também ausência de justificativa técnica e econômica para a previsão da instalação e operação de um posto de pesagem.

O Ministro José Múcio, relator do processo, destacou que a legislação prevê que a economia na execução é requisito a ser considerado nos projetos executivos de obras e serviços, o que reforça a necessidade de que o Dnit tome as medidas pertinentes para sanear as irregularidades relatadas afastando, dessa maneira, risco de prejuízo aos cofres públicos. (Acórdão nº 1.245/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 007.677/2012-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU detecta sobrepreço em obras da BR-364 em Mato Grosso

Auditoria do Tribunal identificou irregularidades na construção do trecho Novo Diamantino-Sapezal da BR-364, em Mato Grosso. A fiscalização constatou sobrepreço, aprovação de projeto básico deficiente e obras realizadas em terrenos não desapropriados, dentre outras falhas.

O TCU aplicou multas individuais aos responsáveis pelas irregularidades – tanto no âmbito da Superintendência do Dnit no Estado do Mato Grosso (Dnit/MT) quanto da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso (Sinfra/MT).

O Tribunal irá apurar ainda, em processo apartado, os indícios de sobrepreço decorrente de aquisição de brita e material pétreo, de serviços de transporte e fornecimento de material betuminoso e da utilização de equipamentos menos eficientes de escavação, carga e transporte. O sobrepreço é estimado em aproximadamente R\$ 15 milhões.

O Ministro Aroldo Cedraz, relator do processo, alertou mais uma vez para um problema recorrente na Administração Pública: a execução de obras com projeto básico deficiente ou desatualizado. “A elaboração adequada do projeto básico é fator primordial para execução de procedimento licitatório do qual resulte a realização de contratação vantajosa para a Administração Pública, a preço justo para todos, sem a ocorrência de sobrepreço ou a execução de obras de baixa qualidade ou simplesmente sem utilidade”, ressaltou. (Acórdão nº 1.232/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 010.138/2009-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 2ª Secob).

O Ministro relator do processo alertou, mais uma vez, para um problema recorrente na Administração Pública: a execução de obras com projeto básico deficiente ou desatualizado

TCU alerta para atraso em reforma do Aeroporto de Manaus

O Tribunal alertou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e o Ministério do Esporte sobre a possibilidade de atraso na data prevista para a entrega nas obras de reforma e

ampliação do Aeroporto de Manaus/AM. Auditoria do TCU constatou que o cronograma de desembolso financeiro do contrato está incompatível com a execução física dos serviços. As obras fazem parte do conjunto de adaptações previstas nos aeroportos brasileiros para a realização da Copa do Mundo de 2014.

De acordo com o relatório da fiscalização do Tribunal, se for levado em consideração o cronograma inicialmente apresentado pelo consórcio executor da obra, o empreendimento deveria estar com 13,69% concluído. Atualmente está em 4,19%. A auditoria detectou ainda execução de serviços sem termo aditivo, o que caracteriza contrato verbal com a administração pública, e irregularidades na contribuição previdenciária, o que pode resultar na apenação dos responsáveis. (Acórdão nº 1.227/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 004.554/2012-4, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Contrato para obras do complexo viário de Guarulhos continua irregular

Fiscalização do TCU concluiu que o contrato para as obras do Complexo Viário do Rio Baquirivu, no Município de Guarulhos/SP, ainda apresenta pendências que configuram indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação.

Segundo apurado, o contrato, que é de 1999, perdeu a vigência, mas essa situação ainda não está formalizada. Assim, o Tribunal determinou que o contrato e todos os convênios para repasse de recursos federais sejam encerrados formalmente. O Ministério das Cidades deverá informar ao TCU, em 60 dias, as providências adotadas para cumprimento da determinação.

Durante auditoria anterior, em 2003, o Tribunal constatou alterações indevidas de projetos que ocasionaram superfaturamento decorrente de jogo de planilha. Em 2009, o TCU decidiu que o contrato só poderia seguir se houvesse desconto dos valores do débito apurado e readequação dos preços dos serviços ainda por executar. A apuração do superfaturamento segue em processo específico de tomada de contas especial.

O Complexo Viário Baquirivu inclui duas pistas e vias de acesso, em uma extensão de quatro quilômetros. O Complexo encontra-se em funcionamento, pois foi parcialmente concluído com recursos de outras fontes, que não a Federal. Resta pendente a execução dos viadutos de acesso ao terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Cumbica e de duas pontes. Segundo a Prefeitura de Guarulhos, não há interesse na execução desses itens. (Acórdão nº 2.146/Plenário, de 15.08.2012, TC nº 011.544/2012-0, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 3ª Secob).

Decea deverá rever pagamentos por serviços de suporte ao controle aéreo

O Tribunal determinou que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) efetue levantamento do valor pago a mais por serviços de manutenção e assistência técnica dos sistemas de suporte do controle de tráfego aéreo e defesa aérea nacional.

Estimativa do TCU aponta superfaturamento anual entre R\$ 1.508.589,63 e R\$ 2.214.051,44 na execução de contratos firmados, por inexigibilidade sem justificativa e já extintos, entre o Decea e a Fundação Atech na época do apagão aéreo. O Departamento deverá providenciar a recuperação dos valores pagos indevidamente e apresentar ao Tribunal, em 60 dias, a comprovação das medidas adotadas.

Os indícios de irregularidades relacionam-se a pesquisa de preço equivocada e à ausência de orçamento detalhado e de demonstrativo de custos. Além disso, foi detectado inexistência de planos de trabalho, inadequado nível de precisão para definir objeto a ser contratado, contratação direta sem projeto básico e ausência de mecanismo de solicitação, avaliação e mensuração dos serviços prestados. De acordo com o relatório da auditoria, houve ainda pagamentos contratuais antes da verificação da prestação de serviço.

Um dos serviços pagos sem a devida comprovação da execução refere-se à manutenção preventiva no Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA). Os relatórios mensais de atendimento não apresentam registro desses serviços e, segundo justificativa dos responsáveis, a situação ocorreu durante o momento crítico do caos aéreo. “A crise aérea não deve ser justificativa para relaxamento dos controles, pelo contrário, é o momento que exige um acirramento do controle, devendo ser registradas todas as ações realizadas, de forma a buscar a maior efetividade possível nos serviços que envolvem a defesa aérea e o controle do tráfego aéreo”, afirmou a relatora do processo. (Acórdão nº 2.163/Plenário, de 15.8.2012, TC nº 003.806/2008-7, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Sefit).

Irregularidades em contratos para obras do Aeroporto de Macapá serão apuradas em tomada de contas especial

Fiscalização do TCU, em dois contratos para obras no Aeroporto de Macapá, no Estado do Amapá, identificou as seguintes irregularidades: restrição à competitividade da licitação, inexistência de projeto básico atualizado, subcontratação irregular de empresa e execução de serviços sem formalização de aditivo. Os responsáveis tiveram as razões de justificativa rejeitadas e foram multados individualmente.

O primeiro contrato examinado refere-se à execução das obras e serviços de construção do novo terminal de passageiros, do sistema viário, de edificações e à ampliação do pátio de aeronaves. O segundo refere-se a serviços de consultoria técnica e apoio à fiscalização de projetos e orçamento e a obras e serviços de engenharia a cargo da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

Os responsáveis serão chamados para apresentar defesa ou comprovar o recolhimento aos cofres da União das quantias equivalentes aos superfaturamentos apontados nos referidos contratos para a ampliação do aeroporto. Os valores a serem recolhidos variam de R\$ 10 mil a R\$ 7 milhões, aproximadamente.

O TCU também autuará Tomada de Contas Especial (TCE) a fim de reaver o débito decorrente das irregularidades apontadas. (Acórdão nº 1.703/Plenário, de 04.07.2012 TC nº 008.884/2006-0. Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU aprova primeiro estágio de arrendamento para obras no Porto de Itaguaí/RJ

O Tribunal aprovou o primeiro estágio do arrendamento de área para construção do Terminal de Granéis Sólidos (TGS II), também conhecido como Terminal do Meio, no Porto de Itaguaí, no Rio de Janeiro.

Em 2011, o TCU questionou a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), responsáveis pelo empreendimento, sobre a não realização de audiência pública recente, parte integrante do processo de arrendamento. Como forma de regularização, a Antaq e a CDRJ optaram por realizar uma nova audiência e com isso, reiniciar o prazo para análise do processo pelo Tribunal, a partir do envio da documentação atualizada.

Além disso, a CDRJ corrigiu erros identificados pelo TCU no cálculo de encargos sociais sobre salários, que na ocasião resultaram em um acréscimo de mais de R\$ 3,8 milhões nos gastos com pessoal. Foram ajustados também os cálculos do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) que utilizaram como base para as contas o lucro operacional após a contribuição social e não antes como manda a lei.

O TCU determinou à Antaq que não aprove projetos de arrendamento de instalações portuárias cuja audiência pública não esteja atualizada e reiterou a solução para os erros nos cálculos para que não sejam cometidos novamente. (Acórdão nº 2.324/Plenário, de 29.08.2012, TC nº 028.077/2011-3, Relator: José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid)

Cautelar paralisa concorrência para obras do Porto do Rio de Janeiro/RJ

O Tribunal determinou por meio de medida cautelar que a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) paralise a concorrência para obras do Porto do Rio de Janeiro até que o TCU se pronuncie conclusivamente sobre o processo. A obra se insere nos preparativos para a Copa do Mundo de 2014 e tem como finalidade a construção de três píeres que possibilitarão a acostagem de seis navios de passageiros simultaneamente.

O TCU constatou que após a entrega de quatro propostas concorrentes da licitação, a CDRJ anulou a reunião de abertura dos documentos de habilitação devido a questionamento feito por um dos competidores contra as exigências para comprovação de capacitação técnica e operacional. O Órgão devolveu as propostas às concorrentes com exceção de duas empresas. Os envelopes foram entregues sem julgamento efetivo das documentações de habilitação e mesmo assim uma das concorrentes foi considerada habilitada para realizar os serviços.

De acordo com o relator do processo, “a restituição da documentação de habilitação aos licitantes resultou em efeitos irreversíveis à continuidade do certame. Não há como a licitação prosseguir do ponto em que se encontra. Os licitantes não podem novamente entregar a documentação de habilitação à Comissão de Licitação para julgamento, pois já houve a abertura da proposta de preços de um dos licitantes”.

O Tribunal determinou prazo para que a CDRJ manifeste-se sobre os motivos que levaram à invalidação da anulação da reunião de recebimento e abertura dos documentos de habilitação, a restituição dos envelopes sem julgamento efetivo das documentações de habilitação e as justificativas para a não devolução da proposta de preços de uma das concorrentes.

Além disso, a CDRJ, juntamente com a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), devem se pronunciar sobre a viabilidade de conclusão da obra ao tempo da realização da Copa de 2014. A licitação já havia sido suspensa em 2011 por indícios de sobrepreço e índice de benefícios e despesas indiretas (BDI) elevado. (Ata nº 37/Plenário, de 19.09.2012, TC nº 029.015/2012-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob)

Fiscalização do TCU encontra falhas em obras da Ferrovia Norte-Sul

O Tribunal analisou a evolução física e financeira das obras da Ferrovia Norte-Sul, nos lotes 1S a 4S, no trecho compreendido entre a cidade de Rio Verde/GO e Ponte do Rio Arantes e no lote 5S, localizado entre a Ponte do Rio Arantes/MG e a cidade de Estrela d’Oeste/SP.

De acordo com auditoria realizada pelo TCU, os métodos de construção utilizados pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. resultaram em projeto básico deficiente ou desatualizado, com pagamento irregular da despesa e avanço desproporcional das etapas de serviço, circunstância que apontam provável atraso na execução.

A fiscalização aponta graves deficiências. De acordo com o relator do processo, não há certeza de que a ferrovia efetivamente construída será aquela licitada. “Com esse grau de imprecisão do projeto

básico, não há sequer uma estimativa aproximada dos custos finais do empreendimento e da previsão para sua conclusão, além do que, abre-se a possibilidade de diversas formas de malversação de recursos públicos”, afirmou.

O TCU determinou prazo para que a Valec envie a definição do traçado da obra, indicando soluções para resolver os problemas e interferências constatados. Além disso, a Empresa deve providenciar a adequação orçamentária e a reformulação do projeto básico da obra. (Acórdãos nº 2.466 e nº 2.467, ambos do Plenário, de 11.09.2012, TCs nº 009.594/2012-4 e nº 012.612/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU determina aplicação de multas nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS)

Auditoria do Tribunal determinou a aplicação de multas no valor total de R\$ 86 mil aos responsáveis pelas irregularidades persistentes nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho Aguiarnópolis-Palmas, no Estado de Tocantins.

A decisão do TCU determina ainda a constituição de processos de tomada de contas especial para cada contrato das obras, com o objetivo de quantificar o débito e apurar os responsáveis em face do superfaturamento identificado, bem como das irregularidades não suprimidas. “As irregularidades com potencial prejuízo ao erário devem ser objeto de tomada de contas especial própria, para quantificação do dano e lapidação das responsabilidades”, assegura o relator da matéria. (Acórdão nº 1.910/Plenário, de 25.07.2012, TC nº 018.509/2008-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob).

Tribunal encontra novas irregularidades em obras da BR-440/MG

O TCU identificou sobrepreço de mais de R\$ 3,2 milhões nos serviços de escavação, carga e transporte de materiais nas obras da BR-440, ligação entre a BR-267 e a BR-040, em Minas Gerais.

A obra já havia sido auditada pelo Tribunal em 2011 e na ocasião apresentou falta de conclusão da galeria de concreto para escoamento da água da chuva, ausência de projeto executivo e sub-rogação indevida do contrato firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a empreiteira responsável.

À época da primeira auditoria, TCU determinou ao Dnit a conclusão da galeria de concreto e a rescisão do contrato, mas, para que a obra não entrasse no quadro de bloqueio de verba e tivesse que ser paralisada, o Órgão se comprometeu com o Comitê de Obras Irregulares (COI) do Congresso Nacional em terminar a galeria de escoamento e promover a rescisão do contrato, além de realizar nova licitação para os serviços e obras remanescentes.

A fiscalização de 2012, contudo, verificou que as medidas corretivas não foram tomadas por parte do Dnit. Por isso, o TCU reiterou a decisão de 2011. Além disso, o sobrepreço nos serviços de escavação, carga e transporte de materiais será avaliado em outro processo, que analisa irregularidades nos custos da obra.

O Tribunal informou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades e que seu saneamento depende do cumprimento das determinações. (Acórdão nº 2.154/Plenário, de 15.08.2012; TC nº 006.176/2012-7; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

Tribunal encontra irregularidades em obras da BR-364, no Acre

O TCU identificou irregularidades nas obras de manutenção da BR-364 nas proximidades dos municípios de Tarauacá e Rodrigues Alves, no Estado Acre. Auditoria do Tribunal apontou falha de supervisão e de fiscalização na execução dos serviços; ausência de relatórios de controle tecnológico e de fichas de campo com assinatura de responsável técnico, o que impossibilita a comprovação da qualidade dos serviços; antecipação de pagamentos e a exigência de visita técnica ao local das obras em data e horário únicos e pré-definidos, o que restringiu a competitividade da licitação.

“Deficiências na fiscalização e supervisão de contratos permitem que se perpetue a recorrente má qualidade dos serviços de pavimentação prestados em todo o País” ... (Ministro relator do processo)

De acordo com o relator do processo, Ministro Aroldo Cedraz, “deficiências na fiscalização e supervisão de contratos permitem que se perpetue a recorrente má qualidade dos serviços de pavimentação prestados em todo o País e a consequente exposição dos usuários a riscos de acidentes, sem contar os prejuízos financeiros associados à danificação precoce de seus veículos”.

O TCU determinou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre (Deracre) que, no prazo de 60 dias, verifiquem a qualidade e a adequação dos serviços, exigindo da empresa contratada a reparação dos serviços que apresentarem deficiências. Os órgãos devem informar ao Tribunal as medidas tomadas.

Além disso, o TCU realizará audiência com os responsáveis do Dnit, do Deracre e da contratada para esclarecimento do baixo teor de betume utilizado na obra. (Acórdão nº 2.304/Plenário, de 29.08.2012, TC nº 006.968/2012-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU encontra indícios de superfaturamento nas obras da BR-386/RS

O Tribunal identificou indicativo de superfaturamento de mais de R\$ 9 milhões nas obras de duplicação da rodovia BR-386, trecho entre os municípios de Tabaí e Estrela no Estado do Rio Grande do Sul. O superfaturamento é decorrente de superestimativa de terraplenagem e da diferença entre as distâncias médias de transporte de material executadas e as remuneradas ao consórcio responsável.

O TCU apontou ainda indícios de sobrepreço na estimativa da distância de transporte de terraplenagem e em serviços de revestimento e proteção da rodovia, totalizando mais de R\$ 4,5 milhões.

O Tribunal determinou prazo para que os responsáveis pela aprovação e revisão do projeto executivo e as empresas participantes do consórcio responsável pela obra se manifestem sobre as irregularidades. (Acórdão nº 1.843/Plenário, de 04.07.2012, TC nº 007.081/2012-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU aprova primeiro estágio de outorga de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros

O Tribunal aprovou o primeiro estágio do processo de outorga de permissão para serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, conduzido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT). Nesta etapa, foram analisadas questões relativas à viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto. A permissão tem vigência de quinze anos.

Para análise de viabilidade técnica, o Tribunal examinou os estudos de demanda, os parâmetros operacionais e o esquema operacional das linhas. Segundo o relatório do trabalho, a metodologia do estudo, apresentado pela ANTT, está adequada, em conformidade com a legislação e aplica-se com robustez e coerência a todas as linhas abrangidas.

Quanto à viabilidade econômico-financeira, o TCU verificou os parâmetros operacionais, financeiros e tributários, os parâmetros de investimento e de custo, além da avaliação dos coeficientes tarifários máximos. Para o Tribunal, o modelo elaborado pela agência atende ao princípio de que a tarifa a ser cobrada destina-se a remunerar adequadamente o custo do transporte oferecido e os investimentos necessários à sua execução.

Entenda o projeto - o processo de outorga abrangerá ligações entre 2.050 municípios brasileiros e será segmentado em 2.109 linhas, com previsão de utilização de 8.178 ônibus. A remuneração será por cobrança de tarifa aos usuários, segundo valor mínimo de R\$ 9,51/100km e máximo de R\$ 13,35/100km. A

concessão faz parte do Projeto de Rede Nacional de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (ProPass Brasil).

Os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros foram segmentados em 16 grupos, considerando a distribuição geográfica, e 54 lotes, para garantir a continuidade do atendimento, obter ganho de escala operacional e permitir tarifas mais baixas. Cada lote será operado por uma única permissionária, mas as linhas que o compõem poderão ser operadas por mais de uma empresa, conforme a definição da quantidade de operadoras em cada linha. O somatório da receita dos lotes durante a vigência dos contratos totaliza R\$ 23 bilhões a valor presente. (Acórdão nº 2.903/Plenário, de 24.10.2012; TC-015.419/2012-6; Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid)

Projetos de infraestrutura em transportes enfrentam precariedade de estudos

Os projetos rodoviários desenvolvidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) foram verificados por meio de 15 auditorias do TCU dedicadas ao tema. Para a fiscalização de estudos e projetos de infraestrutura de transportes, o Tribunal selecionou sete obras do Crema 2ª Etapa, três obras de restauração e cinco obras de duplicação ou implantação. Os orçamentos das obras somam R\$ 1,5 bilhão.

As principais constatações referem-se à precariedade dos estudos geotécnicos e de viabilidade econômica empregados para definir as jazidas de materiais a serem utilizadas nas obras, sobretudo de brita e de areia. Em parte dos projetos foram desconsideradas jazidas que possibilitariam redução dos valores previstos, sem que fosse apresentada qualquer justificativa técnica.

Os estudos topográficos e geotécnicos que dão suporte às soluções de engenharia apresentaram deficiências que vão desde a realização de ensaios geotécnicos em número abaixo do recomendado à ausência de dados necessários no projeto de terraplenagem.

Outro ponto diz respeito à ausência, nos projetos, de critérios que fundamentem o recebimento das obras a serem realizadas, que deve ser baseado em resultados de ensaios técnicos que avaliem a condição funcional e estrutural da rodovia. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Radares em estradas federais estão aquém do previsto

O controle eletrônico de velocidade feito nas rodovias federais está sendo implementado de forma lenta. Auditoria realizada pelo TCU avaliou o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade (PNCV), conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e

verificou que, segundo o cronograma do Programa instituído para esse fim em 2009, 2.227 medidores eletrônicos deveriam estar em operação em abril de 2012, mas, em junho, só 584 estavam operando. Ao todo são 2.696 aparelhos contratados. A lentidão deve-se a atrasos na execução de atividades como análise de estudos técnicos e aferição dos equipamentos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

Entre 2007 e 2010, ocorreram 24.393 acidentes fatais nas estradas brasileiras, com 213.519 feridos. Estudos do Dnit mostram que o custo gerado pelos acidentes, compreendendo danos aos veículos, custos médico-hospitalares, despesas de funerais, danos ao patrimônio do Dnit e até custos subjetivos, superou R\$ 26 bilhões, entre os anos de 2006 e 2008.

Embora existam aparelhos em funcionamento, as notificações de infrações e de penalidades não estão sendo feitas, o que impossibilita a aplicação de sanções. O fato decorre principalmente da falta de acesso pelo Dnit ao Sistema de Registro Nacional de Infrações (Renainf).

Para tentar sanar a deficiência, o Dnit estabeleceu com as empresas contratadas nova meta de colocar em operação 1.650 medidores de velocidade até o final deste ano, número que corresponde a 74% do quantitativo previsto.

O TCU também constatou possibilidade de melhoria na metodologia de controle da velocidade, baseada atualmente em aparelhos fixos que só inibem a alta velocidade no ponto vigiado, além de possível terceirização de funções como validação de imagens de veículos infratores, análise e monitoramento de defesa prévia e recurso contra autuações.

O TCU determinou que o Dnit passe a monitorar as causas de atrasos nas etapas que antecedem o início da operação dos aparelhos e remeta os dados ao Tribunal. (Acórdão nº 2.758/Plenário, de 10.10.2012; TC 012.051/2012-8; Relator: Ministro José Múcio; Unidade Técnica: 1ª Secex)

Fiscalização do TCU gera economia de R\$ 6 milhões em obras do Aeroporto de Florianópolis

Auditoria realizada pelo Tribunal constatou sobrepreço em sete itens do orçamento-base da licitação para obras no Aeroporto de Florianópolis/SC. A fiscalização provocou a revisão dos valores orçados por parte da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), acarretando uma economia de quase R\$ 6 milhões para os cofres públicos.

Foram auditadas, ainda em fase de licitação, obras de construção do novo terminal de passageiros, edifícios de apoio, central de utilidades, estação de água de reuso, automação predial e sistemas eletrônicos do aeroporto. Dos sete itens verificados como irregulares, cinco foram acatados pela Infraero e

corrigidos. Quanto aos outros dois itens, a Infraero apresentou justificativas técnicas para a manutenção do valor inicialmente previsto, as quais foram acolhidas pelo TCU.

Segundo o Relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, todos os pontos questionados pela auditoria foram corrigidos ou justificados. (Acórdão nº 2.840/Plenário, de 17.10.2012; TC-024.343/2012-9; Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Obras do Aeroporto de Confins/MG apresentam indícios de irregularidades

Auditoria do TCU detectou restrição à competitividade e indícios de irregularidades nos projetos básico e executivo das obras de construção do terceiro terminal de passageiros do Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte, Minas Gerais. O empreendimento, que pretende atender 5,8 milhões de passageiros por ano, tem previsão de conclusão para dezembro de 2013 e consta na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo.

De acordo com o relatório, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) não conseguiu comprovar adequação e economicidade na escolha de soluções para o dimensionamento da estrutura metálica da cobertura. O TCU também constatou que existem irregularidades relativas à exigência de comprovação de experiência dos licitantes, o que pode levar à restrição da competitividade.

Além disso, o certame, realizado pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC), foi considerado fracassado, devido ao fato de os preços apresentados pelas licitantes serem superiores às estimativas da Infraero. Segundo o Relator do processo, Ministro Valmir Campelo, “a situação é preocupante, principalmente, porque a realização de um novo procedimento licitatório envolve trâmites burocráticos que podem impactar no cronograma de execução das obras”. A possibilidade de atraso nas obras da Copa já havia sido discutida pelo Tribunal em trabalhos anteriores.

O TCU alertou que a utilização do RDC em obras com término posterior à Copa do Mundo de 2014, ou Olimpíadas de 2016, só será considerada legítima em casos que ao menos fração do empreendimento tenha efetivo proveito para a realização dos megaeventos esportivos. O Tribunal também determinou que a Infraero elabore projeto executivo da estrutura metálica, contendo memoriais de cálculos e justificativas para as premissas e critérios adotados. (Acórdão nº 2.880/Plenário, de 24.10.2012; TC-028.241/2012-6; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Auditoria do TCU identifica sobrepreço de 74 milhões em obra em Tocantins

O Tribunal detectou sobrepreço de R\$ 74 milhões nas obras de construção de ponte sobre o Rio Araguaia, a qual fica na BR-153 e ligará as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA. A

fiscalização investigou convênio, no valor de R\$ 240 milhões, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Tocantins (Seinfra-TO). O sobrepreço detectado representa 32,6% do total da obra.

O TCU classificou os indícios encontrados como Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P). Dentre as impropriedades, estão quantitativos superestimados de alguns serviços e adoção de custos unitários acima do preço médio de mercado, além de deficiências detectadas no projeto básico. Essas últimas irregularidades comprometeram o procedimento licitatório, uma vez que impossibilitaram a adequada descrição dos serviços a serem implementados na obra. De acordo com o relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, “a falta de rigor técnico na elaboração do projeto básico pode afastar do certame as empresas que optem por não correr o risco de apresentar um orçamento elaborado sem a necessária precisão”.

O TCU determinou ao Dnit que anule a concorrência e o contrato referentes à construção de ponte sobre o Rio Araguaia. O Órgão também deverá realizar novo procedimento licitatório para a construção, com base em projeto básico que contemple explicitação de memória de cálculo e de custos de mão de obra, além da disponibilização da documentação. (Acórdão nº 2.819/Plenário, de 17.10.2012; TC-014.599/2011-2; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

Construções de terminais fluviais na Região Norte têm superfaturamento e fiscalização deficiente

O TCU constatou irregularidades em construções de terminais fluviais na Região Norte, no decorrer de 15 fiscalizações. Os problemas mais recorrentes foram superfaturamento resultante de preços excessivos frente ao mercado, adiantamento de pagamentos e fiscalização ou supervisão deficiente.

Segundo relatório do Tribunal, que consolidou as fiscalizações de obras em 2012, há serviços com preços bem acima dos valores de mercado, especialmente os relacionados à aquisição, beneficiamento e tratamento de pintura de elementos navais.

A auditoria verificou ainda que os critérios de medição previstos nos editais e nos contratos não estavam sendo obedecidos, ocasionando adiantamento de pagamento. Houve ainda prorrogações recorrentes dos contratos de execução dos terminais fundadas em justificativas inadequadas e ausência de avaliação dos projetos executivos a fim de se mitigarem os riscos de acidentes com os flutuantes, conforme registrado nos portos de Manacapuru e de Manicoré.

O TCU fiscalizou ainda três editais da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) nos estados do Amazonas e de Roraima, referentes a obras de

terminais fluviais. Nessas fiscalizações, além de sobrepreço, constatou-se desatualização de projetos básicos.

Obras como a dos portos de Anori, Anamã e Alvarães, no Amazonas, que estão em fase de edital, podem estar sujeitas a acidentes com flutuantes, similares aos citados anteriormente. Embora os riscos sejam previsíveis e decorrentes dos ciclos de cheia na Bacia Amazônica, os projetos não contemplaram soluções para mitigar os riscos e evitar danos e prejuízos. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Irregularidades em contratos da BR-364/MT serão apuradas em tomadas de contas especiais

Auditoria do TCU nos contratos das obras de manutenção de trechos rodoviários da BR-364/MT constatou indícios de superfaturamento avaliado em mais de R\$ 7 milhões, além de irregularidades como ausência de estudos de viabilidade técnica, falta de descrição do serviço a ser executado e pagamento por serviços não realizados. O Tribunal fará tomadas de contas especiais nos contratos a fim de apurar o débito e as responsabilidades.

As empresas responsáveis pela execução das obras serão chamadas para apresentar defesa ou comprovar o recolhimento à União de quantias equivalentes aos superfaturamentos apontados nos contratos. Os funcionários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), responsáveis pela aprovação do projeto executivo e do orçamento, foram multados. (Acórdão nº 2.664/Plenário, de 03.10.2012; TC-005.870/2009-5; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 2ª Secob)

4.9.1.3. Comunicações

Fiscalizações do TCU geram melhorias na atuação da Anatel

Auditoria realizada pelo Tribunal na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) resultou em melhorias na gestão de multas administrativas no âmbito da Agência. O TCU analisou a gestão da arrecadação de multas administrativas aplicadas por órgãos e entidades federais com escopo nos exercícios de 2005 a 2009.

A fiscalização focalizou 17 unidades jurisdicionadas, sendo 10 agências reguladoras (incluindo a Anatel) e teve início devido à constatação do baixo percentual de arrecadação das multas administrativas aplicadas por órgãos da Administração Pública Federal.

Foram identificadas diversas deficiências na área examinada, tais como: baixo percentual de arrecadação das multas em relação ao total aplicado (média: 3,7%); baixa proporção de inscrições no

Cadin (média: 5,77%); baixo percentual de execuções fiscais oriundas de multas administrativas (média: 15%); risco de prescrição dos créditos decorrentes das multas; e anulação de multas em instâncias administrativas. O relatório da auditoria apontou, ainda, como consequência mais grave desse conjunto de achados, a perda de eficácia do poder de sanção dos entes fiscalizadores.

Ao analisar a matéria, o Tribunal expediu determinações aos entes fiscalizados com o objetivo de aperfeiçoar a gestão da área enfocada (Acórdãos nº 1.817/2010 e nº 482/2012, ambos do Plenário).

Recentemente, o TCU recebeu da própria Anatel informações sobre as melhorias implementadas por força dos citados acórdãos. Tais informações denotam os esforços da Agência para aperfeiçoar a gestão das multas administrativas sob sua responsabilidade, o que reflete a efetividade do trabalho realizado pelo Tribunal.

O relator do processo destacou que o valor médio anual das multas arrecadadas pela Anatel passou de R\$ 41,9 milhões, referentes ao período auditado (de 2005 a 2009), para R\$ 70,6 milhões, nos exercícios de 2010 e 2011, o que revela um acréscimo de 68,5% nesse indicador. O percentual de inscrições de responsáveis no Cadin a cargo da Anatel, também cresceu de 30,3%, entre 2005 e 2009, para 69,8%, em 2012.

Outra melhoria ressaltada foi expressivo montante de depósitos judiciais em virtude de multas aplicadas pela Agência, que alcançou a notável cifra de R\$ 856,1 milhões até junho de 2011. Sendo que, entre 2005 e 2009, o total acumulado de todas as multas aplicadas pela Anatel foi de R\$ 218,5 milhões, o montante de multas arrecadadas no mesmo período foi de apenas R\$ 180,6 milhões e o valor acumulado dos débitos em execução judicial, também entre 2005 e 2009, foi apenas R\$ 4,5 milhões.

A Anatel também publicou novo Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, em que foram estabelecidos parâmetros e critérios para aplicação das sanções administrativas a cargo da Agência. Entre as inovações implementadas com o novo regramento, foram criados “incentivos à regularização de infrações e reparação de danos aos usuários”, além de instrumentos de desestímulo à litigância judicial e administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, celeridade e economia processuais. (Acórdãos nº 482/2012 e nº 1.817/2010, ambos do Plenário, TC nº 022.631/2009-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag)

O TCU acompanha o processo de outorga da telefonia móvel 4G

O Tribunal iniciou fiscalização de acompanhamento da licitação conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para outorga de radiofrequências, com o objetivo de levar conectividade às

regiões rurais ou de baixa densidade demográfica e de disponibilizar a chamada quarta geração (4G) da tecnologia de comunicações móveis em banda larga nas cidades brasileiras.

O Ministro Walton Alencar, relator do processo, ressaltou que essa licitação constitui um grande marco na construção de uma nova infraestrutura de telecomunicações em nosso País. A velocidade real estimada para as redes 4G é de 5 a 30 vezes mais rápida, em média, do que a alcançada com as atuais redes 3G. O edital da licitação cuidou de assegurar, também, a universalização da telefonia rural, contando com diversas obrigações, a exemplo da oferta gratuita de internet para as escolas rurais.

O modelo de licitação previa quatro lotes de frequência para oferta nacional do serviço de telefonia móvel de quarta geração (4G). Esses lotes foram arrematados pelo valor de R\$ 2,565 bilhões, o que representa ágio de 35,69% em relação ao valor mínimo exigido para esses quatro lotes, que somava R\$ 1,890 bilhão.

De acordo com a modelagem adotada, os vencedores dessas quatro áreas ficaram obrigados a fazer os investimentos necessários para oferta da telefonia e internet móvel na área rural.

Além desses lotes nacionais que dão direito a operar o 4G em todo o país, também foram licitados 273 lotes regionais. Ao todo, foram vendidos 54 lotes pelo valor de R\$ 2,930 bilhões, com ágio médio de 31,3% sobre o preço mínimo total (R\$ 2,232 bilhões).

Embora o trabalho ainda esteja em andamento, o Ministro Walton apresentou as principais mudanças que foram propostas pela equipe do TCU e acatadas pela Anatel:

- alteração no fluxo de caixa, que apresentava inicialmente 16 períodos, enquanto a outorga é de 15 anos;
- erro na utilização da depreciação anual, devidamente corrigida após a intervenção do Tribunal;
- inconsistências nas premissas das despesas operacionais no fluxo de caixa, pois não retratavam o aumento do número de usuários ao longo dos anos;
- o WACC (taxa de desconto) estava desatualizado, com valores de 2007, além de apresentar erro no cálculo da taxa real a partir da taxa nominal. A Agência atualizou todos os componentes possíveis e corrigiu o erro de cálculo. Com isso, a taxa real caiu de 8,69% para 7,59%.
- foi verificado um erro material no edital em relação aos valores para a faixa de 450 MHz. O TCU avisou à Anatel, que republicou o edital, com a devida correção.

A atuação do Tribunal permitiu que houvesse um aumento total de 16% entre o preço mínimo inicialmente encontrado pela Anatel e aquele que constou oficialmente do edital do certame. (TC nº 007.574/2012-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

TCU reitera determinações e recomendações à Anatel sobre qualidade dos serviços de telefonia

O Tribunal, ao avaliar o desempenho das agências reguladoras, constatou que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) não cumpriu totalmente determinações e recomendações expedidas em duas fiscalizações referentes à regulação da qualidade dos serviços de telecomunicações.

A primeira fiscalização avaliou o serviço de atendimento ao usuário prestado pela Anatel, e segunda, verificou a atuação da Agência no acompanhamento da qualidade dos serviços de telecomunicações. Acórdãos nº 1.458/2005 e nº 2.109/2006, ambos do Plenário.

O TCU identificou que aspectos fundamentais relativos à qualidade da prestação de serviços para os usuários de telefonia não eram devidamente tratados pelo órgão regulador. O Tribunal constatou lacunas na regulamentação, fragilidades nos processos de fiscalização desenvolvidos pela agência e falta de efetividade das sanções impostas às prestadoras de serviços. Segundo a auditoria, também não há priorização de políticas efetivas para educação do usuário.

O relatório da fiscalização informa, ainda, que a Anatel não concretizou a maior parte do próprio plano de ações elaborado para cumprir as deliberações do TCU. Quase sete anos após a primeira decisão, apenas 47% das recomendações do Tribunal foram implementadas pela Agência. Do acórdão posterior, somente 15% das recomendações foram implementadas e 27% das determinações efetivamente cumpridas.

O TCU fixou prazo para que um novo plano de trabalho para implementação das determinações seja elaborado e recomendou à Anatel que aprimore a coordenação entre as suas diversas áreas, bem como que considere a possibilidade de sancionar com maior rigor as prestadoras que não tratarem adequadamente as reclamações encaminhadas ao próprio *call center*.

A Presidência e o Conselho Diretor da Anatel foram alertados de que as determinações e recomendações ainda não cumpridas ou implementadas dependem fundamentalmente de suas atuações, sendo, portanto, de responsabilidade direta do corpo dirigente da Autarquia.

O TCU continuará a acompanhar as medidas adotadas pela Anatel para melhoria da prestação dos serviços de telecomunicações. (Acórdão nº 1.864/Plenário, de 18.07.2012, TC nº 023.332/2008-7, Relator: Ministro Augusto Sherman, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

Tribunal aprova primeiro estágio de licitação para 4G

O TCU aprovou, com ressalvas, o primeiro estágio do processo de concessão para outorga de radiofrequências, com o objetivo de disponibilizar a quarta geração da tecnologia de comunicações móveis em banda larga (4G) nas cidades brasileiras e levar conectividade às regiões rurais. A licitação está sendo conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O Ministro Walton Alencar, relator do processo, ressaltou que essa licitação constitui um grande marco na construção de uma nova infraestrutura de telecomunicações em nosso País. A velocidade real estimada para as redes 4G é de 5 a 30 vezes mais rápida, em média, do que a alcançada com as atuais redes 3G. O edital da licitação cuidou de assegurar, também, a universalização da telefonia rural, contando com diversas obrigações, a exemplo da oferta gratuita de internet para as escolas rurais.

Após a análise do Tribunal, o preço mínimo de outorga aumentou em mais de R\$ 457 milhões, caso todos os lotes da faixa destinada a atender à área rural recebam propostas independentes dos lotes da banda larga. Se as ofertas forem em conjunto, o benefício estimado da atuação do TCU sobe para cerca de R\$ 500 milhões.

O TCU aprovou o estudo de viabilidade econômica da outorga, que determina preços mínimos e valores referenciais, mas indicou pontos passíveis de aprimoramento para as próximas licitações. Além disso, o Tribunal constatou que o uso do custo médio ponderado do capital estava desatualizado.

Outra ressalva do TCU foi a fixação, em norma geral, de título específico de longo prazo do Tesouro Nacional nas fórmulas do custo médio ponderado do capital. O relator enfatizou, ainda, que, “dependendo da época em que o estudo de viabilidade for realizado, esse título específico pode não ser o mais adequado e pode até mesmo já estar vencido”.

O TCU determinou à Anatel que, nas próximas licitações, utilize o custo médio ponderado do capital atualizado. O Tribunal também recomendou à Agência que aprimore a metodologia de estimativa do custo médio ponderado de capital. (Acórdão nº 2.222/Plenário, de 22.08.2012, TC nº 007.574/2012-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

Tribunal aprova com ressalva modelo de outorga das franquias dos Correios

O TCU aprovou com ressalva o modelo de outorga, bem como o edital de licitação e a minuta de contrato para instalação de 818 Agências de Correios Franqueadas (ACF). De acordo com a análise do Tribunal, o estudo de viabilidade econômico-financeira promovido pela Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos (ECT) deixou de considerar aspectos que podem afetar o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos futuros contratos.

O TCU determinou aos Correios que revise e complemente o modelo de viabilidade econômico-financeira apresentado para a licitação. Foi realizado um único estudo para todas as 818 unidades, que levou em conta os custos de operacionalização das ACFs.

“A ausência de estudos segmentados e a focalização apenas nos custos, sem considerar a efetiva capacidade de geração de receitas das agências licitadas, constituem falhas técnicas que podem afetar o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos futuros contratos”, destacou o relator do processo.

O Tribunal recomendou que, nessa revisão, a ECT estime as receitas com base nos dados que dispõe sobre as remunerações pagas às franquias em funcionamento e contemple, nos respectivos fluxos de caixa, o crescimento da demanda dos serviços postais projetado para o ciclo contratual. O TCU ainda recomendou aos Correios que defina as categorias de ACF por segmento de atuação, região, tamanho ou outros critérios que distingam as diferentes capacidades de geração de receita das unidades licitadas. (Acórdão nº 1.778/Plenário, de 11.07.2012, TC nº 029.417/2011-2, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

Tribunal determina melhorias para sistema de gestão dos Correios

O TCU determinou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que elabore e aprove formalmente política de segurança da informação da Empresa. A decisão foi tomada com base em auditoria realizada pelo TCU com o objetivo de avaliar o uso e a administração do sistema informatizado de gestão dos Correios.

A equipe de fiscalização apontou que os Correios possuem ambiente organizado e boas práticas para sustentação do sistema, porém com oportunidades de melhoria. A equipe também destacou que o sistema possui grau razoável de aceitação e satisfação entre os usuários. Na pesquisa realizada com o público interno, 59% afirmaram que o sistema contribui para melhorar sua produtividade.

O TCU também recomendou aos Correios que promova melhorias no ambiente de gestão dos sistemas integrados de acordo com o *Control Objectives for Information and Related Technology* (Cobit) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente no que se refere à segurança da informação e organização formal dos funcionários na área de tecnologia da informação.

(Acórdão nº 1.775/Plenário, de 11.07.2012, TC nº 015.575/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefti).

4.9.2. Saúde

TCU aponta baixa adesão de hospitais gerais na habilitação de leitos para dependentes químicos

Auditoria do Tribunal no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) constatou baixa adesão dos hospitais gerais na habilitação de leitos para atenção integral a usuários de álcool e de outras drogas. Devido à falta de leitos, o TCU verificou que os pacientes com necessidade de internação para desintoxicação possuem uma rede insuficiente para o tratamento da dependência química.

Conforme informado pela área técnica de saúde mental do Ministério da Saúde, o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack estabelece como meta habilitar 3.492 leitos para os procedimentos. Entretanto, até o início de junho de 2011, apenas 179 leitos estavam disponíveis, o que representa 5% da meta.

O trabalho do TCU relata, ainda, que segundo especialistas entrevistados ao longo da auditoria, as dificuldades encontradas para a habilitação dos leitos estão ligadas ao preconceito, à falta de capacitação e ao receio de que o dependente cause algum tipo de problema aos demais pacientes e profissionais.

O Tribunal recomendou ao Ministério da Saúde que identifique os hospitais gerais com potencial para habilitação de leitos para tratamento de dependentes de álcool e outras drogas e atue nas causas que restringem o oferecimento desse serviço pelo hospital. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

Auditoria no Sisnad: TCU verifica insuficiência de Caps no Brasil

O Tribunal analisou a cobertura e a estrutura física e de recursos humanos dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps), voltados ao atendimento de pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, e verificou que a principal fragilidade da rede é a insuficiência de unidades no País. O TCU constatou que, até o final de 2010, existiam 1.620 Caps no Brasil, divididos em 1.118 municípios.

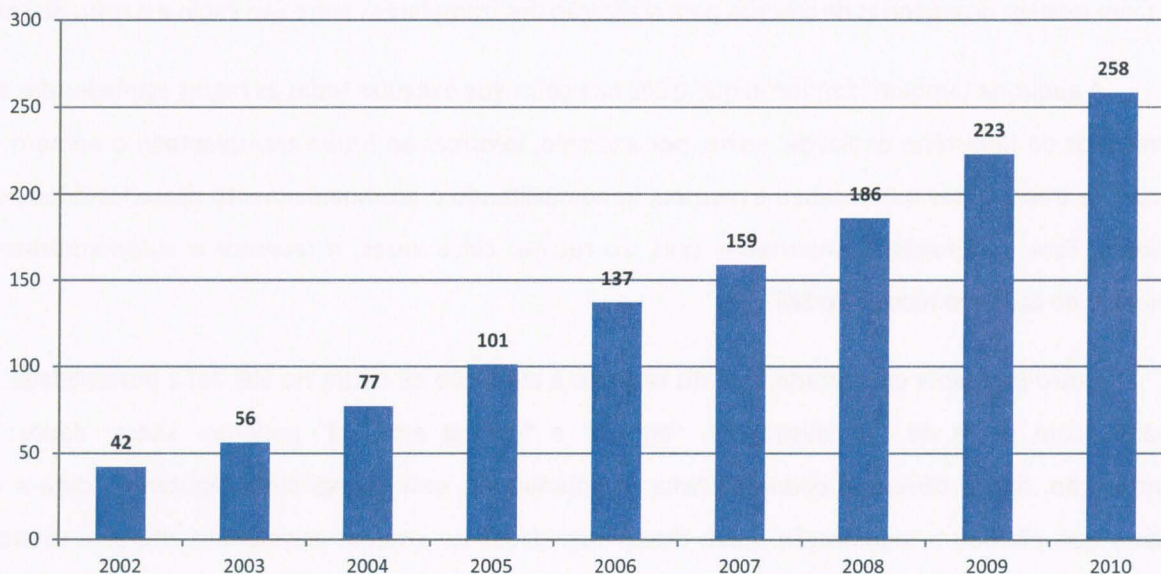
A recomendação do Ministério da Saúde para a implantação de Caps é que o município possua população mínima de 20 mil habitantes. De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, há, no Brasil, 1.650 municípios com mais de 20 mil habitantes. Destes, 971 possuem ao menos um Caps.

Ao considerar o percentual médio de expansão do número de municípios com Caps implantado no período de 2002 a 2010, pode-se chegar à conclusão de que apenas em 2015 todos os 1650 municípios terão pelo menos um Caps implantado.

O Caps é um serviço de saúde municipal aberto e comunitário que faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e constitui a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica. A rede é responsável pelo tratamento de pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, entre outros quadros.

O Caps possui cinco modalidades de tratamento: três gerais e duas especializadas. Entre as especializadas, há o Caps AD, voltado para o atendimento a pacientes dependentes de drogas, em municípios com população acima de 100 mil habitantes. De acordo com a auditoria, ao final de 2010, havia 258 Caps AD espalhados pelo País. Segundo o Censo do IBGE de 2010, dos 238 municípios com mais de 100 mil habitantes, 138 (o equivalente a 48%) ainda não possuíam Caps AD.

Evolução do número de Caps AD, entre 2002 e 2010



A fiscalização do Tribunal aponta que o número de médicos é insuficiente, há considerável rotatividade de profissionais e a infraestrutura das unidades Caps é apenas regular. O trabalho também verificou a necessidade de se aumentar as ações de capacitação.

O TCU recomendou ao Ministério da Saúde (MS) que elabore indicador específico para medir a cobertura da rede de atenção aos usuários de álcool e outras drogas e que priorize a implantação de Caps, em especial Caps AD nos estados e municípios com cobertura insuficiente. O Tribunal também

recomendou ao MS solicitar ao Ministério da Educação (MEC) a adoção de medidas para a inclusão de disciplinas específicas de álcool e outras drogas nas grades curriculares de cursos superiores da área de saúde. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

TCU aponta falhas no Sistema Nacional de Transplantes

Auditoria do Tribunal detectou deficiências no Sistema Informatizado de Gerenciamento (SIG), que apoia as atividades do Sistema Nacional de Transplantes (SNT). As falhas identificadas possibilitam ocorrência de erros ou fraudes, inconsistência das informações e até mesmo descumprimento da legislação aplicável.

De acordo com o relatório da fiscalização, ainda que os normativos do Ministério da Saúde estabeleçam que o SIG seja único em todo o País, o Estado de São Paulo possui sistema próprio. Como as bases de dados dos dois sistemas são independentes e não há integração, o sistema paulista não é capaz de perceber se um receptor de órgãos ou de tecidos já está cadastrado em outro Estado, e vice-versa. Também existem divergências de critérios para realização dos transplantes entre São Paulo e o resto do País.

A auditoria também identificou que o SIG não consegue executar todas as regras estabelecidas em normativos do Ministério da Saúde, como, por exemplo, informar ao futuro transplantado o número de ofertas de transplantes que recebeu e recusou, impossibilitando o acompanhamento desse histórico pelo paciente. Essa informação é importante, pois, ao recusar cinco vezes, o receptor é automaticamente removido do cadastro técnico do SIG.

Outro problema encontrado, que diz respeito à alteração de dados no SIG, foi a possibilidade de usuários com perfis de “administrador”, “equipe” e “central estadual” poderem alterar dados de identificação, dados clínicos e dados da ficha complementar, sem o respectivo registro da data e do usuário que efetuou a modificação. Além disso, fragilidades no sistema permitiriam alterar a situação clínica do paciente.

Embora o TCU não tenha acessado a base de dados, testes indicaram que seria possível alterar a data de inscrição da pessoa que vai receber a doação, sem que o sistema sequer registrasse essa modificação. A hipótese testada, caso confirmada, influenciaria a sequência que deve ser observada para a realização do transplante, isto é, a posição do receptor do órgão ou do tecido no ranking de pessoas aptas ao procedimento cirúrgico. O Ministério da Saúde informou ao Tribunal que já corrigiu a falha.

O TCU expediu determinações e recomendações à Secretaria de Atenção à Saúde e à Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, que deverão encaminhar seus respectivos planos de ação para a implementação das medidas necessárias à correção dos problemas encontrados. (Acórdão nº 1.137/2ª Câmara, de 06.03.2012, TC nº 029.074/2010-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefit).

TCU sugere concessão de mais verba para a Saúde

O Tribunal reiterou recomendação ao Ministério da Saúde para que, em conjunto com outros órgãos técnicos do Governo, promova estudos a fim de aumentar as despesas voltadas para a saúde da população. A decisão decorreu de monitoramento das determinações e recomendações feitas ao Órgão após auditoria que avaliou quatro áreas: a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); os níveis de atenção básica, média e alta complexidade; e assistência farmacêutica.

Segundo o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, a legislação estabelece o valor mínimo que deve ser aplicado anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de Saúde. Entretanto, observou que o mínimo estabelecido legalmente tem sido interpretado como máximo a ser atingido. “O investimento na Saúde pública do povo brasileiro não pode ser pensado apenas como o cumprimento de um mínimo constitucional”, enfatizou. (Acórdão nº 958/Plenário, de 25.04.2012, TC nº 036.636/2011-8, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Seprog).

Tribunal encontra irregularidades em entrega de motolâncias

O TCU encontrou irregularidades no planejamento e no processo de aquisição e de distribuição de 400 motolâncias cedidas pelo Ministério da Saúde/MS às coordenações locais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Auditoria do Tribunal consultou 89 unidades do Samu e verificou que 27 delas (30%) não foram sondadas sobre eventual interesse em receber os veículos e 35 unidades (39%) disseram não ter condições adequadas para tutela das motos. Além disso, 40 unidades (45%) não foram certificadas com antecedência sobre o recebimento das motolâncias e, por isso, não tiveram tempo para se adequar à chegada das motocicletas. As unidades consultadas são responsáveis por 288 veículos, das quais apenas 111 estão em funcionamento.

A auditoria também demonstrou que não ocorreu capacitação de servidores para uso das motolâncias. Segundo estimativas do Ministério, eram necessários cinco profissionais por moto em regime de 36 horas semanais, totalizando 2000 profissionais. No entanto, apenas 276 servidores foram capacitados.

As falhas resultaram na compra de veículos em quantidade superior à capacidade de operacionalização das unidades e, por consequência, em um pequeno número de motos em circulação. De acordo com o relator do processo, o fato constitui flagrante desperdício de recursos públicos, devido, principalmente, às fragilidades na fase do planejamento.

O TCU aplicou multa aos gestores do Programa e determinou ao MS que envie, no prazo de 90 dias, plano de ações para aumentar a efetiva utilização dos veículos.

As motolâncias são motocicletas equipadas com materiais que possibilitam ágil atendimento de urgência em áreas de fluxo intenso de trânsito e de difícil acesso para ambulâncias tradicionais. A entrega das motocicletas faz parte da Política Nacional de Atenção às Urgências. (Acórdão nº 2.221/Plenário, de 22.8.2012, TC nº 006.756/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 4ª Secex).

Tribunal acompanha processo para ressarcir o SUS

O TCU determinou à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que apresente trimestralmente, até que seja implantado processo eletrônico definitivo de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), relatório com informações a respeito das atividades do período e de cronograma para tarefas pendentes. A Agência deverá também apresentar calendário de emissão de Avisos de Beneficiário Identificado (ABI) para dar saída às Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) pendentes de processamento, para que não haja diferença temporal entre a realização do batimento e os meses de competência.

Essas decisões são decorrentes de monitoramento de acórdão do Tribunal originado de auditoria realizada em 2009. À época, foi avaliado o ressarcimento ao SUS dos serviços prestados a pacientes de planos de saúde.

As determinações do TCU incrementaram os valores de ressarcimento obtidos em 2011, que chegaram a R\$ 82,8 milhões. No entanto, de acordo com o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, “as ações da ANS ainda devem ter prosseguimento, posto que várias determinações e recomendações ainda se encontram em fase de implementação, o que requer, por conseguinte, a continuidade do monitoramento”.

O Acórdão anterior determinava à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que passasse a processar o batimento dos processos ambulatoriais de média e alta complexidade. A ANS deveria ainda informar cronograma no qual fosse possível organizar o batimento das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APAC) relativas aos atendimentos no SUS desde o início do processo de

ressarcimento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH). (Acórdão nº 2.879/Plenário, de 24.10.2012; TC-009.174/2012-5; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secex).

TCU avalia atuação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

O TCU encontrou irregularidades nos preços de medicamentos afixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), ligada ao Ministério da Saúde. Fiscalizações realizadas pelo TCU apontam que os valores dos fármacos na tabela Cmed chegam a custar mais de 10.000% em relação ao que é cobrado nas compras públicas.

Na comparação com o mercado internacional, verificou-se que em uma amostra de 50 princípios ativos – selecionados com base no volume de comercialização de 2010 –, em 43 deles, o preço registrado no Brasil está acima da média internacional. Em 23, o País possui o maior preço entre os países pesquisados; e em três, tem o menor preço. Já em relação aos medicamentos novos, registrados a partir de 2010, constatou-se que em uma amostra de 27 remédios, 21 estão abaixo da média internacional.

Diante do problema, o TCU determinou que o Ministério da Saúde alerte os estados e municípios quanto à possibilidade de superdimensionamento de preços-fábrica registrados na tabela Cmed, o que tornaria imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação.

Para solucionar também as dificuldades de consulta de gestores públicos à tabela com os preços máximos, foi solicitada à Cmed tabela de divulgação dos preços-fábrica devidamente reformulada, com sistemática padronizada de alimentação dos dados e que permita a correta consulta e análise de preços dos fármacos registrados.

Ainda conforme a decisão, a Cmed deve apresentar ao TCU nova metodologia de cálculo do fator de preços relativos intrasetor, levando em conta o poder de mercado no ajuste anual dos preços dos medicamentos. A Cmed tem um prazo máximo de 180 dias para implementar as correções no cálculo do fator e na tabela de preços.

O Tribunal recomendou que o Ministério da Saúde articule junto à Presidência da República a viabilidade de apresentar ao Legislativo uma proposta de revisão do modelo regulatório de ajuste dos preços dos medicamentos, levando em conta critérios como comparação internacional, variação cambial e custo dos diferentes tratamentos.

A Cmed atua com o intuito de garantir o acesso da população aos medicamentos. É o departamento governamental responsável por combater fatores que possibilitam o exercício do poder pelos laboratórios, como a baixa elasticidade-preço da demanda devido à essencialidade dos produtos e o

reduzido poder decisório dos consumidores. (Acórdão nº 3.016/Plenário, de 08.11.2012; TC-034.197/2011-7; Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 4ª Secex).

4.9.3. Integração Nacional e Meio Ambiente

TCU apresenta diagnóstico de compromissos assumidos pelo Brasil na Rio-92

Auditoria do Tribunal apresentou diagnóstico da implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). Realizada no Rio de Janeiro em 1992, essa Conferência discutiu o desenvolvimento sustentável e a busca de soluções para reverter o atual processo de degradação ambiental.

O propósito do trabalho do TCU foi verificar o processo de internalização, nas políticas públicas nacionais, dos objetivos e compromissos assumidos pelo Brasil em decorrência da Rio-92, além disso, vislumbrou-se, também, a possibilidade de contribuir para os debates que seriam realizados no âmbito da Rio+20, evento que ocorreu em junho deste ano.

Dentre os resultados da Rio-92, estão dois acordos ambientais multilaterais: a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima (UNFCCC, da sigla em inglês) e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). No âmbito da CDB, o Tribunal verificou que o País criou uma estrutura legal e institucional ampla com a criação de programas e entidades. Por exemplo, o Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Os planos plurianuais do Governo, especialmente o de 2012-2015, também abordam o tema com relevância.

Quanto à Convenção do Clima (Unfccc), o Brasil assumiu posição de destaque nas negociações internacionais com a promulgação de leis e projetos. Entretanto, em relação às medidas de adaptação às mudanças climáticas, poucas ações concretas foram identificadas. Assim, há grande oportunidade de incorporação do conhecimento científico nas políticas públicas a fim de melhorar a qualidade de vida das populações expostas a eventos em razão de mudanças climáticas.

O Brasil também precisa melhorar as ações quanto à Convenção de Combate à Desertificação (Unccd), apesar de ter elaborado um Plano Nacional para Combater a Desertificação (PAN-Brasil), uma das principais obrigações da convenção.

Por fim, o TCU identificou que o País investiu recursos na elaboração da Agenda 21 nacional e no fomento das Agendas 21 locais, em níveis municipais. Este posicionamento é importante visto que o documento inicial de negociação para a declaração a ser assinada na Rio+20 faz várias menções à Agenda 21.

No intuito de contribuir para melhor desenvolvimento de temas tão importantes, o TCU recomendou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) que dê divulgação aos relatórios nacionais da Convenção de Combate à Desertificação em português. Determinou que o MMA e o Ministério da Pesca e Aquicultura apresentem proposta conjunta acerca de plano de ação para a implementação de Comitês Permanentes de Gestão (CPGs).

O Tribunal recomendou, ainda, que desenvolvam estratégia de promoção e incentivo à pesquisa pesqueira e avaliem uma possível revisão do normativo que restringe a participação no CPG exclusivamente para entidades com assentos no Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (Conape), impedindo a participação de organizações não governamentais ambientais no processo decisório. (Acórdão nº 1.404/Plenário, de 06.06.2012, TC nº 034.633/2011-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU verifica baixo investimento no controle de processos erosivos do Rio São Francisco

Auditoria do Tribunal avaliou as ações de recuperação e de controle de processos erosivos do Programa de Revitalização do Rio São Francisco (PRSF) e identificou que as iniciativas estão dispersas e recebem parcela modesta dos recursos: 6% do orçamento nacional autorizado para as ações de revitalização. Dessa forma, as iniciativas são insuficientes para reverter o quadro de degradação intensa da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O TCU constatou outras dificuldades no PRSF, como baixa execução orçamentária em maior parte das ações, alto percentual de inscrições em restos a pagar e reduzida execução financeira. Além disso, foi observado que não existe no Plano Plurianual (PPA) um código ou um grupo definido de ações que abranja todas as iniciativas do Programa.

Em relação à deterioração do solo, o TCU identificou que a precariedade da fiscalização favorece a ocupação imobiliária desordenada, além de estimular mineradoras, marmorarias e carvoarias a operarem em desacordo com a legislação ambiental. Deficiências nos processos de educação ambiental e de extensão rural também estão relacionadas a fragilidades na sustentabilidade das ações.

No que diz respeito aos resultados do PRSF, o TCU observou que o Programa carece de indicadores claros e objetivos, pois os órgãos não dispõem de informações sobre os impactos das atividades de recuperação e controle de processos erosivos. A ausência de efetiva coordenação também prejudica o programa, uma vez que a estrutura criada em 2001 não foi levada adiante.

De acordo com o relatório da auditoria, as ações de revitalização de áreas degradadas apresentam longo prazo de maturação até o restabelecimento das condições.

O TCU recomendou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) que apóie ações integradas de fiscalização ambiental na região da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e que elabore, implante e acompanhe indicadores que sejam aptos a medir a efetividade das ações para a recuperação e controle de processos erosivos no PRSF. O Tribunal também determinou prazo para que o MMA envie plano de ação com o cronograma de adoção das medidas necessárias para resolução dos achados identificados, com o nome dos responsáveis por essas medidas. (Acórdão nº 1.457/Plenário, de 13.6.2012, TC nº 026.570/2011-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

4.9.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

Auditorias em acumulação indevida de cargos em universidades seguem até 2013

O Tribunal realiza desde 2011 auditorias em Universidades Federais para apurar casos de acumulação indevida de cargos públicos. O trabalho é fruto de levantamento feito previamente, que apontou indícios da irregularidade em instituições federais, especialmente em instituições de ensino.

Como parte da rotina do controle da Administração Pública, o TCU já fiscalizava a ocupação de cargos na esfera federal. A partir do levantamento de 2011, as ações foram intensificadas por meio de um trabalho que coordena mais de 50 auditorias.

Cada caso é analisado em um processo específico. À medida que são julgados, os relatórios e as decisões ficam disponíveis no portal do TCU. Em 2013, ao término dos trabalhos, deverá ser elaborado relatório consolidado das constatações. (Acórdão nº 2.584/Plenário, de 26.09.2012; TC 017.348/2012-9; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Sefti).

TCU determina utilização de sistema informatizado para gestão do livro didático

O Tribunal determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que elabore plano de ação para disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). A decisão foi tomada com base em auditoria do TCU, iniciada em 2011, que identificou falhas pontuais na entrega de materiais didáticos em municípios de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

O sistema deve permitir o monitoramento dos livros após entrega às secretarias estaduais de Educação e às escolas; o remanejamento de livros; averiguação de insuficiência de material didático;

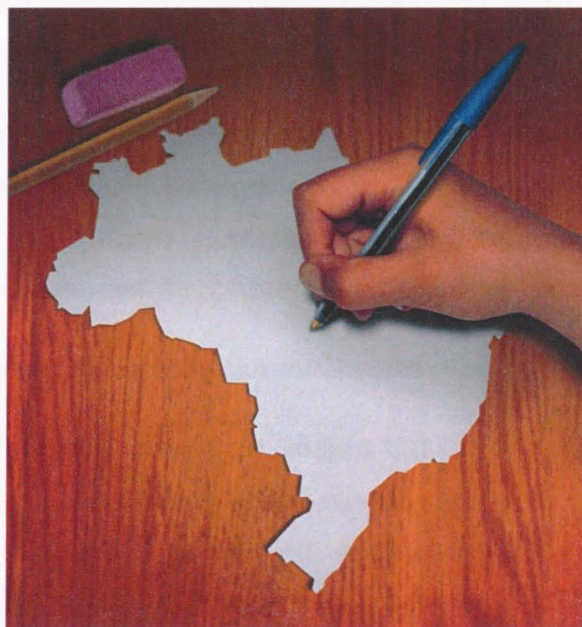
obtenção dos índices reais de reutilização de materiais e o dimensionamento mais preciso da reserva técnica necessária para cada Estado.

Para o relator do processo, Ministro José Jorge, “tal sistema mostra-se imprescindível na medida em que a atuação estatal envolve uma pluralidade de agentes das três esferas de Governo, que devem agir de forma integrada”.

O FNDE havia implantado, em 2004, o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica (Siscort), que tinha, dentre outras finalidades, a função de facilitar a gestão do remanejamento de livros e a distribuição pelas secretarias estaduais de Educação.

Atualmente, o Programa encontra-se indisponível, visto que, de acordo com o Órgão, está sendo reformulado pela equipe de tecnologia da informação. Como não há previsão para que essa situação se regularize, o Tribunal recomendou ainda que o FNDE estude a possibilidade de disponibilizar

temporariamente o Siscort em sua versão antiga, como forma de subsidiar os atores subnacionais em suas atribuições no Programa Nacional do Livro Didático. (Acórdão nº 2.954/Plenário, de 31.10.2012; TC-017.605/2011-3; Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex)



TCU propõe melhorias operacionais para o Sistema de Convênios do Governo Federal

Auditoria realizada pelo Tribunal no Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv), conhecido como Portal dos Convênios, de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) analisou a documentação de engenharia de software e a execução contratual do desenvolvimento do Sistema.

O Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv) é uma ferramenta eletrônica que reúne e processa informações sobre as transferências de recursos do Governo Federal para órgãos públicos e privados sem fins lucrativos. Esse repasse acontece por meio de contratos e convênios destinados à execução de programas, projetos e ações de interesse comum.

Em decorrência da fiscalização realizada, o TCU propôs melhorias operacionais relacionadas à Tecnologia da Informação (TI), de modo a propiciar maior eficiência no uso do Sistema. Entre elas, que

sejam elaborados mapas contendo as atividades e perfis de usuários conflitantes no âmbito do Siconv e a documentação de engenharia de software que atenda aos requisitos de auditabilidade.

No que diz respeito à documentação, o Tribunal recomendou ao Ministério que atualize a documentação de engenharia de software para que contenha o requisito de transferência de informações relativas à movimentação de conta bancária e que disponibilize aos usuários do Siconv o histórico de trabalho dos convenentes, especialmente das entidades privadas sem fins lucrativos.

De acordo com a relatora do processo, “a auditoria colabora com aspectos fundamentais para implementar no Siconv preceitos de transparência e de controle social, além de mitigar a diminuição de fatores que comprometem a eficiência e a eficácia do sistema.” (Acórdão nº 2.465/Plenário, de 11.09.2012, TC nº 034.910/2011-5, Relator: Ministro Ana Arraes, Unidade Técnica: Sefit).

TCU avalia mecanismos sustentadores de sistemas integrados de gestão em cinco empresas

O TCU analisou, por meio de sete fiscalizações, o uso e as práticas administrativas sustentadoras de sistemas integrados de gestão de empresas estatais. As instituições auditadas foram as Centrais Elétricas do Norte (Eletronorte), a Petrobras Distribuidora (BR Distribuidora), a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), as Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) e a Casa da Moeda do Brasil.

Além de abranger funcionalidades e processos de negócio empresariais, os sistemas integrados de gestão garantem rigoroso tratamento de segurança, manutenção e evolução de sistemas. Nas empresas fiscalizadas, o TCU constatou falhas no processo de gestão de riscos de TI e na avaliação de custo-benefício do sistema. Também foram identificados defeitos em processos e métodos de tecnologia da informação, mecanismos importantes para sustentar esse tipo de sistema.

As fiscalizações promovidas pelo TCU constataram, em todas as empresas públicas auditadas, falhas ou inexistência de políticas de segurança da informação e de controle de acesso. Além disso, em quatro das cinco empresas não há plano de continuidade de TI. Também foram encontrados problemas nos aspectos legais relacionados a contratos com fornecedores de serviços.

Anteriormente, o TCU já havia feito determinações e recomendações referentes a cada ente fiscalizado. O Tribunal determinou ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais que exija das entidades sob sua jurisdição o cumprimento aos normativos referentes às políticas de segurança de informação e de controle de acesso. O Departamento deverá também incentivar a troca de informações e experiências sobre sistemas integrados de gestão, além de orientar os jurisdicionados a

observar a legalidade dos instrumentos contratuais. (Acórdão nº 2.523/Plenário, de 19.09.2012, TC nº 015.570/2011-8, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Sefit).

TCU fiscaliza projeto de inovação e contratações envolvendo *offset*

O Tribunal apreciou representação em que se analisou a concessão pela Financiadora de Estudos e Pesquisa (Finep) de subvenção econômica à Empresa Omnisys Engenharia Ltda. para o desenvolvimento de projeto de atualização tecnológica de transmissores para sistemas de radares, cujas atividades integravam contrato de aquisição de bens e serviços e o correlato acordo de compensação comercial celebrados pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) com a Thales Air Systems, sócia majoritária da Omnisys.

A despeito da complexidade da matéria envolvida, que diz respeito ao financiamento da inovação tecnológica e à transferência de tecnologias ao Brasil, o TCU empreendeu uma análise abrangente das questões suscitadas na representação, realizando diversos procedimentos apuratórios e ampla consulta à literatura internacional especializada.

Na análise, foram examinados diversos aspectos relevantes associados às transações de *offset*, compensações exigidas pelos países compradores às empresas fornecedoras internacionais, previstas no acordo conexo ao contrato de aquisição firmado entre o Decea e a Thales Air Systems. Tomando por referência as normas do Federal Acquisition Regulation que disciplinam a venda externa de bens e serviços militares produzidos por empresas norte-americanas, a análise evidenciou que os custos incorridos pela Thales Air Systems para dar cumprimento aos seus compromissos de *offset* foram considerados nos preços que ela pactuou com o Decea no contrato de aquisição.

Assim, ficou demonstrado que a modernização dos transmissores dos radares importou duplicado ônus para o Tesouro Nacional, devido à simultânea concessão de subvenção à Omnisys Engenharia Ltda. e ao pagamento de valores contratuais que já consideravam os custos derivados das transações de *offset*.

O TCU determinou ao Decea a adoção de medidas para o equacionamento dessa indevida oneração ao Tesouro Nacional, e à Finep a adequação dos seus normativos para impedir a concessão de subvenção econômica a empresas comprometidas em transações de *offset* envolvendo o mesmo objeto. Além disso, considerando as novas regras para a contratação e desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa previstas Lei nº 12.598/2012, o Tribunal recomendou aos ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa que verifiquem, nos contratos que contemplem transferência de tecnologias inovadoras e que estejam vinculados a *offset*, se há percepção pela empresa contratada de subvenção econômica para o desenvolvimento de projeto que envolva atividades ou despesas inseridas

nas respectivas contratações de fornecimento de bens e serviços ou nas transações de compensação. (Acórdão nº 2.334/Plenário, de 29.08.2012, TC nº 008.091/2009-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho: Sefit).

Tribunal detecta falta de atualização nos dados da Copa

Auditoria do TCU constatou que o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, sítio sob responsabilidade do Senado Federal, não está sendo atualizado tempestivamente. A alimentação periódica é obrigação dos gestores que recebem recursos públicos para execução das obras.

Instituições como a Agência de Aviação Civil (Anac) e o Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (Dnit) terão prazo de trinta dias para inserir e atualizar conteúdos relativos ao megaevento. O Dnit terá que atualizar informações referentes ao Terminal Portuário de Manaus e a Anac terá que providenciar a alimentação do Portal com os dados relativos aos aeroportos concedidos.



O Tribunal também verificou, em 13 contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA), ausência de cláusula que explicitasse a obrigatoriedade de o beneficiário realizar a inserção e atualização dos conteúdos no Portal. O TCU determina inclusão da cláusula nesses contratos. No caso de contratos que já possuem a determinação, a CAIXA deverá repassar recursos somente após os beneficiários dos empréstimos atualizarem os dados e documentos no Portal da Copa de 2014. A mesma regra foi determinada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os contratos do Banco, a maioria para construção de arenas de futebol, já possuem a cláusula.

O site (www.copatransparente.gov.br) tem como objetivo facilitar o monitoramento dos gastos públicos e a execução das obras do mundial de futebol. Segundo o relator do processo, “na fiscalização da boa e regular aplicação dos recursos públicos para a Copa do Mundo de 2014, o desafio é, além da avaliação da probidade e legalidade exigidas de qualquer contratação pública, atuar para que esse imenso rol de afazeres esteja também alinhado com as necessidades que atravessarão os jogos. A transparência é, então, o norte para garantia desses preceitos”. (Acórdão nº 1.977/Plenário, de 01.08.2012; TC nº 001.351/2012-5; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Adplan).

Tribunal autoriza liberação de crédito para construção da Arena da Amazônia

Após correção de sobrepreço superior a R\$ 65 milhões, o TCU liberou concessão de crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Governo do Estado do Amazonas para construção da Arena da Amazônia, em Manaus/AM.

Com a adequação dos valores de materiais e de serviços determinados pelo Tribunal, o montante total da construção caiu de mais de R\$ 615 milhões para aproximadamente R\$ 550 milhões.

Para o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, após o encaminhamento de termo aditivo acompanhado do orçamento da obra com valor reduzido, bem como dos documentos apresentados como projetos executivos, não mais subsistem, até o momento, óbices para a liberação do crédito aprovado para o Governo do Estado do Amazonas.

O Tribunal também determinou que se dê sequência à fiscalização das ações do BNDES para o financiamento da Arena da Amazônia, no âmbito do Programa Pró-Copa Arenas, principalmente em relação à eventual ocorrência de desoneração tributária. (Acórdão nº 2.140/Plenário, de 15.08.2012; TC nº 006.662/2011-0; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 9ª Secex e 1ª Secob).

Tribunal realiza acompanhamento em obras da Copa

O TCU realizou novo acompanhamento das ações governamentais voltadas para realização da Copa do Mundo de 2014. O trabalho teve por objetivo promover a transparência dos atos do Governo, mapear os riscos e identificar os principais impedimentos para realização do megaevento esportivo. Apresenta, também, análise das áreas aeroportuária, portuária, de mobilidade urbana, estádios, turismo e segurança.

De acordo com o acompanhamento, o valor total dos investimentos para a Copa aumentou pouco mais de R\$ 3,5 bilhões, ou seja, em 14,7% do montante inicialmente estimado. O custo se deu, principalmente, pelo acréscimo de R\$ 1,78 bilhão nas obras dos aeroportos, R\$ 1,13 bilhão para os estádios e de R\$ 158 milhões nos valores dos portos. A nova estimativa é de R\$ 27,3 bilhões.

Em relação aos estádios, constatou-se andamento físico das obras como satisfatório. Das cidades-sede da Copa das Confederações de 2013, o estádio de Recife é o que apresenta menor percentual de execução, com 64% de obras concretizadas.

As obras aeroportuárias seguem em ritmo lento. Dos quatro aeroportos privatizados, apenas os de Natal e Brasília iniciaram os investimentos previstos para o Mundial. O atraso também é sentido nos

aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). No entanto, “ainda não se materializou, irrefutavelmente, a impossibilidade do término das obras anteriormente à Copa do Mundo. A atenção quanto ao acompanhamento dos cronogramas, todavia, aumentou”, esclareceu o Relator dos processos de fiscalização da Copa no TCU, Ministro Valmir Campelo.

Sobre os portos, verificou-se que em Fortaleza, as obras avançaram para 28,3% de execução; em Natal, 20,5% e em Recife, 27,7%. Em relação às obras de mobilidade urbana, o TCU constatou que cinco cidades-sede receberam desembolsos da Caixa Econômica Federal, com total de valores repassados de apenas 8,33% do total financiado.

O TCU determinou aos Órgãos e entidades envolvidos a adoção de medidas com o objetivo de corrigir os problemas encontrados. Também foram feitas recomendações e alertas. (Acórdão nº 3.011/Plenário, de 08.11.2012; TC 017.603/2012-9; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 1ª Secex, 2ª Secex, 5ª Secex, 6ª Secex, 9ª Secex, Secex-AM, Secex-BA, Secex-CE, Secex-MG, Secex-MT,, Secex-PE, Secex-PR, Secex-RJ, Secex-RS, Secex-SP, Secex-RN, 1ª Secob, 4ª Secob e Adplan).

Atuação do TCU economiza R\$ 2,4 milhões nas obras da Copa em Salvador

Atuação do TCU, ao acompanhar as obras de melhorias de acessibilidade urbana nas imediações da Arena Fonte Nova, em Salvador/BA, gerou economia ao erário de cerca de R\$ 2,4 milhões. Em auditoria anterior, o TCU verificou sobrepreço de aproximadamente R\$ 4,6 milhões no edital e, para corrigir essa irregularidade, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) reavaliou o projeto e o dividiu em duas etapas.

A primeira etapa do empreendimento, o qual constitui intervenção importante para a realização bem sucedida da Copa do Mundo de 2014, custará aproximadamente R\$ 11,3 milhões e a segunda está estimada em R\$ 1,8 milhões. O Tribunal continuará a fiscalização, para que os termos aditivos e reprogramações não ultrapassem os limites de alterações de contratos.

O Tribunal determinou à Conder que encaminhe, quando definidos a forma e o objeto da contratação da segunda etapa das obras, informações e documentos sobre as medidas tomadas com vistas à conclusão do objeto do contrato. A Companhia também enviará ao TCU cópia do projeto básico, planilhas orçamentárias, termos aditivos ou novo contrato de execução das obras da segunda etapa. (Acórdão nº 2.654/Plenário, de 03.10.2012; TC-015.484/2012-2; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob).

TCU verifica que renúncias para a Copa totalizam R\$ 1,08 bilhão

O TCU realizou auditoria com o objetivo de conhecer o rol de renúncias tributárias, financeiras e creditícias, concedidas pelo Governo Federal para viabilização da Copa do Mundo de 2014. A fiscalização demonstrou que, somadas, as isenções totalizam quase R\$ 1,08 bilhão.

Do valor total, R\$ 888 milhões são relativos às renúncias tributárias, dos quais R\$ 329 milhões provêm da desoneração de tributos relacionados à construção e reforma dos estádios e R\$ 559 milhões das renúncias direcionadas a compras, no mercado interno, pela FIFA e suas subsidiárias e contratadas.

Os R\$ 189 milhões restantes equivalem às abdições creditícias de receitas. Elas são decorrentes de subsídios de bancos públicos federais de fomento, materializados por empréstimos a taxas de juros inferiores, nas áreas de turismo, hotelaria, mobilidade urbana e construção e reforma de estádios. Não foram identificados benefícios ou subsídios financeiros por parte do Tesouro Nacional.

O Tribunal verificou que a matriz de responsabilidade da Copa não inclui os valores relativos às renúncias. O documento se restringe a informações sobre empréstimos e à previsão de gastos da União, dos estados e dos municípios. Dessa forma, o TCU determinou prazo para que os valores referentes às renúncias sejam incluídos na matriz. O Tribunal também entendeu que os contratos deverão ser revisados, com redução do seu valor. Os investimentos dos estados e clubes de futebol serão decrescidos, mas à custa de maior participação da União, por renúncias tributárias. O valor deverá continuar o mesmo na matriz, mas será acrescido o montante de renúncias por parte da União. (Acórdão nº 3.249/Plenário, de 28.11.2012; TC nº 034.303/2011-1; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Semag).

Outras Ações

Novo balanço sobre Copa 2014 atualiza estimativa de gastos

O novo levantamento do Tribunal sobre as ações que preparam o País para a Copa do Mundo de 2014 traz a consolidação dos gastos estimados, que somam R\$ 27,4 bilhões, e inclui a previsão de investimento em telecomunicações, cerca de R\$ 400 milhões.

Como parte do acompanhamento das ações preparatórias para a Copa, o TCU publica periodicamente o levantamento com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes pela fiscalização de cada uma delas. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo Tribunal.

Assim, a nova versão da publicação O TCU e a Copa do Mundo de 2014 reúne informações atualizadas sobre a situação de todas as arenas, dos investimentos em portos e das obras nos aeroportos e, em especial, sobre as ações fiscalizadoras empreendidas pelo TCU. Em maio, por exemplo, o Tribunal alertou o Grupo Executivo da Copa de 2014 sobre as condições para o uso do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e para a flexibilização dos limites de endividamentos, por meio do Acórdão nº 1.036/2012-Plenário.

O trabalho do TCU nas ações para a Copa do Mundo de 2014 resultou, até o momento, em uma economia de aproximadamente R\$ 500 milhões, que inclui redução de R\$ 97,4 milhões no orçamento da reforma do Maracanã e de R\$ 86,5 milhões na reconstrução da Arena Amazonas. Se for considerada a repactuação contratual das obras do Maracanã, em virtude da isenção fiscal prevista na Lei nº 12.350/2010, como condição para o regular repasse de recursos, os benefícios da atuação do Tribunal chegam a R\$ 600 milhões.

TCU encontra deficiências em projetos de ginásios esportivos escolares

O TCU fiscalizou 15 obras destinadas a implantação e adequação de ginásios esportivos escolares. A ação conduzida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contempla quase 6 mil ginásios.

A principal irregularidade identificada foi a deficiência no projeto básico do empreendimento. O projeto padrão disponibilizado pelo FNDE aos municípios continha erros de quantitativos e inconsistências no memorial descritivo, com divergências em relação à planilha orçamentária apresentada. Segundo o relatório do TCU, essa irregularidade é especialmente relevante, pois serão executadas milhares obras com o mesmo projeto.

Assim, o TCU determinou ao FNDE que se absteresse de celebrar novos termos de compromisso para construção das quadras esportivas até a correção das impropriedades apontadas. Determinou ainda a redução de R\$ 37 mil no valor máximo admitido para cada ginásio, que pode resultar num benefício de R\$ 185 milhões se consideradas todas as obras não contratadas. Outras correções de projeto e de orçamento já haviam sido providenciadas pelo FNDE antes mesmo da conclusão das auditorias. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU constata irregularidades em convênios celebrados pelo Ministério da Cultura

Auditoria do Tribunal constatou irregularidades na celebração e execução de nove convênios do Ministério da Cultura (MinC). Foram encontradas deficiências na análise inicial da qualificação técnica e da capacidade operacional das ONGs proponentes. Também foram identificadas as seguintes irregularidades: fraude na execução de convênios, com entidades desprovidas de material, qualificação técnica-operacional e interesses recíprocos; convênios firmados com entidades que atuaram como interpostas de empresas produtoras de eventos; ausência de fiscalização in loco da execução dos convênios.

O TCU determinou ao MinC que apure as irregularidades e instaure processo de tomada de contas especial, se for o caso. Também que a Secretaria-Executiva do MinC promova a retenção de parcelas financeiras eventualmente pendentes de transferência em convênios já celebrados. Os responsáveis pela gestão dos convênios serão ouvidos pelo Tribunal em audiência. (Acórdão nº 2.965/Plenário, de 31.10.2012; TC-026.176/2011-4; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Secex).

4.9.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TCU discute terceirização com Governo Federal

Algumas das mudanças que Executivo Federal estuda fazer na regulamentação da terceirização de mão de obra pelas empresas estatais foram apresentadas ao TCU. O tema foi tratado em reunião realizada entre a Ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann; a Ministra do Planejamento, Miriam Belchior; Secretária-Executiva do Ministério do Planejamento, Eva Maria Cella; e o então Vice-Presidente do TCU no exercício da Presidência, Ministro Augusto Nardes.

Durante o encontro, a Ministra do Planejamento informou que o Governo está trabalhando na edição de um decreto específico para as estatais. Atualmente, as empresas federais e as instituições da administração indireta seguem o Decreto nº 2.271/1997 que trata de contratação de serviços pela administração direta, autarquias e fundações públicas.

O Ministro Augusto Nardes frisou ser importante “não engessar a Administração” e encontrar o equilíbrio, principalmente para empresas que atuam no mercado competitivo. De acordo com Miriam Belchior, uma das necessidades da Administração é diferenciar terceirização de contratação de prestação de serviços. Segundo a Ministra, esse universo é muito amplo e, exemplificando, citou a Caixa Econômica Federal, onde o número de empresas cadastradas passa de três mil.

Determinação do TCU feita em agosto de 2012 dá às estatais prazo até 30 de novembro para enviar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), do Ministério do

Planejamento, um plano detalhado de substituição de terceirizados irregulares. O Ministro Augusto Nardes ressaltou que o TCU tem atuado com cautela e paciência sobre a questão nos últimos seis anos e o prazo não deverá ser renovado.

TCU reforça necessidade de substituição de terceirizados em empresas estatais

Monitoramento do Tribunal aponta irregularidade na prestação de serviços terceirizados em empresas estatais. Apesar de ainda ser alto o número de trabalhadores terceirizados nessas corporações, segundo pesquisa do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST), do Ministério do Planejamento, em um universo de 130 estatais, apenas 19 reconhecem a contratação irregular. Esses profissionais acabam por realizar serviços que deveriam ser feitos por empregados concursados.

Em decorrência da auditoria, o TCU fez novas determinações no intuito de evitar que terceirizados operem irregularmente, além de garantir que eles sejam contemplados pelas mesmas verbas trabalhistas legais e normativas destinadas aos empregados contratados. Conforme observa o Ministro relator do processo, a terceirização de atividades finalísticas configura ato ilegítimo e não encontra amparo legal.

De acordo com determinação do Tribunal, as estatais têm um prazo limite até 30 de novembro para enviar ao DEST um plano detalhado de substituição de terceirizados irregulares. As empresas também deverão levantar as atividades passíveis de terceirização. As determinações reiteram providências determinadas pelo TCU em decisão anterior.

O Ministério do Planejamento deve repassar ao Tribunal o plano consolidado até 28 de fevereiro de 2013. Caso não cumpram as determinações do TCU, os gestores estarão sujeitos a multas. (Acórdão nº 2.303/ Plenário, de 29.08.2012, TC nº 027.911/2010-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU determina suspensão da regularização de áreas no Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)

O Tribunal determinou a suspensão da regularização fundiária das áreas tombadas ou de preservação ambiental do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ). Ao analisar o mérito da questão, o TCU tornou definitiva decisão cautelar tomada em 2011. Agora, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o JBRJ deverão delimitar a exata extensão do Jardim Botânico, o que inclui o Horto Florestal, para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) possam adotar as medidas legais para a formal cessão de uso dos imóveis ao JBRJ.

O prazo máximo estipulado para os órgãos envolvidos executarem as medidas de regularização do parque é de 450 dias. Primeiro o JBRJ e o Iphan terão 60 dias para delimitar a área do Jardim Botânico, depois serão mais 90 dias para o MPOG, a SPU e o JBRJ providenciarem a transferência formal da área. Completadas as duas primeiras medidas, a conclusão dos trabalhos e o registro no cartório de imóveis deverão ser finalizados dentro de 300 dias.

Após definidos e regularizados em cartório os limites territoriais do Jardim Botânico, os imóveis que estiverem situados nessa área sofrerão reintegração de posse a favor da União, medida a ser efetivada pela Advocacia Geral da União (AGU) com o apoio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e do JBRJ. Serão 60 dias para os casos com decisão judicial transitada em julgado – quando não cabe mais recurso – e 90 dias para as demais situações que forem identificadas.

Além disso, o Iphan e o Ministério do Meio Ambiente deverão promover estudos para a desapropriação de todas as áreas do Jardim Botânico, inclusive em relação aos imóveis com decisão judicial transitada em julgado favorável ao invasor, hipótese que caberá indenização aos ocupantes. (Acórdão nº 2.380/Plenário, de 05.9.2012, TC nº 030.186/2010-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Revisor: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU determina à Caixa que exija estudos de sondagens de projetos básicos de obras

O Tribunal determinou que a Caixa Econômica Federal exija estudo de sondagem do solo para obras de edificações, ainda na fase de análise de projeto básico. Tal medida tem o objetivo de respaldar e dimensionar as soluções técnicas escolhidas para a fundação das edificações. A decisão teve por base auditoria realizada nas obras de urbanização do Bairro Congos, em Macapá/AP, de responsabilidade da Agência de Desenvolvimento do Amapá (Adap).

Outras irregularidades encontradas durante a fiscalização foram a ausência de estudos de viabilidade, de licença ambiental e de anotação de responsabilidade técnica. Em 2010, o Tribunal cancelou a concorrência devido às irregularidades. Agora, diante do lançamento de um novo edital, o TCU continuará acompanhando o empreendimento.

O empreendimento no Bairro Congos consiste na construção de unidades habitacionais, sendo 45 residências e 352 apartamentos, além de aterros em áreas alagadas, muro de arrimo e arborização. (Acórdão nº 3.030/Plenário, de 08.11.2012; TC-000.286/2010-9; Relator: Ministro Marcos Bemquerer, Unidades Técnicas: 2ª Secob e 3ª Secob).

4.9.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

TCU propõe medidas para evitar fraudes em crédito habitacional da Caixa

O Tribunal fez uma série de recomendações à Caixa Econômica Federal (CEF) para prevenir a ocorrência de erros e fraudes no processo de concessão e manutenção do crédito habitacional e também para aprimorar os procedimentos da entidade financeira.

As recomendações decorrem de auditoria realizada pelo Tribunal que teve por objetivo identificar os riscos associados e os controles internos existentes nesses processos no âmbito da CEF.

Durante o trabalho, o TCU identificou a contratação de financiamento sem a realização das pesquisas cadastrais, a concessão e manutenção indevida de taxa de juros reduzida, a avaliação incorreta do bem financiado e a demora no processo de execução extrajudicial como principais riscos, entre outros.

Como resultado da fiscalização, o TCU recomendou à Caixa que realize, no Sistema de Informação de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, pesquisa dos dados dos proponentes de financiamentos na linha Carta de Crédito SBPE - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-, para evitar a concessão de crédito a clientes com capacidade de pagamento comprometida por endividamento excessivo ou com créditos em situação de inadimplência junto ao sistema financeiro.

O TCU também recomendou à Caixa que, nas operações contratadas na linha Carta de Crédito SBPE, adote procedimentos de verificação de conformidade a fim de atestar a aderência dos procedimentos adotados nas contratações aos normativos da Caixa. (Acórdão nº 565/Plenário, de 14.3.2012, TC nº 019.020/2011-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secex).

O TCU fiscalizará a dívida pública dos entes federados com a União

O Tribunal realizou painel de referência sobre as dívidas de estados e municípios com a União. O tema é objeto de fiscalização em curso no TCU para avaliar o histórico e a atual situação das dívidas com a União. O painel é um dos instrumentos empregados nas auditorias operacionais, com a finalidade de favorecer o debate e refletir diferentes visões sobre o tema da fiscalização.

O Ministro Valmir Campelo, relator da matéria, ressaltou que o tema tem recebido atenção especial no Congresso Nacional e que esses debates contribuem para os trabalhos do TCU. “Os resultados das discussões certamente servirão de subsídios valiosos ao acompanhamento das finanças públicas por este Tribunal, principalmente no que se refere à garantia de responsabilidade e transparência na gestão soberana da dívida pública”, avaliou.

Participaram do encontro, representantes das áreas de política econômica do Banco Central e da dívida pública e relações intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional. Nas apresentações, os principais temas discutidos foram: gestão da dívida pública; refinanciamento das dívidas estaduais; fundamentos da economia brasileira; consolidação fiscal; conjuntura, atividade econômica e inflação.

Dívida pública sempre foi uma fonte útil de fundos para financiar o desenvolvimento econômico e social das nações. Os governos normalmente se vêm obrigados a recorrer a empréstimos e financiamentos para fazer frente a déficits orçamentários e grandes projetos de infraestrutura. É também usado para equilíbrio das contas externas e instrumento de política monetária. Entretanto, dependendo de seu tamanho relativo, a dívida pública pode ser vista como numa ameaça real para a estabilidade econômica dos países.

A fiscalização do TCU visa avaliar o histórico de pagamentos e saldos das dívidas de estados e municípios com a União, a fim de estimar eventuais valores residuais a pagar e identificar eventuais riscos sistêmicos no que diz respeito à possível incapacidade de quitação desses saldos ao final dos contratos. (TC nº 013.036/2012-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Semag).

TCU alerta quanto a atraso nas ações para a Copa do Mundo

O Tribunal alertou o Ministério do Esporte quanto ao atraso na elaboração dos ciclos da matriz de responsabilidade, o que pode vir a comprometer o início e o bom andamento do mundial de 2014. A matriz de responsabilidade é um instrumento indispensável para dimensionar os gastos previstos do Governo Federal, estaduais, municipais e da iniciativa privada, além de possibilitar uma visão geral das fontes de financiamentos utilizadas na execução dos projetos para a Copa.

O TCU assinalou o prazo de 60 dias para que o Ministério do Esporte atualize a matriz de responsabilidade, discriminando todas as intervenções essenciais para a realização da Copa de 2014, com a indicação dos valores envolvidos, incluindo as relativas à acessibilidade dos estádios. Nesse mesmo prazo, o Ministério deve apresentar cronograma para o segundo ciclo da matriz de responsabilidade, que envolve as áreas de hotelaria, segurança e telecomunicações, entre outras.

As deliberações são resultado de fiscalização que avaliou o cumprimento de determinações do TCU anteriormente feitas ao Ministério, quanto às atividades de gerenciamento das ações relativas à Copa do Mundo. O relator do processo, Ministro Valmir Campelo, afirmou que não importa que as ações estejam a cargo da União, dos estados ou dos municípios. “Ao Ministério do Esporte, como gerenciador e articulador dessas ações, urge conhecer o criticismo e a imprescindibilidade de cada providência, para viabilizar a priorização de seus acompanhamentos. Com aquela Pasta estão as rédeas executivas para a

realização da Copa”, observou o Ministro. (Acórdão nº 563/Plenário, de 14.3.2012, TC nº 005.439/2011-6, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 6ª Secex).

TCU detecta indícios de irregularidades em obras para as Olimpíadas

Auditoria do Tribunal detectou indícios de inexecução do planejamento orçamentário e irregularidades nas obras de implantação de infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Os recursos fiscalizados pelo TCU superam R\$ 306 milhões.

Foram identificados gastos que não se enquadrariam como infraestrutura necessária para a preparação, realização e legado dos Jogos, como a aplicação de recursos no Centro de Desenvolvimento do Handebol Brasileiro em São Bernardo do Campo/SP e na reforma do Estádio Municipal Gilberto Siqueira Lopes em Lins /SP.

O TCU determinou ao Ministério do Esporte que os recursos previstos no programa de trabalho sejam aplicados exclusivamente na infraestrutura para os Jogos de 2016. Também determinou que a Autoridade Pública Olímpica agilize o documento da matriz de responsabilidades, que estipula as obrigações em cada esfera do Governo - federal, estadual e municipal - com a organização e a realização dos Jogos. (Acórdão nº 795/Plenário, de 04.4.2012, TC nº 006.370/2011-0, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Tribunal identifica sobrepreço em obras da Arena da Amazônia

Auditoria do TCU detectou sobrepreço de aproximadamente R\$ 86,5 milhões nas obras de construção da Arena da Amazônia, em Manaus/AM. O Tribunal determinou que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) não libere mais que 20% do valor total do financiamento para o Estado do Amazonas até que o sobrepreço seja eliminado. O TCU condicionou, ainda, a liberação do restante dos recursos à apresentação de novo orçamento com correção dos erros e à assinatura de termo aditivo formalizando as alterações no projeto e no custo da obra.

O superfaturamento detectado refere-se à duplicidade de pagamentos de mão de obra e às estimativas de gastos excessivos com cimento, dutos de ar-condicionado, vergalhões e guindastes. As irregularidades foram constatadas durante a fiscalização da operação de crédito relativa à construção da Arena da Amazônia, formalizada entre o BNDES e o Governo do Estado do Amazonas, que se insere no esforço para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O TCU continuará monitorando as ações do BNDES para o financiamento da Arena. (Acórdão nº 893/Plenário, de 18.04.2012, TC nº 006.662/2011-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 9ª Secex e 1ª Secob).

TCU autoriza manutenção de convênio entre Ministério da Fazenda e GEAP

O Tribunal autorizou, em caráter excepcional, a manutenção de convênio firmado entre o Ministério da Fazenda e a GEAP (Fundação de Seguridade Social). A matéria foi analisada pelo TCU tendo em vista consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda, seguida de requerimento de medida cautelar, em face de dúvidas referentes à aplicação do disposto no art. 230 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 11.302/2006.

A decisão do TCU foi tomada por medida cautelar em razão de diversos mandados de segurança em análise no Supremo Tribunal Federal (STF) que tratam da possibilidade de assinatura de convênio com órgãos públicos que não os patrocinadores originais da entidade.

A GEAP é responsável pela prestação de serviços de assistência à saúde suplementar para servidores públicos federais. Atualmente, existem 1.598 beneficiários internados ou em tratamento. Destes, 555 estão em UTI's, 52 em tratamento quimioterápico, 932 em tratamentos seriados, entre outros. (Acórdão nº 2.061/Plenário, de 08.08.2012; TC nº 020.408/2012-9; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 2ª Secex).

TCU verifica irregularidades em sistema de gestão da Casa da Moeda

O Tribunal fez uma série de determinações e recomendações à Casa da Moeda do Brasil (CMB), com o objetivo de aprimorar o sistema integrado de gestão da empresa. A decisão decorre de irregularidades identificadas em virtude de auditoria que avaliou o uso e as práticas administrativas sustentadoras do sistema integrado de gestão da empresa.

Os sistemas integrados de gestão abrangem funcionalidades e processos de negócio empresariais e caracterizam-se pela integração de processos com rigoroso tratamento de segurança, manutenção e evolução de sistemas.

Ao realizar a auditoria no sistema de gestão do tipo *Enterprise Resource Planning* (ERP), o TCU constatou possibilidade de melhorias nas áreas de planejamento e processos sustentadores de tecnologia da informação, segurança da informação e análise de riscos. O Tribunal verificou que, no contrato do sistema integrado de gestão, não há especificação de níveis mínimos de serviços nem remuneração vinculada a resultados. Na área de contratos, há ainda impropriedades na contratação de serviços por

inexigibilidade de licitação e no cadastramento de informações e consultas a sistemas informatizados da Administração Pública.

O Tribunal identificou, ainda, inexistência ou informalidade de processos de gestão de riscos de tecnologia da informação, gerenciamento de requisitos, gerenciamento de mudanças, testes e implantação, e configuração. Por fim, a auditoria constatou que na CMB não há plano de continuidade de tecnologia da informação nem políticas de segurança da informação e de controle de acesso.

O TCU determinou à Casa da Moeda que cadastre seus contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e registre, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), informações sobre a aplicação de sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública a fornecedor. (Acórdão nº 2.296/Plenário, de 29.08.2012, TC nº 015.574/2011-3, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefit).

TCU verifica inconsistências no sistema de informação da dívida pública

Auditoria do Tribunal constatou deficiências de segurança nos controles dos sistemas usados para armazenar dados da dívida pública. O objetivo da análise foi verificar o funcionamento do Sistema Integrado da Dívida Pública (SID) e os controles de tecnologia de informação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O levantamento apontou que a STN apresenta deficiências significativas nesses controles, como inexistência de política de segurança de informação devidamente formalizada; ausência de critérios claramente definidos para a política de acesso ao SID; ausência de gerenciamento de risco de TI e de gerenciamento de incidente para a área.

O Tribunal não detectou aplicativos no SID destinados a vincular a cadeia de operações em que a União funciona como intermediária entre um organismo multilateral de crédito e entes subnacionais. Segundo o relatório da auditoria, a relação em que a União é devedora está contemplada no sistema, mas não há previsão de registro dos dados da relação em que a União é credora. Dessa forma, o Tribunal recomendou que a STN implemente controles de aplicativos do SID que vinculem toda a cadeia de operações em que a União funciona como devedora e credora.

A Secretaria também deverá retificar, em seu portal, os Relatórios Anuais da Dívida de 2010 e de 2011, informando que o sistema não contempla a base completa de dados da dívida mobiliária federal. A notícia da retificação deverá constar na página inicial da Instituição.

O TCU também recomendou que a Secretaria do Tesouro formalize política de segurança da informação que defina claramente as funções de análise crítica e periódica dos direitos de acesso ao SID e que implemente processo de gestão de risco de segurança da informação. O Tribunal também considerou importante que o Plano de Continuidade de Negócios da Dívida Pública Federal seja constantemente atualizado e que a Secretaria formalize as ações de TI sob sua responsabilidade. (Acórdão nº 3.132/Plenário, de 21.11.2012; TC nº 031.410/2011-1; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: Semag e Sefti).

TCU realiza acompanhamento de outorga em Porto Seco de Salvador/BA

O Tribunal realizou acompanhamento de outorga do primeiro estágio de licitação para permissão de exploração do Porto Seco a ser implementado em Salvador. Portos secos são recintos alfandegados de uso público, situados fora da zona primária de portos e aeroportos, nos quais são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem, sob controle aduaneiro. O trabalho do TCU verificou o exame da outorga observando aspectos de viabilidade técnica-ambiental e econômico-financeira, tais como estudo de demanda, de capacidade operacional, dimensionamento físico, estimativa de receitas, despesas e investimentos, além de fluxo de caixa e cálculo tarifário.

No que se refere à viabilidade técnica-ambiental, o TCU concluiu que a Receita Federal atendeu a todos os requisitos previstos nos normativos. Quanto aos aspectos econômico-financeiros, segundo o Ministro-Relator Valmir Campelo, embora o procedimento de outorga esteja de acordo com as normas e práticas do setor, existe oportunidade de promoção da competitividade entre os Portos Secos, a fim de evitar prejuízos aos usuários do serviço, especialmente quanto aos riscos de que o mesmo grupo explore mais de um Porto Seco na mesma região.

Sendo assim, o TCU aprovou o primeiro estágio de fiscalização da outorga de permissão e determinou à Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira da Receita Federal que encaminhe ao Tribunal, em 180 dias, regulamentação dispondo sobre as formas de promover a competitividade e garantir a concorrência entre os Portos Secos outorgados. (Acórdão nº 3.367/Plenário, de 05.12.2012; TC-040.438/2012-0; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

Tribunal autoriza exploração de porto seco em Pernambuco

O TCU aprovou o primeiro estágio da permissão para construção de porto seco no entorno do Porto de Suape, em Pernambuco. Nessa etapa de fiscalização, o Tribunal analisou estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira (EVTE) do empreendimento realizados pela Receita Federal do Brasil (RFB).

O Relator do processo, Ministro Valmir Campelo, afirmou que “o EVTE prevê limite de ampliação da área operacional de exploração do empreendimento (pátio e armazém). Segundo a equipe da Receita Federal, tal medida permitiria a licitação de novos portos secos na região e, conseqüentemente, estimularia a competitividade”.

O TCU recomendou à Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira (Disif) da RFB que mantenha atualizados os dados sobre estimativas de investimentos, custos e despesas de empreendimentos desse tipo para que as Superintendências Regionais da RFB possam consultá-los sempre que necessário.

Além disso, a Disif foi notificada para orientar as Superintendências Regionais da RFB para que, antes da instalação de novos portos secos, realizem audiência pública sempre que o valor total de receitas brutas for superior a cem vezes o limite previsto na lei; realizem estudos de demanda consistentes, demonstrando especificidades dos locais e projeção de crescimento de demanda; e demonstrem, em todos os EVTEs o dimensionamento físico e operacional do projeto.

A necessidade de implantação de novo porto seco no Porto de Suape advém do aumento do volume de carga nacionalizada no Estado. Entre os anos de 2006 e 2011 esse crescimento foi de 318%.

Atualmente, a estrutura para recebimento de carga consiste em dois terminais alfandegados no Porto de Suape e um porto seco localizado a 50 km de distância. O novo porto seco terá investimento de aproximadamente R\$ 64 milhões até o seu 15º ano de vigência. (Acórdão nº 3.012/Plenário, de 08.11.2012; TC nº 037.843/2011-7; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU fiscaliza aplicação de recursos em obras de saneamento e habitação

O Tribunal determinou prazo para que o Ministério das Cidades apresente plano de ação que evite a aplicação de recursos federais em contratos decorrentes de certames irregulares. A decisão resultou de auditoria para verificar a correta aplicação dos recursos federais em obras públicas de habitação e saneamento realizadas com recursos do Ministério das Cidades por meio de contratos de repasse operacionalizados pela Caixa Econômica Federal (Caixa).

O TCU constatou problemas recorrentes quanto à restrição da competitividade nas licitações, causados pela utilização de critérios inadequados de habilitação e julgamento e pela ausência de previsão de critérios de aceitabilidade de preços unitário e global. Essas irregularidades afrontam a Lei nº. 8.666/1993 e possuem potencial para ocasionar prejuízo ao erário. (Acórdão nº 120/Plenário, de 25.1.2012, TC nº 025.536/2009-4, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 3ª Secob).

O Tribunal encontra irregularidades no PAC em Santarém/PA

O TCU identificou sobrepreço em obras financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no Município de Santarém, no Estado do Pará.

A auditoria avaliou a implantação da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário e a construção e melhoria de unidades habitacionais, implantação de rede de energia elétrica, esgotamento sanitário e pavimentação.

O Tribunal constatou que por conta de fiscalização inadequada das obras nos bairros de Uruará e Mapiri foi faturado um grande volume terras que não foi abrangido pelas obras, motivando gastos indevidos de aproximadamente R\$ 5 milhões.

Além disso, identificou-se adiantamento de pagamentos nas obras de contenção e proteção das orlas, bem como no aterro do bairro de Mapiri. Esse adiantamento é referente a serviços que ainda seriam realizados, mas que já haviam sido pagos ao tempo da fiscalização. Os valores somados chegam à cifra de mais de R\$ 3 milhões.

Os envolvidos têm prazo para prestar explicações sobre os indícios de pagamentos de serviços não executados relativos aos aterros nos bairros de Uruará e Mapiri. Além disso, a Prefeitura de Santarém deverá reter os mais de R\$ 3 milhões equivalentes aos pagamentos já realizados. (Acórdão nº 1.224/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 014.089/2009-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PA e 3ª Secob).

4.9.7. Justiça e Defesa

TCU encontra deficiências de infraestrutura nas delegacias de fronteira

Auditoria do Tribunal realizada no Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (Sisnad) avaliou as ações de repressão ao tráfico de drogas na fronteira do País e constatou deficiências de infraestrutura e carência de equipamentos nas delegacias da região. Em muitas delas não há sala para audiências, nem estacionamentos para as viaturas e para os veículos apreendidos, que ficam expostos a céu aberto.

O Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) foi instituído no ano de 2006, pela Lei nº 11.343, também conhecida como nova Lei sobre Drogas. Esse sistema engloba todas as esferas de Governo, bem como setores da iniciativa privada e terceiro setor. O Sisnad foi criado com a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com a prevenção do uso indevido de

drogas, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas, e com a repressão da produção não autorizada e do tráfico de drogas.

A auditoria verificou que em Ponta Porã /MS as condições de trabalho oferecidas aos servidores são muito ruins, tendo sido observados pontos de alagamento, infiltrações e goteiras, além do comprometimento de instalações elétricas, com sérios riscos de acidentes. O relatório também mostra que em Tabatinga/AM, onde o combate é feito basicamente nos rios, a delegacia não possui embarcações em condições adequadas e compatíveis com as necessidades do trabalho.

Além dos problemas de infraestrutura, a fiscalização revelou que faltam equipamentos importantes para o trabalho de repressão ao tráfico de drogas, como binóculos de visão noturna, rastreadores, caminhonetes com tração nas quatro rodas, coletes balísticos e aparelhos de comunicação via satélite. Verificou-se, também, que a insuficiência de coletes balísticos e de aparelhos de comunicação via satélite comprometem a segurança dos policiais.

O TCU recomendou ao Departamento de Polícia Federal (DPF) que proporcione a infraestrutura necessária para as delegacias de fronteira, bem como que realize estudo para levantar essas necessidades de infraestrutura e equipamentos das unidades de fronteira com a finalidade de garantir a efetividade e a tempestividade das ações, além da segurança dos policiais. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

Auditoria do TCU encontra falhas na repressão ao tráfico de drogas na região de fronteira

O Tribunal realizou auditoria para avaliar as principais ações de Governo na repressão ao tráfico ilícito de drogas. No que se refere a essas ações, o principal objeto de análise do trabalho foi a Polícia Federal, tendo em vista a competência constitucional que lhe é atribuída de exercer a função de polícia de fronteira – principal fonte de entrada de drogas ilícitas no território nacional.

A fiscalização do TCU constatou quantidade insuficiente de policiais na região de fronteira, alta rotatividade de policiais nessas unidades, problemas de infraestrutura nas delegacias, carência de equipamentos e de capacitação, bem como a pouca interação entre as forças policiais.

A auditoria também levantou as dificuldades na gestão dos bens apreendidos nas ações de combate ao tráfico de drogas. De acordo com o relatório do TCU, a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad), por meio do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), não tem conseguido realizar tempestivamente os leilões desses bens, que com o passar do tempo sofrem grande depreciação e

desvalorização. Também foi apontado que a venda antecipada desses bens, autorizada pela legislação desde 2006, tem sido pouco utilizada pelos magistrados.

Para correção dos problemas encontrados, o Tribunal recomendou ao Departamento de Polícia Federal (DPF) ampliar a política de incentivos e de capacitação aos profissionais que atuam na região de fronteira, dotar as delegacias com a estrutura física adequada para o trabalho de repressão ao tráfico de drogas e realizar estudo para levantar todas as necessidades de infraestrutura e equipamentos dessas unidades, com a finalidade de garantir a efetividade e a tempestividade das ações, além da segurança dos policiais.

Sobre a venda dos bens apreendidos em ações de combate ao tráfico de drogas, o TCU recomendou ao Ministério da Justiça avaliar a adequação do quadro de servidores do Funad, para que o Fundo possa realizar os leilões de maneira mais tempestiva. Ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi recomendado orientar promotores e procuradores a requererem aos magistrados, em caráter cautelar, a alienação antecipada, conforme permite a legislação. O Tribunal também recomendou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) avaliar a criação de uma estrutura específica para gerenciar a administração e o leilão judicial desses bens. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

Auditoria aponta que bens do tráfico de drogas demoram a ser vendidos

O TCU, em auditoria realizada no Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (Sisnad), verificou que a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad), por meio do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), não tem conseguido realizar tempestivamente os leilões dos bens apreendidos em ações de combate ao tráfico de drogas. De acordo com o relatório da auditoria, calcula-se em aproximadamente 14 anos o tempo médio entre a apreensão e a alienação desses bens, considerando que um processo judicial leva, em média, oito anos.

Dos 7.214 bens registrados na base de dados do Funad que possuem valor econômico – veículos, aeronaves, imóveis, embarcações e joias –, estima-se que 2.889, quase 40%, aguardam a realização do leilão. O tempo médio de espera é de aproximadamente seis anos, mas 663 deles, o que corresponde a 22%, estão prontos para venda há mais de oito anos. Outros 261 estão na fila há mais de 14 anos. Os mais velhos – são 41 bens – aguardam o leilão em tempo superior a 20 anos.

O relatório do Tribunal aponta, também, que a demora faz os bens perderem o valor econômico, já que com o passar do tempo eles sofrem grande depreciação e desvalorização. Isso faz com que os valores revertidos ao Funad sejam significativamente inferiores ao valor original, diminuindo a

arrecadação e disponibilização de recursos destinados às ações de combate à oferta de drogas, e às ações de prevenção e ao tratamento dos usuários e dependentes.

O Funad contava, à época da auditoria, com 22 servidores e recebia, em média, 300 novos processos por mês. De acordo com o Senad, o tempo necessário para a realização dos leilões é em torno de três a cinco meses. Eles são realizados diretamente pela Secretaria, por meio do Fundo, ou pelos estados, com base em convênios, onde um servidor do Funad necessariamente participa da comissão de licitação. Dez estados mantêm convênio com a Senad, mas apenas dois deles estão localizados na região de fronteira – Amazonas e Pará.

Entre 2006 e 2010, foram leiloados 3.572 bens e arrecadados R\$ 12,4 milhões. A Senad, por meio do Funad, realizou dez leilões e arrecadou R\$ 3,9 milhões com a venda de 818 bens. Os estados realizaram 28 leilões, onde foram alienados 2.754 bens e arrecadados R\$ 8,5 milhões.

A auditoria verificou, ainda, que a venda antecipada desses bens, autorizada pela legislação desde 2006, tem sido pouco utilizada pelos magistrados, muito embora haja recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse caso, a quantia arrecadada na alienação antecipada do bem deve permanecer em conta judicial até o final da ação penal, quando será transferida ao Funad.

“Ao invés de o bem depreciar e desvalorizar durante esses anos necessários ao julgamento da ação penal, o valor arrecadado em leilão, referente ao bem pode permanecer depositado em conta judicial, devidamente remunerada”, ressalta o relatório.

O TCU recomendou ao Ministério da Justiça avaliar a adequação do quadro de servidores do Funad, para que o Fundo possa realizar os leilões de maneira mais tempestiva. Ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi recomendado orientar promotores e procuradores a requererem aos magistrados, em caráter cautelar, a alienação antecipada, conforme permite a legislação. O Tribunal também recomendou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) avaliar a criação de uma estrutura específica para gerenciar a administração e o leilão judicial desses bens. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

TCU detecta problemas nos controles migratório e alfandegário em aeroportos internacionais do Brasil

Auditoria do Tribunal, realizada entre agosto de 2011 e fevereiro de 2012, identificou quantidade insuficiente tanto de policiais federais para supervisionar o controle migratório nos aeroportos brasileiros quanto de servidores da Receita Federal responsáveis pelo controle aduaneiro. Verificou-se, ainda, que não há funcionários terceirizados em quantidade suficiente para prestar o serviço de recepção de

passageiros internacionais e de registro das informações constantes do documento de viagem, causando transtornos nos reduzidos espaços físicos existentes, que também são insuficientes e mal sinalizados. As situações mais frágeis encontram-se nos aeroportos de Guarulhos/SP e do Galeão/RJ, que concentram 83% do fluxo de passageiros de voos internacionais.

Por exemplo, no Galeão, o número de passageiros de voos internacionais cresceu 89% no período de 2003 a 2011, enquanto o número de servidores da Receita Federal responsáveis pelo controle aduaneiro decresceu 29%. Em Guarulhos, houve um acréscimo de 64% de passageiros de voos internacionais e uma redução de 9% dos servidores da Receita. Como consequência dessa insuficiência, há subutilização da área reservada ao controle aduaneiro, com aparelhos de Raios-X e bancadas de inspeção de bagagem ociosas.

Outros fatores identificados que interferem nos controles migratório e aduaneiro brasileiros são: ausência de sistema informatizado nacionalmente integrado capaz de fornecer dados para a Receita Federal mantendo banco de dados que armazene e recupere informações aduaneiras dos passageiros; dificuldade de passageiros pagarem tributos e multas; demora na restituição de bagagens e, na área reservada ao embarque e desembarque internacional, mistura de passageiros de voos domésticos com passageiros de voos internacionais.

O TCU determinou ao Departamento de Polícia Federal que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação para regularizar a terceirização de serviços relacionados diretamente ao controle migratório, de modo a substituir, gradualmente e sem prejuízo à continuidade do serviço, os terceirizados que executam tarefas típicas de controle migratório por servidores do seu quadro permanente, por se tratar de atividade fim desse Órgão, cuja terceirização é vedada.

O Tribunal recomendou aos gestores responsáveis a adequação do efetivo da Polícia Federal nos aeroportos com maior movimentação de passageiros e a revisão do quantitativo e do perfil etário dos servidores da Receita Federal alocados nos aeroportos, a fim de torná-los compatíveis com a natureza das atividades de controle aduaneiro.

O Tribunal recomendou à Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero) que realize estudos sobre a forma de operacionalização dos voos mistos, com o objetivo de minimizar os riscos de burla às normas de controle migratório e alfandegário que esses voos ensejam, estabelecendo normas de operação padronizadas para todos os aeroportos, especialmente quanto aos controles de embarque e desembarque.

O TCU também recomendou à Infraero que identifique a existência de áreas adjacentes às do controle migratório ou alfandegário que poderiam ser revertidas para essa atividade, em especial nos aeroportos onde o espaço esteja insuficiente para atender a demanda.

Os itens em questão são de extrema importância para o Brasil, pois, nos últimos anos, o movimento dos aeroportos do país tem aumentado substancialmente, com contínua perspectiva de crescimento da demanda. Além disso, existe uma agenda expressiva de grandes eventos internacionais, em que haverá fluxo adicional de passageiros nos principais aeroportos, com significativos reflexos para a imagem do Brasil no exterior. (Acórdão nº 1.449/Plenário, de 13.06.2012, TC nº 026.156/2011-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Seprog).

TCU aponta irregularidades em obras para construção do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), em Lagoa Santa/MG

Fiscalização do Tribunal detectou sobrepreço de, aproximadamente, R\$ 17 milhões, ou seja, 8% do valor total orçado, na obra de construção do novo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (Ciaar), no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

A auditoria, realizada no Comando da Aeronáutica (Comaer) nos meses de março e abril de 2012, também verificou existência de pagamento antecipado de despesas. Além disso, sem nenhum embasamento legal, a fiscalização e supervisão da obra são desempenhadas, na maior parte do tempo, por funcionários de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip). Esses empregados, sem vínculo formal com a Administração, representam a maioria dos membros das comissões de fiscalização do empreendimento e exercem atividades de planejamento, gestão e controle da execução contratual.

O TCU determinou prazo para que o Comaer e a construtora contratada para a obra apresentem esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas.

O Comando da Aeronáutica deve, ainda, adotar medidas determinadas pelo TCU, como exigir da empresa contratada a reconstrução ou correção de todas as estruturas, vedações e acabamentos executados em desconformidade com os projetos e as especificações técnicas e normas da ABNT, a fim de solucionar as falhas construtivas. Deverão ser encaminhadas ao Tribunal informações sobre as medidas tomadas.

O relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, alertou que, ainda que não tenha sido constatado risco de suspensão do empreendimento, a existência de graves indícios de deficiência no

controle e acompanhamento da obra é preocupante: “A consequência mais grave dessa insuficiência de fiscalização e supervisão são as importantes falhas estruturais verificadas, capazes de trazer sérios prejuízos ao erário, quiçá perda de vidas humanas”. Acórdão nº 1620/Plenário, de 27.06.2012, TC nº 004.286/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secob).

4.9.8. Poderes do Estado e Representação

TCU aponta fragilidades em controle de recursos de postos diplomáticos

Auditoria realizada pelo Tribunal em representações do Brasil no exterior constatou deficiências na prestação de contas e no controle das aplicações de recursos. Os problemas envolvem falhas na comprovação de gastos, falta de uniformização e de detalhamento das despesas com cerimonial e alimentação, contratações feitas sem formalização e impropriedades nos registros de locação de imóveis. Além das questões na rotina contábil, o TCU constatou falta de segurança do sistema usado para registro patrimonial pelos postos não integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

A maioria dos postos diplomáticos não está interligada ao Siafi, sistema usado pelo Governo Federal para controle e acompanhamento dos gastos públicos. Essas unidades recebem os recursos financeiros por meio de adiantamento feito pelo Escritório Financeiro em Nova Iorque. Em 2006, o TCU determinou ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) que tomasse providências para que todos os postos no exterior fossem integrados ao Siafi, para registro da execução orçamentária. O processo foi iniciado em 2007.

Até 2011, o Ministério havia incluído no sistema 27 dos 219 postos existentes. Segundo previsão do Órgão, serão mais dez em 2012, totalizando 37 postos. A auditoria demonstrou que, se o MRE mantiver o ritmo de dez postos novos por ano, serão necessários 18 anos para completar a interligação de todas as representações. De acordo com o Ministério, um dos obstáculos para utilização plena do Siafi são as dificuldades relacionadas a fuso-horário, moedas e bancos em países que não operam com moeda comercializada pelo Banco do Brasil e onde inexistente agência do Banco.

O MRE deverá, para corrigir as falhas e deficiências encontradas pela auditoria do TCU, alterar o normativo de administração de postos. Além disso, o Tribunal determinou ao Ministério da Fazenda (MF) que informe as providências e o prazo estimado para permitir o lançamento, no Siafi, de outras moedas além do dólar norte-americano, da libra esterlina, do euro e do iene, e para possibilitar o cadastramento de bancos de outros países. (Acórdão nº 574/Plenário, de 14.3.2012, TC nº 008.815/2011-9, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 5ª Secex).

4.9.9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário

TCU constata falhas em edital do Projeto de Integração do Rio São Francisco

O Tribunal concedeu prazo ao Ministério da Integração Nacional (MI) para sanar falhas no edital de Concorrência para execução das obras civis do lote cinco do eixo norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf). A auditoria do TCU identificou a necessidade de adequação dos preços do orçamento-base da licitação aos de mercado.

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 720 milhões, mas o Tribunal verificou sobrepreço de aproximadamente R\$ 29 milhões decorrente das necessidades de ajustes nas composições de preços unitários do orçamento-base. Inicialmente, o Projeto foi orçado em R\$ 5,2 bilhões, mas a estimativa do custo total já alcançou R\$ 8,2 bilhões.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco é um empreendimento de infraestrutura hídrica concebido para assegurar a oferta de água, em 2025, a aproximadamente 12 milhões de habitantes de 391 municípios do agreste e do sertão dos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

O TCU recomendou ao MI que institua comissão de coordenação ou grupo de trabalho, com servidores do Ministério, da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento ou das demais entidades da administração pública, para cuidar especificamente do Projeto. (Acórdão nº 723/Plenário, de 28.03.2012, TC nº 037.773/2011-9, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU identifica irregularidades em pregões do Ministério da Pesca para compra de lanchas patrulhas

O Tribunal verificou que, mesmo sem ter competência legal para realizar patrulhamento marítimo, o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) adquiriu 28 lanchas, num custo total de aproximadamente R\$ 31 milhões, com o objetivo de vigiar o litoral brasileiro e coibir a pesca ilegal. A aquisição foi realizada a partir de dois pregões, que visavam à obtenção de cinco e 23 lanchas, respectivamente.

Fiscalização do TCU constatou que, em setembro de 2011, quase três anos após a realização do primeiro pregão, ao menos 23 lanchas estavam fora de operação e em risco de entrar em processo de sucateamento, por falta de uso, conservação e limpeza.

Além disso, o Tribunal calculou que, juntas, as 28 lanchas patrulhas totalizavam 1.959 horas de uso até 6.9.2011. No entanto, ao considerar as datas de entrega de cada uma das embarcações fabricadas, esperava-se que, caso estivessem sido bem utilizadas, somassem 30.432 horas de uso, um número mais de 15 vezes superior ao observado.

O TCU também verificou restrições ao caráter competitivo dos pregões, devido à caracterização excessiva do objeto das licitações, utilização indevida do pregão em sua forma presencial e limitações à publicidade dos processos licitatórios. As irregularidades na licitação favoreceram um superfaturamento de aproximadamente R\$ 1 milhão, relativo ao primeiro pregão.

Além das falhas citadas, o MPA adquiriu, sem pesquisa de preços e adequada fundamentação, itens que não estavam previstos no primeiro pregão. Dessa forma, burlou o processo licitatório e obteve serviços com um sobrepreço de quase R\$ 640 mil.

Como o MPA não possui competência para o patrulhamento, o Órgão buscou parceria com instituições públicas capazes de fiscalizar a pesca ilegal. Entretanto, o contato só foi feito após a compra das embarcações. Além do mais, o Ministério encontrou dificuldades para realizar parcerias, pois poucos órgãos públicos possuem os recursos necessários para custear a operação e manutenção das lanchas.

O TCU converteu o processo em tomada de contas especial e realizará a citação dos responsáveis para que apresentem alegações de defesa ou recolham ao Tesouro Nacional as quantias dos sobrepreços referentes a cada Pregão. O Tribunal também determinou prazo para que o MPA elabore um plano de trabalho para solucionar as pendências que impedem a plena utilização da totalidade das embarcações adquiridas. (Acórdão nº 719/Plenário, de 28.03.2012, TC nº 017.740/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex).

TCU vistoria Programa contra Febre Aftosa

Auditoria do TCU – realizada em parceria com entidades superiores de fiscalização da Argentina, Bolívia e Paraguai – no Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (Pama) detectou deficiências que podem reduzir a eficácia do Programa multiestatal. O TCU fez uma série de recomendações ao Ministério da Agricultura para fortalecer a integração das ações de combate à doença nas diferentes esferas do Governo e entre os países.

A auditoria apontou que não existem planejamentos de médio e longo prazo para a execução das ações, sendo que o maior horizonte encontrado foi de um ano, que as ações no Brasil são realizadas de forma isolada, sem integração com outros países, e que não há indicadores de desempenho para acompanhar, avaliar e reorientar as atividades do Programa. Revelou também que o maior volume de recursos foi direcionado às demandas pontuais – no caso do Brasil especificamente, à construção de postos de fiscalização na fronteira do Mato Grosso com a Bolívia e à aquisição de equipamentos para serviços veterinários em alguns estados fronteiriços.

Entre outras medidas, o TCU propôs a realização de planejamento plurianual com objetivos e metas detalhadas, com vistas a orientar os Planos Operativos Anuais em relação às ações a serem realizadas de forma coordenada pelos países e acompanhamentos e revisões periódicas no planejamento acordado pelos países.

O Ministro Augusto Nardes, relator do processo, destacou a importância econômica do Programa, alertando que a febre aftosa pode ser considerada a doença animal mais prejudicial do mundo em termos econômicos e que seu combate depende da integração das ações entre países sujeitos à doença. Ele observou ainda que a atividade pecuária representa 6,6% do PIB nacional, pois o Brasil possui o maior rebanho bovino comercial do mundo, com mais de 200 milhões de cabeças. (Acórdão nº 1.158/Plenário, de 16.5.2012, TC nº 032.004/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 8ª Secex e Arint).

TCU identifica fragilidades em política governamental para escoamento da produção agrícola

O Tribunal constatou que o problema de infraestrutura do agronegócio no Brasil não se restringe à inadequação ou insuficiência de estradas e portos para o escoamento da produção. O problema vai além, reside na própria matriz de transportes brasileira que privilegiou o modal rodoviário em detrimento dos transportes ferroviário e aquaviário, que apresentam custos significativamente menores para maiores distâncias. Somam-se a esses problemas a fragilidade no planejamento das ações de médio e longo prazos e a carência de articulação entre diferentes instâncias governamentais responsáveis por estabelecer a política de transportes e escoamento da produção agrícola.

Essa análise consta da auditoria realizada pelo Tribunal com foco nas medidas adotadas pelo Governo para o escoamento da produção agropecuária brasileira, a qual buscou, também, identificar os principais entraves ao escoamento da produção.

No decorrer da fiscalização, o TCU fez um mapeamento das obras necessárias à viabilização de novos corredores de escoamento e ao aperfeiçoamento dos atualmente utilizados, com base em entrevistas e reuniões com agentes do setor logístico do País. A necessidade desse mapeamento surgiu em função das deficiências estruturais relacionadas ao deslocamento de expressivos volumes de produção das regiões de fronteira agrícola para os portos do Sul e do Sudeste. A auditoria identificou 265 intervenções de interesse do setor agrícola. Desse total, cerca de 40% não estão previstas pelos órgãos de planejamento do Governo, o que, segundo o relatório do TCU, evidencia um sério descompasso entre as demandas e as ações previstas para atendê-las. “Essa discrepância se acentua quando são consideradas as intervenções previstas nos modais ferroviário e hidroviário e aquelas incidentes sobre os corredores de escoamento do Norte e do Nordeste”, ressaltou o Ministro relator do processo.

O trabalho também identificou problemas no Plano Nacional de Logística e Transporte (PNLT). Entre as deficiências, a falta de articulação entre as diversas áreas do Governo envolvidas é uma das principais, o que fica evidenciado com a demora da entrada em operação do Conselho Nacional de Integração e Políticas de Transporte (Conit), ente destinado a coordenar as diversas instâncias do governo. Criado em 2001, o Conit só foi regulamentado em 2008, tendo se reunido pela primeira vez em 2009 e realizado somente mais duas reuniões desde então.

A auditoria constatou, ainda, que a alocação de recursos humanos para ações de planejamento no setor rodoviário supera a dos demais modais, o que pode, inclusive, vir a comprometer o objetivo de ampliar a participação dos modais ferroviário e aquaviário na matriz de transportes brasileira. Em relação ao predomínio do modal rodoviário, o Ministro do TCU afirma que “embora o planejamento do setor aponte para uma mudança dessa realidade em 2025, com maior equilíbrio entre os modais, a concretização da mudança depende de vultosos investimentos, sejam públicos ou privados, que os elevem, dos atuais 0,7% do PIB, a patamares próximos aos verificados em outros países, dos quais menciono o Chile (2%) e a China (4%)”.

O trabalho também analisou a política de incentivo à renovação da frota de veículos de carga do País e o estágio de conservação e construção de rodovias e ferrovias. Abordou, ainda, os marcos regulatórios aplicáveis às concessionárias de rodovias e ferrovias federais no que se refere à responsabilidade de investimento permanente nas vias concedidas e no que diz respeito aos critérios para estabelecimento das tarifas. (Acórdão nº 2.244/Plenário, de 22.08.2012, TC nº 037.249/2011-8, Relator: Ministro José Múcio, Unidades Técnicas: 1ª Secex, 8ª Secex e 1ª Sefid).

Tribunal recomenda melhorias para ações de defesa agropecuária

O TCU recomendou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que intensifique a fiscalização de bagagens nas fronteiras do Brasil para diminuir o risco de pragas e doenças que possam ingressar no País. O TCU recomendou à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério que avalie a possibilidade de delimitar os produtos importados ou exportados em cada ponto da fronteira com o objetivo de adequar a infraestrutura e o quadro de pessoal à cada região. O Tribunal recomendou também que os pontos de travessia sejam equipados com detectores de materiais orgânicos, capazes de identificar nas bagagens itens de origem animal e vegetal.

Além disso, foi sugerido ao Mapa que crie metas e indicadores de desempenho específicos de inspeção; fiscalize intensamente estradas secundárias e pontos críticos de acesso ao País; garanta repasses de recursos a estados e municípios para financiamento de projetos e programas de defesa fitozoosanitária

e promova acordos de cooperação com outros órgãos fiscalizadores para realizar treinamentos e ações que possam auxiliar no combate de pragas e doenças.

De acordo com o relator do processo, Ministro José Múcio, das vinte Unidades de Vigilância Agropecuária (Uvagros) analisadas pelo TCU, apenas quatro fiscalizam bagagens em horário integral e 40% não realizam qualquer controle de bagagem. “Embora o Mapa tenha realizado concurso público para o preenchimento de 390 vagas de Fiscal Federal Agropecuário, não houve mudança significativa no quadro descrito”, apontou o relator.

O Tribunal ainda reiterou recomendações feitas em 2006. Entre elas está a divulgação das regras de trânsito internacional de produtos agropecuários, mapeamento das necessidades de infraestrutura das unidades de Vigilância Agropecuária Internacional e promoção de concurso público para fiscais e agentes administrativos. (Acórdão nº 2.961/Plenário, de 31.10.2012; TC-026.155/2011-7; Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Secex-MS).

TCU realiza auditoria em Política de Garantia de Preços Mínimos da Conab

O Tribunal monitorou o cumprimento de deliberações decorrentes de auditoria realizada para avaliar processos de armazenamento e fiscalização dos estoques públicos a cargo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), inseridos na Política de Garantia de Preços Mínimos - iniciativa que prevê a aquisição de uma cesta de produtos agrícolas que devem ser armazenados de forma segura e eficiente, para coibir desvios e manter a qualidade e quantidade dos produtos a serem lançados no mercado em época oportuna.

A auditoria verificou os sistemas informatizados de controle de estoques utilizados pela Conab, a logística de armazenamento e o processo de recuperação de débitos oriundos de desvios e perdas de produtos.

O TCU considerou cumpridas ou em fase de implementação as determinações e recomendações do Acórdão original (123/2010 – Plenário). Entre elas, que a Conab passasse a exigir a garantia de depósito em todos os contratos de depósito efetuado junto a terceiros para armazenamento de produtos públicos; que não permitisse a participação de gerentes ou encarregados de operações em fiscalizações realizadas no estado de sua lotação e que enviasse plano de ação com cronograma das medidas necessárias.

Além disso, foram consideradas implementadas as recomendações referentes a proporcionar melhores condições estruturais para a realização da fiscalização de estoques públicos com a incorporação de regulamentos e orientações referentes aos procedimentos de vistoria da infraestrutura física do

armazém para o adequado armazenamento de grãos, prazo de envio do Termo de Verificação e Notificação – TVN, entre outros aspectos técnicos.

O Relator do processo, Ministro- Raimundo Carreiro, destacou que “ainda há pontos que merecem o acompanhamento do Tribunal, notadamente a necessária atualização e padronização dos procedimentos relativos à fiscalização de estoques públicos e a recuperação de débitos por via judicial, razão pela qual o monitoramento do citado Acórdão nº 123/2010 – Plenário deve continuar”. (Acórdão: nº 3.355/Plenário, de 05.12.2012; TC nº 015.211/2011-8; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Seprog).

Irregularidades em terminal pesqueiro do Rio causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão

O TCU identificou irregularidades nas obras do Terminal Pesqueiro Público do Estado do Rio de Janeiro (TPP/RJ), sob responsabilidade do Ministério de Pesca e Agricultura (MPA). As falhas geraram dano estimado em mais de R\$ 1,4 milhão.

Segundo auditoria do TCU, o projeto executivo das obras foi licitado antes de obtenção de licença ambiental. O MPA não percebeu que o local onde seria instalada a planta do empreendimento é área residencial e sujeita às restrições relativas à segurança aeroportuária. A falha viola, ao mesmo tempo, leis municipais de uso e ocupação do solo e normas federais de segurança de voo. O valor do dano refere-se a projeto executivo que se tornou inservível devido à impossibilidade de implantação do TPP/RJ na localidade definida. O mesmo Ministério havia reincidido no cometimento de idênticas irregularidades nas obras de reforma e ampliação do Terminal Pesqueiro Público dos Santos, quando descumpriu determinações anteriores do TCU.

O TCU determinou instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelo dano aos cofres públicos e determinou prazo para que os responsáveis pela realização da Concorrência apresentem defesa ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional a quantia atualizada do prejuízo estimado. (Acórdão nº 3.470/Plenário, de 10.12.2012; TC nº 028.751/2010-8; Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal constata falhas em Programa de Crédito Fundiário

Auditoria do TCU constatou falhas no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), cujo objetivo é facilitar, às famílias rurais, o acesso a crédito para a obtenção de imóveis rurais e infraestrutura básica. O trabalho constatou que há inconformidade na implantação e no desenvolvimento dos projetos

de construção dos assentamentos e na seleção dos beneficiários e das propriedades rurais que recebem o crédito. Os controles internos e a gestão financeira também apresentam fragilidades.

Entre as falhas, há insuficiência de divulgação adequada para atingir o público-alvo do Programa; escolha dos imóveis rurais sem a participação efetiva dos beneficiários de acordo com as regras estabelecidas, causando atraso e problemas técnicos na construção das casas.

Também há inadequações nas propostas de financiamento e falhas na elaboração dos projetos. Os serviços de assistência técnica e de extensão rural oferecidos são intempestivos e insuficientes para as necessidades dos beneficiários do Programa.

De acordo com o relatório da auditoria, a gestão financeira dos recursos do Programa possui grave inadequação, pois as dívidas vencidas não vêm sendo devidamente efetivadas. Sendo assim, o TCU determinou ao Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste que comprovem a efetiva cobrança extrajudicial das dívidas vencidas e não pagas, além de regularizar as operações do Fundo de Terras e da Reforma Agrária que estejam inadimplentes.

Quanto aos controles internos, os beneficiários desconhecem os canais pertinentes para a formulação de denúncias de irregularidades, em razão da deficiência de divulgação por parte dos gestores do Programa.

Diante desse cenário, o Tribunal determinou prazo para que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) apresente plano de ação para adoção de medidas. Entre elas, a análise dos beneficiários não enquadrados nos critérios de seleção; a divulgação mais efetiva do Programa nos estados participantes e a análise prévia de viabilidade da terra para a aprovação das propostas da aquisição de imóveis pelo programa de crédito fundiário.

O TCU também recomendou à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego que disponibilizem os bancos de dados ao MDA para o cruzamento de sistemas como CNPJ, Rais, Sisob, Siape, TSE e Sipra, de maneira que facilite a seleção dos beneficiários e melhore os controles de financiamento do Programa. (Acórdão nº 3.033/Plenário, de 08.11.2012; TC nº 009.242/2011-2; Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal constata irregularidades em assentamentos no Paraná

Auditoria do TCU constatou irregularidades na aplicação de créditos orçamentários para reforma agrária sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Incra no Paraná. O Tribunal examinou o

uso de mais de R\$ 19 milhões referentes ao crédito para instalação de dois dos maiores assentamentos do Estado: Celso Furtado e Ireno Alves dos Santos.

O Crédito Instalação provê recursos financeiros aos beneficiários da reforma agrária para assegurar a instalação e desenvolvimento inicial ou recuperação dos projetos do Plano Nacional de Reforma Agrária.

Segundo a auditoria, foram concedidos créditos para beneficiários que não atendem aos critérios do programa de reforma agrária. Também se constatou a falta de controle na aquisição e a não utilização de materiais de construção adquiridos com o crédito; indícios de desvio de recursos na execução das obras de construção das residências; irregularidades nas contratações das empresas fornecedoras dos materiais, além de cobranças indevidas de taxas de adesão e de despesas operacionais da cooperativa dos beneficiários do crédito.

Diante desse cenário, o Tribunal determinou à Superintendência do Incra no Paraná que apresente Plano de Ação contendo cronograma de implementação de medidas que garantam o cumprimento e a fiscalização dos recursos referentes ao crédito instalação. (Acórdão nº 2.761/Plenário, de 10.10.2012; TC-030.448/2011-5; Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-PR).

4.9.10. Trabalho, Previdência e Assistência Social

Fiscalização do TCU gera benefícios de mais de R\$ 1,2 bilhão

O Tribunal constatou que tribunais regionais do Trabalho utilizaram critérios e indexadores de correção monetária e juros diferentes dos previstos na legislação para pagamentos de passivos a servidores e juízes. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instância de supervisão administrativa dos tribunais trabalhistas, provocado pelo TCU, recalculou o montante devido desses passivos, reduzindo o valor de R\$ 2,4 bilhões para R\$ 1,2 bilhão, aproximadamente.

De acordo com a auditoria, o valor total de R\$ 1,5 bilhão foi pago em duas parcelas (2010 e 2011). O TCU irá monitorar as providências adotadas pelos órgãos responsáveis para recomposição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente.

O trabalho identificou que os erros cometidos na quantificação e registro dos passivos de pessoal, em todo o País, referiam-se a diferenças da conversão dos salários de unidade real de valor (URV), diferenças remuneratórias do recálculo da parcela autônoma de equivalência (PAE), adicional de tempo de serviço (ATS) que deveria ser pago entre janeiro de 2005 a maio de 2006. O montante não inclui o valor

referente ao cálculo do VPNI, eventuais compensações ou possíveis valores pagos acima do teto remuneratório constitucional.

O TCU deu início à fiscalização em outros tribunais regionais após constatar passivos indevidos na ordem de aproximadamente R\$ 270 milhões no TRT 3ª Região/MG. Nesse processo, o Tribunal determinou a suspensão dos pagamentos até que os cálculos fossem revistos.

O TCU recomendou ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que oriente os tribunais, sob sua jurisdição, para que contabilizem corretamente os valores a pagar relacionados aos passivos trabalhistas de URV, PAE, ATS e VPNI. O Tribunal também irá monitorar o Conselho para verificar se a consolidação dos valores atualizados dos passivos contempla a compensação de valores pagos indevidamente. (Acórdão nº 1.485/Plenário, de 13.6.2012, TC nº 007.570/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Sefip).

Auditoria no Sisnad: Tribunal identifica comunidades terapêuticas sem licença sanitária

O TCU constatou, na auditoria que tratou das ações de prevenção, tratamento e reinserção social do dependente de álcool e outras drogas, que 55% das comunidades terapêuticas que participaram de processo seletivo para apoio financeiro a projetos de acolhimento de usuários de drogas sequer possuíam licença sanitária. O percentual equivale a 43 comunidades e a 520 leitos, mas esse número pode ser ainda maior.

O Tribunal não obteve resposta das vigilâncias sanitárias estaduais sobre a licença sanitária de dez comunidades terapêuticas, o que corresponde a 80 leitos. Comunidades terapêuticas são serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Apesar da ausência da licença em mais da metade das comunidades selecionadas, todo o recurso federal previsto no edital já foi transferido aos municípios. De acordo com o edital, como forma de incentivo mensal, no período de 12 meses, seriam repassados R\$ 800 por leito utilizado. Ao todo foram transferidos mais de R\$ 9,4 milhões.

O edital previa diversos instrumentos para avaliar o desempenho das comunidades terapêuticas, mas, até junho de 2011, não foi realizado nenhum controle, fiscalização ou acompanhamento técnico pela Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad) e pelo Ministério da Saúde (MS). Sobre esse problema, o TCU determinou à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) e à Senad, que informem, no prazo de 90 dias, as ações de acompanhamento realizadas nas comunidades terapêuticas.

A decisão do Tribunal também determina que o MS condicione a destinação de recursos federais a comunidades terapêuticas e entidades afins à realização de efetivo controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dessas entidades. Essas medidas devem ser conduzidas pelo próprio Ministério ou pelos órgãos a ele vinculados. Estados e municípios também poderão realizar esse trabalho, desde que comprovem capacidade técnica.

As duas Secretarias – SAS e Senad – deverão, nos editais de financiamento federal para comunidades terapêuticas, estabelecer mecanismos de orientação sobre como deve ser feita a prestação de contas dos recursos federais recebidos. Além disso, nos futuros editais, a licença sanitária deve ser exigida como requisito para as comunidades terapêuticas receberem recursos federais. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) também deverá participar da elaboração do processo seletivo e acompanhar as atividades desenvolvidas.

Sobre a sistemática de transferência de recursos adotada, de forma prévia e integral, o Tribunal recomendou à SAS e à Senad, que, nos editais de financiamento a comunidades terapêuticas, considere parcelar a liberação dos recursos, condicionando o repasse à prestação de contas parcial. O TCU recomendou, ainda, vincular o apoio federal ao compromisso dessas entidades participarem de processo avaliativo conduzido pelo MS, com o objetivo de verificar a efetividade dos tratamentos oferecidos. (Acórdão nº 360/Plenário, de 15.2.2012, TC nº 021.180/2010-5 e TC nº 033.434/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Seprog).

TCU determina medidas para teleatendimento da Previdência

Fiscalização do Tribunal identificou que não existe metodologia sistemática para auditar as informações que embasam os pagamentos das empresas prestadoras de serviço de teleatendimento utilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As prestadoras são responsáveis pelo agendamento dos segurados nas diversas agências da Previdência Social espalhadas pelo País.

O TCU avaliou a conformidade das licitações e da execução dos contratos feitos com as empresas. A fiscalização abrangeu o histórico dos serviços prestados via telefonia, por meio da Central de Informações da Previdência Social, e o exame da legalidade e da legitimidade dos sucessivos procedimentos licitatórios e contratos desde 2005 até os dias atuais.

O Tribunal também apurou que os operadores da central de atendimento possuem acesso a programas que contêm informações sigilosas, tais como benefícios usufruídos ou requeridos por um determinado segurado, datas concernentes aos benefícios, valores dos benefícios, entre outras. Segundo o

relatório da auditoria, há risco de dados sigilosos serem divulgados, tendo em vista a grande quantidade de operadores e o alto índice de rotatividade dessa mão de obra.

O TCU determinou prazo para que o INSS normatize procedimentos para auditar as informações fornecidas pelas empresas de teleatendimento e que fundamentam os pagamentos contratuais, de modo a criar um padrão para gestores de contrato nas diversas centrais de teleatendimento. O INSS deverá ainda, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), no prazo de 120 dias, disponibilizar aos operadores de teleatendimento perfil de acesso específico, de maneira a suprimir as informações sigilosas. (Acórdão nº 105/Plenário, de 25.1.2012, TC nº 031.259/2011-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: 5ª Secex).

TCU avalia sistema de arrecadação de multas administrativas

O Tribunal realizou trabalho de monitoramento para verificar o cumprimento de decisões relacionadas à avaliação do sistema de aplicação e cobrança de multas administrativas. A auditoria analisou, também, a inscrição dos nomes dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e o cumprimento das respectivas ações de execução.

Anteriormente, fiscalização do TCU realizada em 2010, revelou deficiente grau de registros no Cadin, baixo percentual de ajuizamento de ações de cobrança, elevado índice de cancelamento ou redução de multas sem devida justificativa, e perda de receitas em face de multas não recolhidas. No período de 2005 a 2009 deixaram de ser recolhidos R\$ 24,9 bilhões. De acordo com o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, a ação do Tribunal já apresentou, até aqui, “resultados importantes ao aperfeiçoamento da arrecadação dos créditos decorrentes de multas administrativas, sendo necessário o seguimento das ações”.

No monitoramento, o TCU determinou aos órgãos envolvidos que incluam nos relatórios anuais de gestão referentes aos exercícios de 2012 a 2016, seção específica sobre o tema “arrecadação de multas”, e fiscalize as ações de execução. A decisão estabeleceu também que a Secretaria do Tesouro Nacional inicie a inscrição no Cadin dos inadimplentes por multas aplicadas pelo Tribunal. (Acórdão nº 482/Plenário, de 07.3.2012, TC nº 022.631/2009-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag).

Tribunal determina medidas para substituição de terceirizados

O TCU determinou à Furnas Centrais Elétricas S.A. que informe nos relatórios de gestão das contas anuais, a partir de 2012 até 2018, sobre as medidas adotadas para o cumprimento do cronograma de substituição de terceirizados por empregados contratados mediante concurso público, conforme

estabelece a Constituição Federal. Além disso, o Tribunal informou à Advocacia Geral da União (AGU) que o acordo judicial (que estabeleceu um prazo de cinco anos para a substituição gradual) alinha-se às decisões do TCU sobre o assunto.

O Tribunal também alertou o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que oriente os gestores públicos de que não será considerada de boa-fé a terceirização de serviços que envolvam atividades de cargos existentes no plano de cargos e salários do órgão ou entidade, por contrariar a Constituição, e implicar em danos aos cofres públicos.

O Ministro Raimundo Carreiro, relator do processo, chamou a atenção para os possíveis impactos financeiros que a terceirização pode causar em razão de ações em massa que possam ocorrer no âmbito da Justiça. Isso porque a Justiça do Trabalho tem reconhecido aos trabalhadores terceirizados, em funções idênticas, o direito ao recebimento das mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados da empresa tomadora dos serviços. (Acórdão nº 576/Plenário, de 14.03.2012, TC nº 032.732/2011-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 9ª Secex).

Tribunal constata irregularidades graves em gestão pública de TI

Auditoria do TCU constatou falhas graves relacionadas à governança da tecnologia da informação (TI) na Administração Pública Federal. Alguns dos achados foram: ausência de carreira específica para TI; falta de planejamento estratégico; carência de política de segurança da informação e realização recorrente de contratações por Sistema de Registro de Preço (SRP) feitas por meio de adesão tardia.

De acordo com o relator do processo da auditoria, Ministro Aroldo Cedraz, a adesão ilimitada à ata de registro de preços por meio de adesão tardia representa um desvirtuamento do SRP, que tem como pressuposto principal o planejamento das aquisições pela administração pública, na medida em que propicia a contratação de muito mais itens do que a quantidade efetivamente licitada. Essa medida, segundo o Ministro, pode “constituir-se em incentivo a práticas reprováveis, como fraude ao procedimento licitatório e prática da corrupção, principalmente em licitações destinadas ao fornecimento de grande vulto”.

As irregularidades foram identificadas em fiscalizações realizadas pelo TCU entre 2010 e 2011, com o objetivo de avaliar se a gestão e o uso da tecnologia da informação estão de acordo com a legislação e aderentes às boas práticas de governança de TI. O Tribunal agregou os resultados de 21 fiscalizações, abrangendo 315 organizações públicas federais, que abordaram tanto aspectos operacionais quanto de legalidade.

Diante da gravidade das irregularidades constatadas, o TCU fez uma série de recomendações aos órgãos competentes, no sentido de normatizar a obrigatoriedade de planejamento estratégico institucional por parte dos entes; estabelecer comitês de TI, observando as boas práticas sobre o tema e implantar controles internos para mitigar os riscos das atividades de planejamento estratégico. O Tribunal também recomendou que o plano estratégico seja divulgado aos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos. (Acórdão nº 1.233/Plenário, de 23.05.2012, TC nº 011.772/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefti).

TCU determina que emissão de certidões cíveis e criminais seja gratuita no DF

O Tribunal determinou que o fornecimento de certidões cíveis e criminais, no âmbito da Justiça do Distrito Federal, seja gratuito. De acordo com a decisão, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) tem 60 dias para adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da exigência. O TCU também estipulou que o TJDFT assumira, no prazo de 180 dias, as funções de “registro da distribuição dos feitos aos diversos juízos e a emissão das certidões pertinentes”.

Para o TCU, a cobrança contraria a Constituição Federal, que estabelece a gratuidade dessas taxas quando o fornecimento de informações é de interesse pessoal. Além disso, o TJDFT não poderia ter repassado a exploração dessas atividades a particular, ainda que mediante concurso público, uma vez que se trata de serviço indelegável.

De acordo com o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, os recursos que a União tem deixado de arrecadar – taxa pelo fornecimento de certidões cíveis e criminais que não se enquadrem nos comandos constitucionais – deveriam ser utilizados para permitir a obtenção das informações de interesse pessoal gratuitamente pela internet, como ocorre em outros tribunais da Justiça Federal. “Essa situação está há mais de uma década onerando indevidamente os cidadãos brasilienses em termos de tempo e dinheiro”, concluiu. (Acórdão nº 953/Plenário, de 25.4.2012, TC nº 020.616/2004-3, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Revisor: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 3ª Secex).

TCU reforça necessidade de certidão de débitos trabalhistas em contratações

O Tribunal determinou a todas as unidades centrais e setoriais do Sistema de Controle Interno dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União que orientem órgãos e entidades a eles vinculados para que exijam das empresas contratadas, em cada ato de pagamento, a apresentação da devida certidão negativa de débitos trabalhistas.

A decisão foi tomada após solicitação feita pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro João Oreste Dalazen. O Ministro solicitou que o TCU examinasse a possibilidade de recomendar aos órgãos da Administração direta e indireta da União, que estes passassem a fazer constar, nos editais de licitação, a exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O Presidente do TST e todas as unidades do Sistema de Controle Interno dos poderes da União devem receber cópia integral da decisão. (Acórdão nº 1.054/Plenário, de 02.5.2012, TC nº 002.741/2012-1, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: 3ª Secex).

Tribunal identifica déficit nos regimes da previdência pública

Auditoria do TCU realizada nos três regimes que compõem a previdência pública constatou que, somente em 2009, o déficit das três previdências foi de cerca de R\$ 90 bilhões. O Tribunal avaliou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis da União (RPPS), os Encargos Financeiros da União com os Militares Inativos e seus Pensionistas (EFM) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Em relação ao RPPS, o TCU identificou que as principais causas de déficit desse regime são a concepção original da aposentadoria do servidor público como uma vantagem própria do cargo e a integração de mais de 650 mil empregados públicos ao regime, antes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Tribunal também observou, a partir de estudos realizados pelo Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2011, que há projeção de déficit crescente do RPPS até 2035, quando o sistema reverteria a tendência, e se reaproximaria do equilíbrio em 2103.

Já o déficit do regime dos militares se deve a diversos fatores, como valor de contribuição exclusivo para pensões e inferior ao exigido dos servidores civis, ausência de contribuição dos pensionistas militares para o sistema, benefícios concedidos equivalentes à integralidade dos vencimentos, entre outros.

Para o relator do processo, o “atual conjunto de normas que rege o sistema dos militares não privilegia a autossuficiência; assim, o resultado previsto é crescentemente deficitário ao longo do tempo, sem perspectivas de equilíbrio, nem no longo prazo”.

No que diz respeito ao RGPS, os déficits são relacionados à evasão fiscal, à aposentadoria rural, à baixa efetividade na recuperação da dívida previdenciária, entre outros fatores.

O TCU fez uma série de determinações e recomendações para o aperfeiçoamento dos regimes, dirigidas a diversos órgãos, como Ministério da Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal. (Acórdão nº 2.059/Plenário, de 15.08.2012, TC nº 015.529/2010-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 5ª Secex).

Tribunal aponta pouca acessibilidade a prédios e serviços públicos

O TCU apontou carências nas condições de acesso de pessoas com deficiência a prédios e serviços públicos federais. O levantamento foi feito nas principais unidades dos seis órgãos públicos federais que mais atendem a população pessoalmente, com o chamado “atendimento de balcão”: Empresa de Correios e Telégrafos (Correios), Caixa Econômica Federal (Caixa), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Defensoria Pública da União (DPU).

As principais barreiras de acesso identificadas referem-se à sinalização para deficientes visuais, como a existência de mapas ou de pisos táteis direcionais. Algumas instituições ofertam esses dispositivos em menos de 2% das unidades de atendimento. Há ainda pouca oferta de elevadores, sanitários, mesas, balcões, rampas, escadas, corredores e portas acessíveis. Os dados foram coletados em 11.069 unidades, em pesquisa que teve como base a percepção dos gestores dos órgãos.

As dificuldades também afetam as instituições de ensino. Segundo dados de dois censos de educação, 45,7% dos cursos realizados em estabelecimentos federais não oferecem condições de acesso adequadas. Para a relatora processo, “os problemas advindos da falta de acessibilidade aos prédios públicos já causam grande impacto na vida das pessoas com deficiência, ainda maior é o prejuízo decorrente da falta de acesso à educação, que acaba por condenar nossos jovens deficientes a um futuro sem grandes expectativas”.

Segundo dados do Censo 2010, há, no Brasil, 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 23,8% da população brasileira, dos quais 13,1 milhões apresentam grande dificuldade ou impossibilidade de falar, ouvir, enxergar ou se locomover.

Entre outras medidas, o TCU determinou que, em 180 dias, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República elabore plano de abrangência nacional com o objetivo de dotar entidades públicas federais de plena acessibilidade a dependências e a serviços ofertados. Ainda, defina metas para sanar as carências nessa área e institua o Selo Nacional de Acessibilidade. Os órgãos auditados terão 90 dias para elaborar plano voltado a sanar os problemas encontrados.

Conforme levantado pela auditoria, a baixa efetividade da fiscalização de normas de acessibilidade para concessão e renovação de alvarás de funcionamento é o que mais contribui para os problemas observados. Também inexistem mecanismos de incentivo para que os órgãos públicos federais promovam melhorias de acessibilidade em instalações físicas voltadas ao atendimento ao público. (Acórdão nº 2.170/Plenário, de 15.08.2012, TC nº 033.481/2011-3, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Seprog).

5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para julgar as Contas do Governo

O Tribunal de Contas da União detém, no amplo espectro de sua atuação, a importante atribuição constitucional de apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas que o Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, deve prestar anualmente ao Congresso Nacional. A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para emitir o seu julgamento acerca das Contas do Governo. O relatório sobre as Contas do Governo da República contempla, ainda, informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo assim um panorama da Administração Pública Federal.

O TCU emite parecer prévio apenas sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República, pois as Contas referentes aos poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, não são objeto de pareceres prévios individuais, mas são efetivamente julgadas pelo Tribunal, conforme Decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2.238-5/DF.

Compõem as contas os Balanços Gerais da União, o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução orçamentária e os demais demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação. Desse modo, o parecer prévio é acompanhado de relatório contendo informações sobre o desempenho dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País.

A íntegra do relatório e do parecer prévio
pode ser acessada no site:
www.tcu.gov.br/contasdegoverno

Além dos exames feitos pelo TCU nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes, o Tribunal também realiza levantamentos e auditorias para subsidiar a elaboração do parecer prévio a ser emitido.

As contas referentes ao exercício de 2011 tiveram como relator o **Ministro José Múcio Monteiro**, que apresentou parecer técnico submetido à apreciação pelo Tribunal.

“**Sustentabilidade do Crescimento**” foi escolhido como o tema central do Relatório sobre as Contas do Governo de 2011. O Tribunal procurou avaliar de que forma a ação governamental pode fomentar o crescimento nacional consistente, estrutural, capaz de se repetir ao longo do tempo, de modo a permitir melhores condições de vida às gerações futuras. Sendo que as seguintes áreas críticas foram selecionadas para abordagem do tema central:

- **Instrumentos de política econômica;**
- **Infraestrutura;**
- **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);**
- **Copa do Mundo de 2014;**
- **Desenvolvimento regional;**
- **Ciência, tecnologia e inovação;**
- **Educação profissional.**

Os elementos apresentados no relatório sobre a execução do orçamento da União, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstram que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, e também as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Ao todo, foram emitidas **25 ressalvas**, relacionadas a aspectos de conformidade da receita pública, da dívida pública, da execução do orçamento e das demonstrações contábeis. As ressalvas mais relevantes realizadas pelo TCU referem-se a:

- omissão das receitas decorrentes da senhoriagem na Demonstração de Fluxo de Caixa do Banco Central do Brasil;
- omissão dos valores efetivos das necessidades bruta e líquida de financiamento do Tesouro Nacional no Relatório Anual da Dívida Pública Federal;
- baixo percentual de execução, verificado em 20% das ações relacionadas como prioritárias no Anexo VII (Anexo de Prioridades e Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011);

- ausência de informação sobre o estoque acumulado dos parcelamentos decorrentes das Leis 11.941/2009 e 11.960/2009, até o exercício de 2011, referentes aos créditos tributários e previdenciários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ausência de informação sobre o estoque acumulado da dívida ativa, até o exercício de 2011, referente aos créditos do Banco Central do Brasil;
- ausência de conciliação entre os valores de arrecadação da dívida ativa constantes do Siafi e dos sistemas de informação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal e da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil;
- desobediência ao princípio contábil da prudência no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade;
- ausência de exclusão dos saldos decorrentes de operações intragovernamentais;
- alto número de restrições às demonstrações contábeis dos ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Agrário e da Previdência Social;
- ausência de entidade contábil específica para o Fundo do Regime Geral da Previdência Social;
- ausência de contabilização do passivo atuarial do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores públicos federais;
- ausência de contabilização das alterações na previsão de receitas primárias;
- ausência de contabilização das renúncias de receitas;
- ausência de contabilização da provisão para perdas prováveis relativas aos créditos tributários a receber;
- defasagem de um exercício financeiro no registro de equivalência patrimonial das participações societárias da União;
- defasagem das informações de suporte ao registro dos créditos tributários a receber;
- retificação irregular de R\$ 116,9 bilhões de restos a pagar não processados no passivo não financeiro;
- percentual de depreciação de ativo imobilizado incompatível com entes governamentais de porte semelhante;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Conta Única do Tesouro Nacional, no montante de R\$ 17,8 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, no montante de R\$ 14,2 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos de Bens Imóveis de Uso Especial, no montante de R\$ 690 milhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos da Dívida Ativa da União, no montante de R\$ 109,8 bilhões;
- divergências entre as demonstrações contábeis e outras fontes de informação em saldos de Créditos Parcelados, no montante de R\$ 17,7 bilhões.

Ao todo, **40 recomendações** se fizeram necessárias em razão das ressalvas de conformidade e da análise do desempenho governamental. Foram feitas recomendações à Casa Civil da Presidência da República; à Procuradoria-Geral Federal; às secretarias do Tesouro Nacional (STN), da Receita Federal do Brasil e de Orçamento Federal (SOF); aos ministérios da Fazenda; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência e Tecnologia; das Comunicações; da Educação; da Integração Nacional; do Meio Ambiente; de Minas e Energia; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e da Previdência Social; ao Banco Central do Brasil; ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a diversas entidades estatais.

Diante disso, e considerando que as ressalvas, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das contas, requerem adoção de medidas saneadoras pertinentes, o Plenário do TCU aprovou, por unanimidade, o relatório e o parecer prévio conclusivo sobre as contas do Presidente da República, referentes ao exercício de 2011. A síntese do relatório e as declarações de voto dos Ministros foram entregues ao Presidente do Congresso Nacional.

Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2010

Durante o exame das Contas do Governo da República de 2010, o TCU formulou recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública. Com o propósito de assegurar a continuidade das ações de controle, o Tribunal monitorou o efetivo cumprimento das recomendações e sugestões dirigidas a diversos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Ao longo do exercício, os responsáveis são chamados a informar e comprovar a adoção de medidas para cumprimento das recomendações ou a apresentar motivos para sua não-aceitação. Constatou-se que, das 24 recomendações feitas no relatório sobre as Contas de Governo de 2010, 11 (45,8%) foram atendidas plenamente, 4 (16,6%) atendidas parcialmente, 3 (12,6%) estão em processo de implementação e 6 (25%) não foram atendidas.

A íntegra do relatório e do parecer prévio pode ser acessada no site: www.tcu.gov.br/contasdegoverno (Acórdão nº 1.204/Plenário, de 23.5.2012, TC nº 007.130/2012-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Semag).

6. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas. Desse modo, o Tribunal prepara um relatório, que reúne dados sobre as auditorias realizadas e apresenta a situação geral das obras examinadas a deputados e senadores, que definem como será a distribuição de recursos no orçamento do ano seguinte.

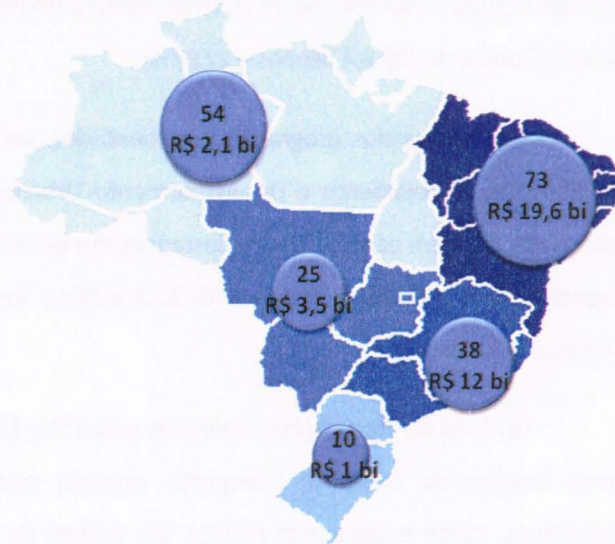
De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2013), Lei nº 12.708/2012, de 17.8.2012, a seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, os valores autorizados e empenhados no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes; a reincidência de irregularidades cometidas; e as obras contidas no Anexo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária, que ainda apresentarem problemas.

No entanto, a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios ficará condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Desse modo, o TCU, previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre fiscalização de obras (Fiscobras), informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que vão sendo constatadas. Os gestores também tomam ciência das constatações feitas pelo Tribunal no decorrer das fiscalizações, e têm oportunidade de apresentar justificativas ou comprovar a adoção de medidas saneadoras.

Assim, no dia 31.10.2012, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, entregou ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2012. O trabalho, além de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas, também tem por objetivo prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária de 2013.

Distribuição geográfica das Fiscalizações

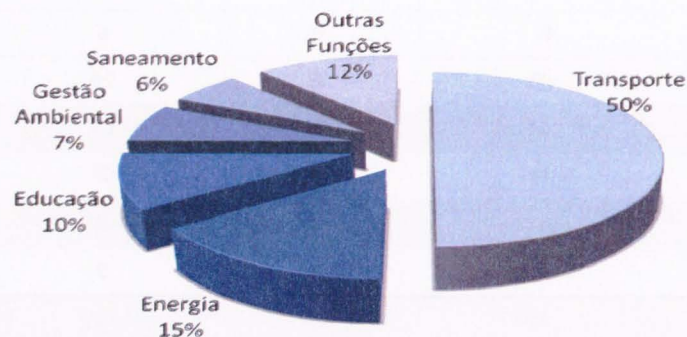
A LDO/2013 considera irregularidades graves os atos e os fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congêneres, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes, tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.



Após o encaminhamento do relatório consolidado ao Congresso Nacional, o TCU continua a análise dos processos, considerando as justificativas dos responsáveis envolvidos. Cumpridas as determinações, o Tribunal informa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso a eliminação de óbices à continuidade das obras saneadas.

No decorrer dos trabalhos do Fiscobras 2012, o TCU realizou 200 fiscalizações *in loco*, as quais contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do Orçamento-Geral da União de 2012. Entre as auditorias destacaram-se, em relação à quantidade de fiscalizações realizadas, as seguintes funções de Governo: Transporte, Energia, Educação, Gestão Ambiental e Saneamento, com 100, 30, 20, 14 e 12 fiscalizações, respectivamente.

Gráfico 1 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por Função de Governo



O montante de recursos orçamentários fiscalizados foi superior a R\$ 38 bilhões. A função Energia foi a que apresentou maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 22,9 bilhões – 59,78%). Em segundo lugar apareceu a função Transporte (R\$ 8,4 bilhões – 22,07%).

Sob a ótica dos programas orçamentários, verificou-se que as subfunções Infraestrutura, com 111 fiscalizações, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com 20 fiscalizações e Integração Nacional e Meio Ambiente, também com 20, foram destaques em quantidade de fiscalizações realizadas. Já a subfunção Obras Especiais, com dotação superior a R\$ 21,8 bilhões, foi a subfunção mais expressiva quanto ao volume de recursos fiscalizados.

Do total de fiscalizações realizadas pelo TCU, 132 foram efetuadas em obras do PAC, distribuídas por nove funções de Governo: transporte, energia, educação, saneamento, gestão ambiental, urbanismo, agricultura, saúde e segurança pública. Em termos de quantidade de fiscalizações, esses empreendimentos representaram 66% do total, enquanto a dotação orçamentária envolvida atingiu R\$ 32,7 bilhões, o equivalente a 85% do montante global fiscalizado. Foram apontados indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação em 15 obras, o que equivale aproximadamente a 11,36% do total de empreendimentos compreendidos nesse Programa.

Das 200 obras fiscalizadas, foram apontados indícios de irregularidades graves em 124 obras. Desses, em 22 casos, os indícios são potencialmente paralisadores de contrato, convênio, etapa, parcela ou trecho de obra; em 6 casos, recomendou-se retenção cautelar e em outros 96 casos, os indícios não ensejam a descontinuidade das obras.

Tabela 1 - Distribuição das fiscalizações em obras em função do indício de maior gravidade

Indícios	PAC	Demais Obras	Total	% de quantidade
Irregularidades graves	84	40	124	62%
IG-P	15	7	22	11%
IG-R	6	0	6	3%
IG-C	63	33	96	48%
Outras Irregularidades	44	23	67	33,5%
OI	44	23	67	35,5%
Sem Ressalva	4	5	9	4,5%
SR	4	5	9	4,5%
TOTAL	132	68	200	100%

Ressalte-se que os quantitativos citados anteriormente comportam também os indícios de irregularidade grave apontados em exercícios anteriores e ainda não saneados. Assim, das 22 fiscalizações com indícios de IG-P, 15 são referentes a achados de auditoria detectados em fiscalizações de anos anteriores. Caso sejam considerados apenas os novos achados de auditoria identificados em 2012, a quantidade total de fiscalizações com indícios de irregularidade com recomendação de paralisação (IG-P) cai para sete.

Com o intuito de comparar a quantidade de IG-P, especificamente em 2012, elaborou-se a tabela a seguir, a qual apresenta a distribuição das fiscalizações por unidades orçamentárias, consideradas apenas aquelas vinculadas a novos indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação detectados no Fiscobras 2012.

Tabela 2 - Unidades orçamentárias responsáveis por obras com indícios de IG-P*

Unidade Orçamentária	Qtde. fiscalizações	IG-P em 2012	% IGP
Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS	7	1	14,3%
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit	70	5	7,1%
Ministério das Cidades	18	1	5,6%

* (considerados apenas os novos achados registrados em relatórios do Fiscobras 2012 e somente as UO com o mínimo de três obras fiscalizadas)

Os dados informados nessa última tabela refletem a realidade das unidades orçamentárias em 2012, pois correspondem apenas aos achados detectados neste exercício. A sua análise indica que, em termos percentuais, a Petrobras apresenta a maior incidência de obras com indícios de irregularidade grave. Significa que, proporcionalmente, ela foi a Unidade Orçamentária com maior percentual de obras com IG-P se forem considerados apenas os novos achados detectados em 2012.

Em valores absolutos prevalece o Dnit como a Unidade Orçamentária que apresenta o maior número de obras com irregularidades graves detectadas no Fiscobras 2012.

O Gráfico-2 ilustra o histórico quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ao longo dos últimos dez anos. Ele demonstra uma curva descendente em relação à quantidade de auditorias que tiveram obras enquadradas nessa classificação.

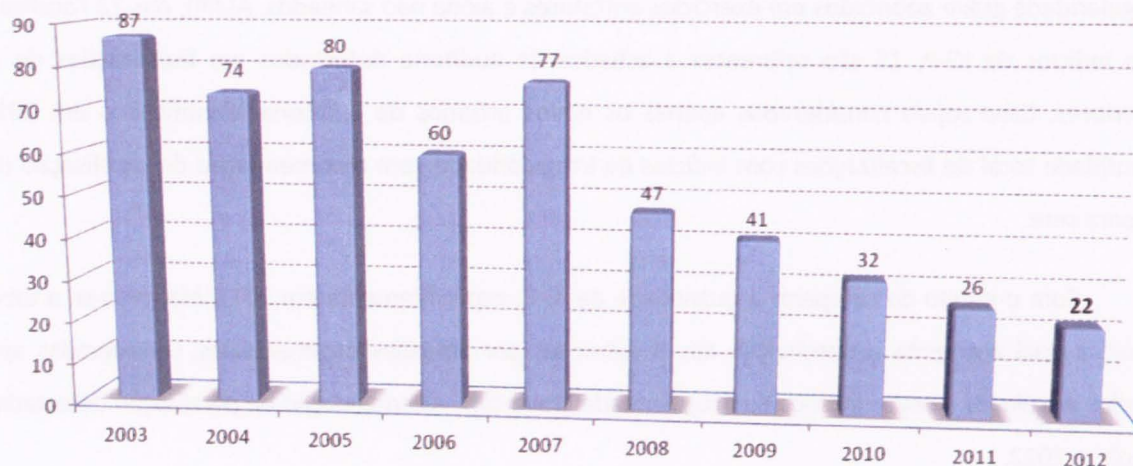


Gráfico 2 – Histórico do Fiscobras com IG-P

Essa trajetória de queda relaciona-se, em grande parte, às alterações progressivas do conceito do IGP que têm ocorrido nas últimas edições da LDO, mormente sob o ângulo da relevância material absoluta da irregularidade, à atuação prévia do TCU, à criação de mais uma secretaria especializada em fiscalização de obras, à contratação de novos servidores, iniciativas que se conjugam para dar efetividade à tendência de aumento na capacidade de fiscalização e ensejar maior interação do TCU com os administradores e responsáveis sob sua jurisdição, visando à melhoria da gestão pública.

No conjunto das 200 fiscalizações de obras, foram registrados 714 achados de auditoria, distribuídos nas áreas de ocorrência relacionadas na Tabela 3. Percebe-se, a partir dos dados apresentados, uma grande incidência de indícios de irregularidade envolvendo processo licitatório, orçamento da obra (sobrepço/superfaturamento) e projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado.

Tabela 3 – Áreas de ocorrência dos achados de auditoria registrados

Área de ocorrência (*)	Qtde achados	Qtde obras	% obras com achados
Projeto básico ou executivo	141	98	49,0%
Sobrepço/superfaturamento	154	92	46,0%
Processo licitatório	146	78	39,0%
Fiscalização da obra	97	46	23,0%
Formalização e execução do contrato	58	37	18,5%
Execução da Obra	69	33	16,5%
Dotação orçamentária	21	17	8,5%

Área de ocorrência (*)	Qtde achados	Qtde obras	% obras com achados
Formalização e execução do convênio	11	10	5,0%
Descumprimento/obstrução	10	7	3,5%
Meio ambiente	7	3	1,5%
Total geral	714		

(*) A área de ocorrência agrega diversos achados. Por exemplo, "Sobrepreço/superfaturamento" compreende: "Adiantamento de pagamentos", "Adiantamento de pagamento sem a apresentação das garantias contratuais", "Não comprovação da execução dos serviços contratados", "Pagamento por serviços não previstos contratualmente", dentre outros.

Desmembrando-se os achados de auditoria, é possível observar quais foram os mais recorrentes nas fiscalizações deste ano. Assim como nos anos anteriores, os apontamentos das unidades técnicas em relação a problemas com os projetos básico/executivo e sobrepreço/superfaturamento são os mais relevantes verificados no Fiscobras 2012.

Tabela 4 – Achados de auditoria mais recorrentes em 2012

Achado de auditoria	Qtde achados	Qtde obras	% sobre as obras(*)
Projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado	113	90	45,00%
Sobrepreço/superfaturamento	126	83	41,50%
Restrição ao caráter competitivo da licitação	36	31	15,50%
Fiscalização deficiente ou omissa	55	24	12,00%
Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado	23	21	10,50%
Adiantamento de pagamentos	19	19	9,50%
O orçamento não é acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no Edital / Contrato / Aditivo.	19	18	9,00%
Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global	14	14	7,00%
Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas	16	11	5,50%
Execução de serviços com qualidade deficiente	22	10	5,00%
Liquidação irregular da despesa	13	9	4,50%
Avanço desproporcional das etapas de serviço	10	9	4,50%
Quantitativos inadequados na planilha orçamentária	8	8	4,00%
Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços	11	8	4,00%
Critério de medição inadequado ou incompatível com o objeto real pretendido	10	7	3,50%
Inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra	16	7	3,50%

Achado de auditoria	Qtde achados	Qtde obras	% sobre as obras(*)
Deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária do Edital / Contrato / Aditivo	7	7	3,50%
Demais achados	196		
Total	714		

(*) Percentual calculado sobre o total de obras fiscalizadas (200).

Tabela 5 – Achados mais recorrentes com o indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), considerados apenas os novos achados registrados em relatórios do Fiscobras 2012.

Achados de auditoria	Qtde. achados	Qtde. obras (*)	% de obras
Sobrepço/superfaturamento	5	5	2,50%
Projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado	2	1	0,50%
Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas modificações relevantes de materiais – tipo e qualidade)	1	1	0,50%
Total de achados com IGP em 2012	8		

(*) Cabe ressaltar que uma mesma obra poderá figurar com mais de um achado.

A partir dos dados dispostos na Tabela 5, verifica-se que, se forem considerados apenas os novos indícios registrados no âmbito do Fiscobras 2012, há oito achados de auditoria classificados com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), detectados em sete empreendimentos. Assim, os novos indícios mais graves foram decorrentes principalmente de problemas no sobrepreço e superfaturamento, além de deficiências dos projetos das obras.

Em 2012, assim como nos anos anteriores (2010 e 2011), adotou-se a criação de subconjuntos de auditorias de obras públicas em objetos similares, os quais foram denominados Fiscalizações Temáticas. Isso permitiu a realização de trabalhos voltados para empreendimentos com características semelhantes, cujos resultados podem ser extrapolados para um conjunto maior, possibilitando ganhos de escala na correção de problemas detectados, proporcionando efeito multiplicativo nos benefícios das fiscalizações.

Dentre as 200 auditorias de obras, 60 se referiram a esse tipo de fiscalização, o que corresponde a 30% do total, e foram divididas da seguinte forma: Quadras Esportivas (15), Luz para Todos (15), Projetos do Dnit (15) e Terminais Fluviais (15).

Ao se analisarem as referidas fiscalizações em função dos indícios de irregularidade, verifica-se a predominância da ocorrência de OI, conforme demonstrado na tabela abaixo, que demonstra de que modo as temáticas foram classificadas.

Tabela 6 – Fiscalizações Temáticas por indício de irregularidade

Temática	IG-P	IG-C	OI	SR	Total geral
Projetos do Dnit		5	9	1	15
Terminais Fluviais	1	14			15
Quadras Esportivas			15		15
Luz Para Todos		2	13		15
Total	1	21	37	1	60

Além das auditorias realizadas anualmente no âmbito do ciclo Fiscobras, o TCU atua na fiscalização de obras em outros momentos, principalmente em decorrência de representações e denúncias oferecidas ao Tribunal.

Dentro do prazo de 12 meses fixado na LDO/2013 (1º/8/2011 a 31/7/2012 – CicloFiscobras 2012), consta no sistema de controle processual que foram autuados 314 processos relativos a fiscalização de obras além das 200 auditorias do Fiscobras 2012. Em função da sua origem, eles estão classificados conforme indicado na tabela abaixo.

Tabela 7 – Processos de fiscalização de obras autuados no TCU nos últimos 12 meses (exceto Fiscobras).

Tipo	Em apuração	Encerrado	Total
Denúncia	11	14	25
Representação	96	84	180
Outros Processos de fiscalização	89	20	109
Total	196	118	314

No âmbito do Fiscobras 2012, o total de benefícios financeiros estimados alcançou a ordem de R\$ 2,5 bilhões, e estão distribuídos na forma da Tabela 8 a seguir.

Tabela 8 – Resumo Benefícios Estimados – Fiscobras 2012

<u>Estágio do Benefício</u>	<u>Valor(R\$)</u>
Proposta de Benefício Potencial (Estimado)	2.052.181.210,63
Benefício Potencial	250.774.886,79
Benefício Efetivo	165.428.996,22
Total	2.468.385.093,64

A relação das obras com indícios de irregularidades graves detectadas pelo Tribunal está disponível para consulta no Portal TCU - <http://www.tcu.gov.br>. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012, TC 033.616/2011-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

7. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização no âmbito de toda a Administração Pública.

7.1. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação, ao Parlamento, de trabalhos relevantes do Tribunal.

A participação do Tribunal em reuniões de Comissões e em audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Estão relacionadas a seguir as participações do Tribunal nesses eventos no ano de 2012

7.1.1. Congresso Nacional

Em 6 de março, o então Presidente Benjamin Zymler e o Ministro José Múcio participaram de reunião oficial com o **Presidente do Congresso Nacional**, Senador José Sarney. O propósito da reunião foi tratar de aspectos relacionados ao **Relatório e Parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011**, elaborado pelo Tribunal. O trabalho do TCU, por meio de elementos técnicos sobre diversos aspectos que envolvem a gestão pública, oferece suporte ao julgamento das Contas pelo Congresso Nacional.

Entre os objetivos da apreciação do relatório, destaca-se a contribuição para o aperfeiçoamento da gestão governamental. Para tanto, temas como desempenho da economia brasileira, arrecadação da receita, execução das despesas no exercício, ações setoriais das funções de Governo e demonstrações contábeis da União são analisados anualmente no relatório.

Além disso, o tema sustentabilidade do crescimento foi escolhido como tópico especial nas contas de 2011, em razão da preocupação com os meios de se garantir o desenvolvimento permanente do País, em confronto com fatores que atuam como obstáculos, como restrições de ordem econômica, ambiental e de infraestrutura. O relator do processo será o Ministro José Múcio, o qual iniciou um ciclo de debates com as Comissões sobre a fiscalização das contas anuais do Governo.

Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública

O então Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou, no dia 19 de junho, no Senado, do lançamento nacional da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública. Também participaram do evento o Presidente do STF, Ministro Carlos Ayres Britto, e o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

O Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves (COI), que integra a Comissão Mista de Orçamento, realizou no dia 13 de novembro reunião técnica com os gestores de obras com indícios de ilegalidades graves apontados por fiscalizações do TCU. Ao todo foram verificados 22 indícios de irregularidades em empreendimentos financiados no todo ou em parte, com verbas federais, que correm o risco de não poder receber recursos no orçamento de 2013. Os

problemas mais comuns encontrados pelo Tribunal são superfaturamento e sobrepreço. Após reunião, os órgãos do Executivo se comprometeram a solucionar a maioria dos pontos levantados pelo TCU, evitando assim que os empreendimentos sofram bloqueio orçamentário no próximo ano.

Nos dias 27 e 28 de novembro, a Comissão Mista de Orçamento da Câmara dos Deputados deu continuidade à discussão sobre obras com indícios de irregularidades graves apontados pelo TCU. Para a série de audiências foram convidados representantes do Tribunal e outras entidades, como Petrobras, Ministério das Cidades e Ministério da Integração Nacional. Os temas pautados foram sobre a possibilidade de liberação da obra de duplicação da BR-116, no Rio Grande do Sul e o indício de irregularidade grave na obra da Refinaria Abreu e Lima, dentre outros.

7.1.2. Câmara dos Deputados

Em 6 de março, o então Presidente Benjamin Zymler e o Ministro José Múcio participaram de reunião oficial com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia. O propósito da reunião foi tratar de aspectos relacionados ao **Relatório e Parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011**.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Representantes do Tribunal participaram, no dia 10 de abril, de audiência pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, que contou com a presença de 24 deputados, além do Presidente da Comissão, Deputado Raimundo Gomes de Matos. O TCU apresentou o resultado da auditoria, que determinou ao Banco do Nordeste diversas medidas com vistas à recuperação de créditos no âmbito do Fundo Constitucional do Nordeste.

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CAINDR)

Em 28 de março, representantes do TCU se reuniram com o Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CAINDR), Deputado Wilson Filho, na Câmara dos Deputados. O encontro teve como objetivo a apresentação das ações desenvolvidas pelo TCU nas áreas de interesse da Comissão. Em especial, a assuntos relacionados à transposição do Rio São Francisco e educação.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

Representantes do TCU se reuniram no dia 21 de março com o Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI), Deputado Eduardo Azeredo.

Foram apresentados os principais projetos desenvolvidos pelo Tribunal nos temas de interesse da Comissão, em especial fiscalização realizada pelo TCU na governança de TI - Tecnologia da Informação.

Em 18 de abril, representantes do TCU participaram de reunião ordinária da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI). Além do Presidente da Comissão, Deputado Eduardo Azeredo, o evento teve a presença de mais de 15 deputados. Na oportunidade, o Tribunal apresentou as principais fiscalizações realizadas no setor de comunicações.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC)

O então Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou no dia 29 de maio de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados para debater proposição que pretende alterar a Lei da Ficha Limpa. A reunião discutiu o Projeto de Lei Complementar nº 14, de 2011 (PLP 14/2011), de autoria do Deputado Sílvio Costa. O Presidente do TCU enfatizou que a alteração proposta pelo PLP 14/2011 “retiraria dos tribunais de contas uma de suas maiores forças, que é levar quem teve suas contas julgadas irregulares a uma possível inelegibilidade, a ser declarada pelo órgão do Judiciário Eleitoral competente”.

Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)

Representantes do TCU participaram em 20 de março de reunião com o Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), Deputado José Chaves. Foram abordados temas relacionados às fiscalizações realizadas pelo Tribunal na área de desestatização, como a qualidade no setor de telecomunicações, desempenho dos *calls centers* das agências reguladoras, monitoramento dos setores de transportes aéreo e interestadual de passageiros por ônibus e a execução contratual nas rodovias federais concedidas.

Em 14 de junho, representante do TCU participou de audiência pública na Câmara dos Deputados, com o objetivo de debater a proposta de decreto legislativo que susta os efeitos normativos de atos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2011. Também participaram da audiência, o Diretor-Geral da Aneel, Nelson Hubner, o Procurador da República Alexandre Amaral e representantes de associações de defesa de consumidores e de concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

No dia 19 de março, o Ministro José Múcio participou de reunião oficial com o novo Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados (CDEIC),

Deputado Márcio Reinaldo Moreira, para tratar do relatório e parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011, assunto que está sob a relatoria do Ministro.

Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU)

Em 20 de março, representantes do TCU participaram de reunião com o Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), Deputado Domingos Neto, na Câmara dos Deputados. O objetivo da reunião foi apresentar as ações desenvolvidas pelo Tribunal em áreas relacionadas à CDU, bem como o interesse do TCU de aproximação com a Comissão. Foi feita exposição da atuação do TCU na fiscalização de obras de infraestrutura urbana, entre as quais, saneamento, habitação e mobilidade urbana.

O Ministro Valmir Campelo participou, no dia 25 de abril, de audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados para discutir a situação das obras de mobilidade urbana no Brasil visando a Copa do Mundo de 2014. Na ocasião, o Presidente da mesa e autor do requerimento da audiência, Deputado Domingos Neto, juntamente com os outros parlamentares, elogiou o trabalho do TCU e ressaltou a importância do Órgão em benefício da legalidade e transparência no âmbito político-social brasileiro

Comissão de Finanças e Tributação

No dia 26 de junho, o então Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou da audiência pública na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, para discutir o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Na audiência o então Presidente do TCU ressaltou que, além de agilizar o processo de contratações, o RDC também garante maior idoneidade das empresas contratadas e afirmou que o RDC deve ser “balão de ensaio” para a criação de um código de licitações. O Deputado Federal Mário Feitoza, autor do requerimento, ressaltou a importância do debate para a aplicação do RDC. “Uma discussão mais aprofundada, de uma maneira mais objetiva, pode garantir que os critérios sejam mais bem avaliados”. Também participaram da audiência Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, mestre em Direito Público, Marçal Justen Filho, doutor em Direito Tributário, e Márcio Cammarosano, doutor em Direito do Estado.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Em 27 de março, o Ministro José Múcio participou de reunião oficial com o novo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), Deputado Edmar Arruda, para tratar do relatório e parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011 elaborados pelo TCU, assunto que está sob a relatoria do Ministro.

Representantes do TCU participaram, no dia 17 de abril, de encontro técnico na referida Comissão, que reuniu cerca de dez parlamentares e responsáveis pela interlocução com os órgãos de controle. Durante o encontro, temas como PAC, saúde, saneamento, recursos hídricos, combustíveis, Copa do Mundo e o relacionamento do Tribunal com a Petrobras foram abordados e discutidos. O representante do TCU explicou como funciona a fiscalização das obras, as ações conjuntas com o Congresso Nacional, as fases que compõem as auditorias.

Em 8 de maio, representantes do TCU participaram de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), que teve por objetivo tratar das denúncias de irregularidades nos hospitais federais do Rio de Janeiro. Participaram da audiência, o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, a ex-Diretora do Hospital Federal de Bonsucesso/RJ e o Secretário Federal de Controle Interno da CGU, Valdir Agapito, além de outros 26 Deputados.

No dia 29 de maio, representantes do Tribunal reuniram-se com o Deputado Edmar de Souza Arruda, Presidente da CFFC para apresentarem os principais trabalhos realizados pelo TCU na área de fiscalização de Tecnologia da Informação. Já nos dias 05 e 12 de julho, representantes do Tribunal participaram de visita técnica, programada pela CFFC, às obras da BR-448 e da BR-116 em Porto Alegre/RS e também às obras do sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água e as obras da Hidrelétrica de Girau/RO.

Representante do Tribunal também participou, em 21 de novembro, de audiência pública na CFFC, onde apresentou fiscalizações realizadas pelo TCU na área de Tecnologia da Informação, principalmente nos setores de governança, programas e políticas, sistemas, dados, segurança, infraestrutura e contratações. Com destaque para os trabalhos referentes ao Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública (Infoseg), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Cadastro Único.

Comissão de Minas e Energia (CME)

O Ministro José Múcio participou no dia 20 de março, de reunião oficial com o Presidente da Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados, Simão Sessim, para também tratar do relatório e parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011.

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN)

Em 3 de abril, representantes do TCU reuniram-se com a Deputada Federal Perpétua Almeida, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN), na Câmara, para apresentar

como o TCU acompanha, fiscaliza e busca contribuir, nas áreas de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e foram discutidos eventos que serão realizados no decorrer do ano, entre eles a Rio + 20.

Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

Nos dias 13 de março e 8 de maio, representantes do TCU participaram de reunião com o Deputado Luiz Henrique Mandetta, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Foram apresentados resultados de fiscalizações realizadas pelo Tribunal na área de Previdência e Seguridade Social e abordadas questões relacionadas a ações no sistema de tecnologia, tal como a integração nacional do SUS, transferência de tecnologias, políticas nacionais que envolvem alguns programas e os seus desafios.

Em 16 de outubro, representantes do TCU participaram de audiência pública promovida pela Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a situação do Programa Farmácia Popular na Câmara dos Deputados. O TCU, dentre outros pontos recomendou ao Governo a elaboração de um estudo de comparação de custos, efetividade e abrangência da Farmácia Popular. Também sugeriu que a continuidade e expansão do programa sejam condicionadas aos resultados desse estudo e à comprovação da capacidade do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde em monitorar o programa.

No dia 5 de dezembro, representante do TCU acompanhou a reunião ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados. Um dos temas discutidos na reunião realizada no Plenário pelos parlamentares da CSSF foi os pontos divergentes na interpretação da Lei Complementar nº 141, de 2012. Essa lei estabelece normas gerais de fiscalização, avaliação e controle dos orçamentos de Saúde, além de fixar as ações e serviços públicos de saúde que podem ser considerados para fins de apuração do mínimo constitucional. A participação do TCU foi a convite do Presidente da Comissão, Deputado Luiz Henrique Mandetta.

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Cetasp)

No dia 10 de abril, o então Presidente Benjamin Zymler recebeu o Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado Sebastião Bala Rocha, para discutir, entre outros temas, assuntos relacionados ao plano de carreira dos servidores do Tribunal.

Comissão de Turismo e Desporto (CTD)

No Ministro Valmir Campelo participou, no dia 21 de março, de audiência pública na Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados (CTD) para discutir assuntos relacionados às obras da Copa

do Mundo de 2014. O Ministro apresentou os resultados de fiscalizações do TCU nos preparativos para a Copa do Mundo de 2014, referentes a estádios, aeroportos, portos, turismo, segurança e negócios.

Comissão de Viação e Transporte (CVT)

O Ministro José Múcio participou, em 27 de março, de reunião oficial com o novo Presidente da Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados (CVT), Washington Reis, para tratar do relatório e parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2011 elaborados pelo TCU.

No dia 15 de maio, representantes do TCU participaram, a pedido do Deputado Hugo Leal, de audiência pública na Comissão de Viação e Transportes na Câmara dos Deputados. A audiência teve como objetivo debater o Acórdão nº 2927/2011 do TCU, que trata do desequilíbrio econômico dos contratos de concessão decorrentes da 1ª Etapa do Programa de Concessões das Rodovias Federais.

Procuradoria Especial da Mulher/ Câmara dos Deputados

Representantes do TCU participaram de reunião no dia 20 de agosto com a assessoria jurídica da Câmara para discutir a proposta de realização de auditoria nos procedimentos decorrentes da doação feita pelo Banco Mundial, por intermédio de seu Fundo de Desenvolvimento Institucional (FDI), para financiar projeto da Procuradoria Especial da Mulher, órgão da Câmara dos Deputados.

7.1.3. Senado Federal

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Em 14 de junho, representante do Tribunal participou de audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, para discutir a aplicação de recursos públicos nos estados da Amazônia Legal e a possível concentração de grandes investimentos, causando danos às regiões mais carentes. Foi apresentada a auditoria operacional realizada pelo TCU em 2010 no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), que constatou falhas em instrumentos destinados a assegurar que os recursos do Fundo sejam aplicados de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, como a prioridade das populações de baixa renda.

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

O Ministro José Jorge participou, em 5 de junho, de audiência pública no Senado Federal, promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para tratar de governança das agências reguladoras federais de infraestrutura, onde defendeu a importância de orçamento específico e independente dos ministérios e sugeriu maior rigor nas análises dos indicados à direção dessas

instituições. Participaram da audiência o Presidente da Comissão Senador Delcídio do Amaral, o Vice-presidente da CAE, Senador Lobão Filho, e os Senadores Ana Amélia e Aloysio Nunes Ferreira.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado

No dia 11 de junho o Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU Júlio Marcelo e representantes de entidades governamentais e da sociedade civil participaram de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, para debater a ampliação da transparência nas ações públicas por meio do Portal “e-Cidadania” e a importância dos tribunais de contas para a democracia”.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Em 15 de agosto, representantes do TCU participaram de audiência pública realizada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal para discutir o tema “Educação básica: responsabilidade do Governo Federal?”. Esse foi o primeiro tema de um ciclo de audiências programadas pela Comissão para debater o tema: “Educação e federalismo” e contou, também, com a participação de representantes do Executivo e da Fundação Getúlio Vargas. Na audiência, o TCU apresentou análises realizadas sobre a eficácia dos gastos federais com educação e dados referentes aos convênios e transferências do Fundo Nacional da Educação (FNDE).

Comissão de Infraestrutura (CI)

Representantes do TCU participaram no dia 22 de março de audiência pública realizada pela Comissão de Infraestrutura do Senado Federal para discutir o cumprimento de cronogramas e a prestação de contas da construção da Ferrovia de Integração Centro-Oeste.

Em 27 de março, o Ministro José Múcio, relator das Contas do Governo de 2011, participou de reunião oficial com a Presidente da Comissão de Infraestrutura (CI) do Senado Federal, Lúcia Vânia, para tratar de assuntos referentes ao Relatório das Contas.

Comissão de Infraestrutura (CI)/Subcomissão Temporária sobre Aviação Civil

Em 04 de julho, representante do TCU participou de audiência pública na Subcomissão Temporária sobre Aviação Civil da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. O tema da audiência foi a “Visão dos órgãos de pesquisas e controladores do Governo sobre a formulação de políticas públicas para a aviação civil brasileira”.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 28 de fevereiro, representantes do TCU participaram de audiência pública realizada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal para discutir a qualidade do transporte aéreo de passageiros no País.

Coube ao Tribunal falar sobre o papel do controle externo no acompanhamento da aviação civil. Foi ressaltado que a responsabilidade do TCU é fiscalizar a atuação das agências reguladoras. O trabalho do Tribunal em regulação e desestatização envolve tanto o processo de outorga de concessão de serviços públicos como a execução dos respectivos contratos. Em ambos os casos, um das principais preocupações do Tribunal é com a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

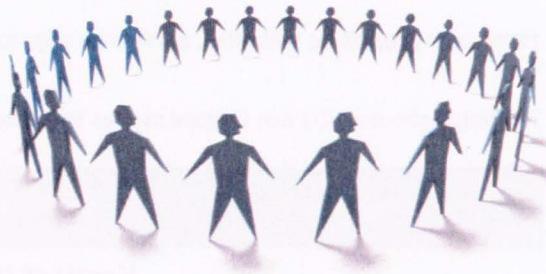
O Ministro José Múcio participou, em 12 de abril, de reunião com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, Senador Rodrigo Rollemberg. A reunião objetivou a apresentação dos trabalhos de análise das contas do Governo da República, ano 2011, relatadas pelo Ministro. No mesmo dia, representantes do TCU participaram de audiência pública na citada para debater aspectos do Programa Federal de Proteção a Testemunhas Ameaçadas.

No dia 16 de outubro, representantes do TCU também participaram de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). O tema da audiência foi a unificação de informações nos sites mantidos pelo Senado e pela Controladoria-Geral da União (CGU) para acompanhar os investimentos destinados à Copa de 2014. O Presidente da CMA, Senador Rodrigo Rollemberg, concordou que o compartilhamento de dados dará maior confiabilidade aos portais da Copa 2014, e defendeu o acesso do Senado a informações totais e repassadas em tempo real.

Representante do TCU participou, no dia 12 de novembro, de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal. A audiência discutiu o Projeto de Lei nº 649/2011, de autoria do Senador Aloysio Ferreira, referente à criação de um novo marco legal para parcerias entre o Poder Público e Organizações não Governamentais (ONGs) que deve estabelecer normas claras, objetivas e de fácil monitoramento e fiscalização do uso de recursos públicos. Também participaram da audiência o Presidente da Comissão, Senador Rodrigo Rollemberg, a Diretora de ação educativa da Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (Abong), Vera Maria Ribeiro, e o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República, Diogo de Sant'Ana.

7.2. Acordos de Cooperação e Parceiras

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.

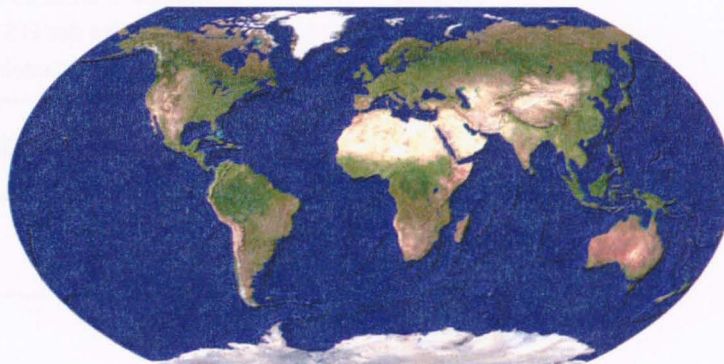


De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211/2008.

No final de 2012, o TCU mantinha em vigência **142 (cento e quarenta e dois) acordos de cooperação** com diversos órgãos públicos e entidades.

7.3. Atuação Internacional

O TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.



Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação. Além de manter intercâmbio com entidades da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e de um de seus grupos regionais, a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), o Tribunal mantém cooperação com a Organização das Instituições Supremas de Controle (ISC) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa, como coordenador ou membro, de comissões técnicas e grupos de trabalho, conforme o quadro adiante.

Participação do TCU em Organizações Internacionais de Fiscalização

Organização	Comissão técnica/grupo de trabalho/	Função
Intosai	Comitê de Normas Profissionais	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Desempenho	Presidente
	Subcomitê de Auditoria de Conformidade	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Controle Interno	Membro
	Grupo de Trabalho de Dívida Pública	Membro
	Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental	Membro
Olacefs	-----	Presidente
	Comissão Técnica de Auditoria de Meio Ambiente – Comtema	Membro
	Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho das EFS e Indicadores de Desempenho – Cedeir	Membro
	Comitê de Capacitação Regional - CCR	Membro
Organização das ISC da CPLP		Membro e Sede da Secretaria Geral
Organização das EFS dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile		Membro

7.4. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2011, o Tribunal recebeu aproximadamente 39 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para a unidade técnica competente.

O Tribunal lançou em 2011 novo sistema de ouvidoria, o **Sisouv Web**, que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão. A atual versão do sistema agrega novas funcionalidades, entre elas:

- possibilidade de o cidadão disponibilizar mais de uma forma de contato;
- capacidade de recepção de até 4 arquivos de áudio, vídeo, imagens ou documentos com tamanho de até 5MB cada.
- redução da quantidade de intervenções manuais da Ouvidoria no processo de análise.
- eliminação de outros sistemas necessários para o tratamento de manifestações.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço: http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento 0800-644 1500, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No ano de 2012, foram registrados **5.365 chamados**, sendo **61%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **38,99% referentes a indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem autuar processos de denúncia e representação, que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no ano de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	2011	2012
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	2.750	2.092
Outros*	4.069	3.273
Total	6.819	5.365

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

7.5. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
Demais publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014
Portal de Acesso à informação	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/transparencia

Por meio do **Portal de Acesso à Informação**, o cidadão conta, ainda, com a possibilidade de acesso a informações públicas disponibilizadas pelo TCU, em cumprimento à Lei 12.527, de 2011. Essa lei, denominada a “Lei de acesso à informação”, garante ao cidadão brasileiro o acesso às informações públicas sob guarda do Estado, conforme previsto na Constituição Federal. A Lei torna possível uma maior participação popular e facilita o controle social das ações governamentais. No TCU, a Lei foi regulamentada pela Resolução 249/2012.

Na página de acesso à informação do TCU, estão disponíveis informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Caso uma

informação não seja localizada, basta clicar no ícone “Pedido de Acesso à Informação”, para ser direcionado a um sistema específico que permite ao cidadão solicitar ao TCU uma informação.

No ano de 2012, no tocante a publicações, o TCU lançou em 2012 os seguintes títulos:

Revista do TCU nº 122 ao nº 125. Periódico quadrimestral destinado à divulgação dos trabalhos do Tribunal, além de trabalhos sobre assuntos de interesse do controle externo e da Administração Pública em geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos; e está disponível no portal do TCU na internet (<http://www.tcu.gov.br>).

O TCU e a Copa do Mundo. Publicação que divulga o andamento da relatoria única para os processos de fiscalização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo TCU, com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes pela fiscalização de cada uma delas. Divide-se em quatro seções. A primeira trata da rede de informação para controle da Copa de 2014; a segunda contém a descrição da estrutura interna do TCU para fiscalização das ações; a terceira compreende a consolidação da previsão de gastos constante da matriz de responsabilidades da Copa e a quarta evidencia o resultado da atuação do TCU.

Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – Parte 1: Repressão da Oferta de Drogas e Funad (relatório e folder). Divulgam os resultados da auditoria que teve como objetivo avaliar a atuação dos órgãos de segurança pública na região de fronteira do País, o gerenciamento dos bens apreendidos, oriundos do tráfico de drogas, e a execução orçamentária do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – Parte 2: Prevenção, Tratamento e Reinserção do Dependente de Álcool e Outras Drogas (relatório e folder). Divulgam os resultados da auditoria que teve como objetivo avaliar as ações de prevenção ao uso/abuso, tratamento e reinserção, executadas pela Secretaria Nacional sobre Drogas (Senad/MJ), Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS).

Relatório de Auditoria Operacional no Sistema Nacional de Política sobre Drogas - Parte 2: Prevenção, Tratamento e Reinserção Social do Dependente de Álcool e outras Drogas. Publicação que divulga os resultados da auditoria que avaliou as principais ações de Governo na repressão ao tráfico de drogas na fronteira do País e tratou, também, das ações de prevenção, tratamento e reinserção social do dependente de álcool e outras drogas. O foco do trabalho foram as ações executadas pela Secretaria Nacional sobre Drogas (Senad/MJ), Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS). A auditoria analisou a cobertura e a estrutura física e de recursos humanos

da rede de tratamento ao dependente de álcool e outras drogas, em especial por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps). Com relação à reinserção social, as questões avaliaram a expansão dos Centros de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (Creas) e a capacitação dos seus profissionais.

Roteiro de Auditoria de Obras. Publicação que objetiva estabelecer padrões específicos de auditoria, a serem observados nas fiscalizações em obras públicas a cargo do TCU, e apresentar orientações sobre os principais temas enfrentados nessas fiscalizações. É resultado da evolução dos métodos e técnicas empregados pelo TCU e sua elaboração foi embasada na jurisprudência, na doutrina e nas melhores experiências.

Auditoria no Sistema do Cadastro Dívida Ativa da União - Sumários Executivos. Publicação que traz as principais informações sobre a auditoria realizada no Sistema de Cadastro da Dívida Ativa da União (Cida), de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Ministério da Fazenda (MF). Trata-se de publicação que contém, de forma resumida, aspectos importantes verificados durante auditorias, recomendações e determinações para melhorar a governança de tecnologia da informação na Administração Pública Federal, e boas práticas identificadas.

Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República (2011) – Sumário Executivo. Trata-se da publicação do Relatório das Contas de Governo da República do exercício de 2011, o qual traz uma discussão do cenário econômico e das ações governamentais. O Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo apresenta ao País o diagnóstico do TCU sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal no ano que passou. É o mais abrangente e importante produto do controle externo e constitui etapa fundamental no processo democrático de prestação de contas governamental, ao subsidiar o Congresso Nacional e a sociedade com elementos técnicos e informações essenciais para compreensão e avaliação do Executivo na condução dos negócios do Estado.

Temas de Destaque das Contas do Governo dos Últimos 5 anos. Título que reúne alguns temas que mereceram destaque nos Relatórios sobre as Contas do Governo referentes aos exercícios de 2007 a 2011. A publicação insere-se em um amplo contexto de transformação, no qual o TCU se empenha para modernizar e aprimorar todo o processo que envolve o assunto. A emissão de parecer prévio sobre as Contas do Presidente da República é a primeira competência conferida pela Constituição Federal ao TCU.

Boas Práticas em Segurança da Informação, 4ª edição. Ciente da relevância do assunto e da importância do papel pedagógico, o TCU editou esta publicação, que objetiva despertar a atenção para os aspectos da segurança da informação nas instituições governamentais.

Boas Práticas em Segurança da Informação em Auditorias. A publicação, lançada por ocasião do Dia da Segurança da Informação, objetiva fornecer aos servidores do Tribunal um instrumento de fácil consulta, com orientações quanto à adoção de boas práticas em segurança e ao uso de instrumentos tecnológicos aptos a proteger as informações concernentes a auditorias.

O TCU e a Copa do Mundo de 2014. Publicação que divulga o andamento da relatoria única para os processos de fiscalização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo TCU, com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes para fiscalizar cada uma delas. Esta edição divide-se em quatro seções. A primeira trata da rede de informação para controle da Copa de 2014; a segunda contém a descrição da estrutura interna do TCU para fiscalização das ações; a terceira compreende a consolidação da previsão de gastos constante da matriz de responsabilidades da Copa e a quarta evidencia o resultado da atuação do TCU.

O TCU e a Copa do Mundo de 2014. A nova versão da publicação traz a consolidação dos gastos estimados com o evento, que somam R\$ 27,4 bilhões, e inclui a previsão de investimento em telecomunicações, cerca de R\$ 400 milhões. Esta edição também reúne informações atualizadas sobre a situação de todas as arenas, dos investimentos em portos e das obras nos aeroportos e, em especial, sobre as ações fiscalizadoras empreendidas pelo TCU.

Relatório de Auditoria Operacional no Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF). Divulga os resultados da auditoria que avaliou as ações de recuperação e controle de processos erosivos realizadas pelo Governo Federal no âmbito do PRSF, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (BHSF), enfatizando os resultados obtidos, assim como o papel a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

Relatório de Auditoria Operacional nos Controles Migratório e Aduaneiro dos Aeroportos Internacionais do Brasil. Publicação que trata da auditoria que avaliou a suficiência da estrutura de pessoal da Polícia Federal nos aeroportos internacionais para o desempenho do controle aduaneiro, além da infraestrutura e do sistema informatizado disponível para a atividade. Também foi analisado, se a infraestrutura é considerada compatível com a crescente demanda de passageiros em voos internacionais, bem como, a qualidade do serviço de recepção de passageiros internacionais no embarque/desembarque e de registro de informações constantes do documento de viagem.

Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. O guia aponta o que a legislação, a jurisprudência e as melhores práticas sinalizam sobre o planejamento das contratações

de TI e indica diversos riscos relativos ao processo de planejamento de contratações de TI, bem como sugere providências (controles internos) para mitigá-los. O Guia objetiva contribuir para que órgãos e entidades da Administração Pública planejem as contratações de bens e serviços de TI, de forma a utilizá-las para alavancar suas operações e entregar os resultados almejados pela sociedade. A publicação propõe-se, ainda, a ajudar os gestores públicos a planejar as contratações de TI e evitar problemas já conhecidos, de maneira consistente e sustentável.

8. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

8.1. Estratégias e Planos

Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

8.1.1 Planejamento Anual

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas; e atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o Tribunal tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender às expectativas e às demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da Organização.

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o período de janeiro a dezembro de 2012 foram distribuídas ao longo do período, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas para o período alcançou o valor de 100,02%.

Indicadores	Peso %	Meta	Resultado	% Ajustado*	% Final
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	7,89%	64.000	105.157	125,00%	9,87%
Fiscalizações realizadas	13,16%	1.400	1.454	109,55%	14,41%
Homens-dia de fiscalização (HDF)	26,32%	72.800	75.322	103,46%	27,23%
Índice de redução do estoque de processos atuados até 2007	5,26%	100%	90,31%	90,31%	4,75%
Índice de redução do estoque de processos de controle externo atuados até 2010	18,42%	65%	61,37%	94,41%	17,39%
Índice de redução do estoque de processos sobrestantes	2,63%	61%	27,80%	45,57%	1,20%
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	26,32%	6000	5738	95,63%	25,17%

* O resultado do alcance das metas é limitado a 125%

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

8.1.2 Plano de Controle

O Regimento Interno (RI) do Tribunal, aprovado pela Resolução-TCU nº 246/2011, instituiu o Plano de Controle Externo como novo instrumento de planejamento das ações de controle. De acordo com o Regimento Interno, as ações de controle externo obedecerão a plano de controle externo, proposto pela Presidência, de acordo com o plano estratégico e as diretrizes do Tribunal e considerando também as Contas do Presidente da República.

O “recém criado” **Plano de Controle** tem por objetivo integrar o planejamento das diversas secretarias do TCU, criando, entre outras ações, cronograma único que permita o atendimento a todos os prazos legais que disciplinam diferentes matérias e uma melhor distribuição do esforço das unidades.

8.1.3 Novo Plano Estratégico

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir

de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade da organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição.

De forma que o TCU possa cumprir sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública e alcançar sua visão de ser reconhecido como instituição de excelência no controle externo, foi materializado **mapa estratégico** que contempla grupo de objetivos inseridos nas perspectivas de “Resultados” esperados, de “Processos Internos” a serem desenvolvidos, de “Pessoas e Inovação” e de “Orçamento e Logística”.

O raciocínio traduzido no referido mapa é muito simples: é preciso assegurar recursos para capacitar pessoas que serão responsáveis pelo aprimoramento dos processos institucionais com vistas ao alcance dos resultados almejados.

A íntegra do plano estratégico do Tribunal pode ser acessada no Portal TCU em www.tcu.gov.br

Por esse motivo, são essenciais a construção, a compreensão e a comunicação de estratégias que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão institucional com resultados capazes de atender às expectativas da sociedade, do Congresso Nacional e do Estado em relação à atuação e ao papel conferido, ao longo da história, ao Tribunal.

Os objetivos inseridos na perspectiva, “Orçamento e Logística”, permitem ao TCU promover a melhoria de sua governança e intensificar o uso de tecnologia da informação em suas ações de controle, bem como proporcionam a modernização de sua gestão.

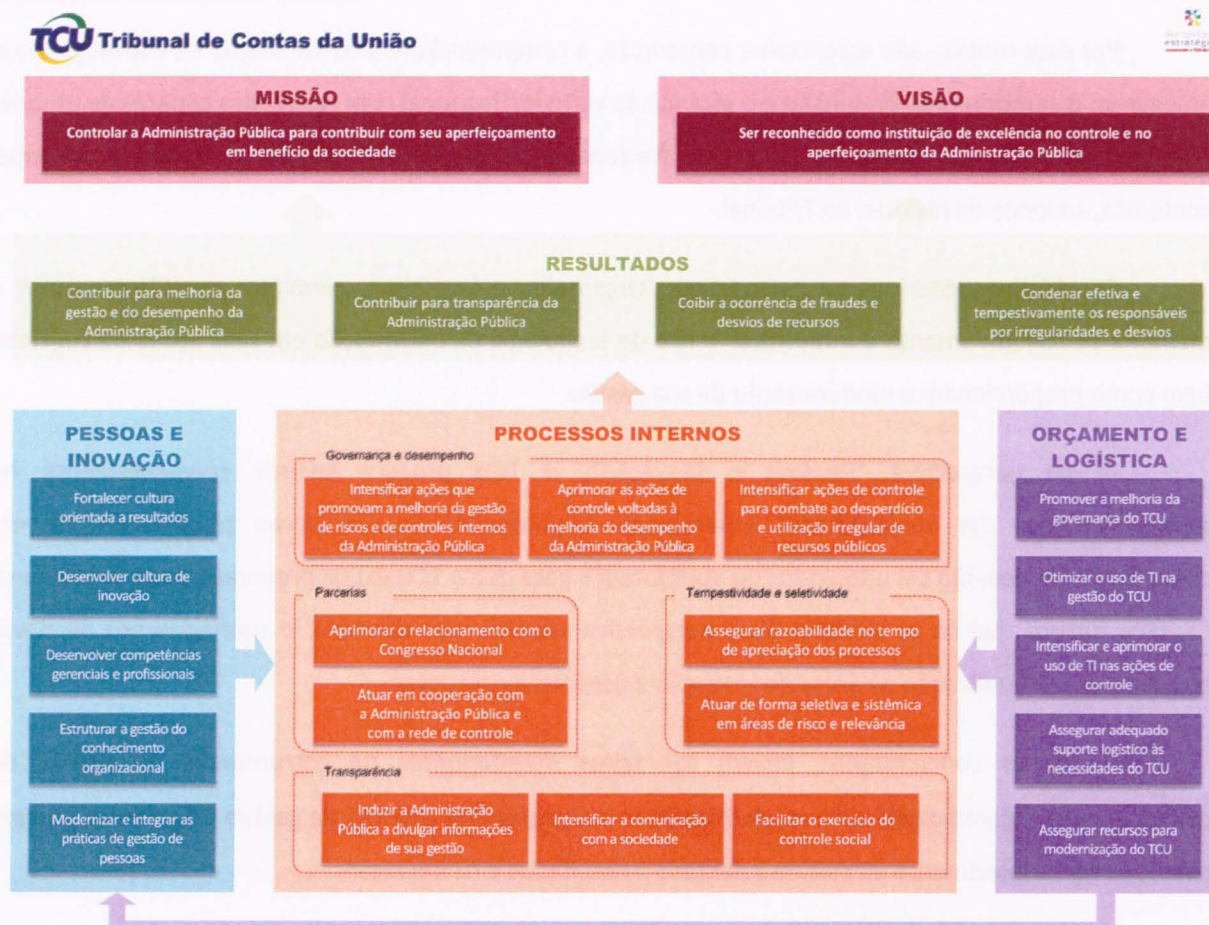
Já na perspectiva “Pessoas e Inovação”, o TCU procura investir constantemente no desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do seu corpo técnico. Certamente conhecimentos deverão ser adquiridos ou aprimorados para que o TCU esteja preparado para enfrentar os desafios futuros que se aproximam. Essa perspectiva envolve, por exemplo, o conhecimento de novas tecnologias, a identificação de áreas de inovação e cenários imprevistos.

De modo concomitante, devem ser feitos investimentos na estruturação da gestão do conhecimento organizacional e na modernização e integração das práticas de gestão de pessoas, sempre com foco no fortalecimento da cultura orientada a resultados e na inovação.

Espera-se que o alcance dos objetivos das duas perspectivas anteriores seja lastro para o sucesso da terceira: “Processos Internos”. Na qual estão contemplados objetivos relacionados a governança e desempenho; parcerias com órgãos e entidades que zelam pela qualidade do gasto público, em especial com o Congresso Nacional; tempestividade e seletividade das ações de controle; indução da Administração Pública para divulgação de informações de sua gestão e intensificação da comunicação com a sociedade para facilitar o controle social.

O Mapa Estratégico do TCU prevê quatro diretrizes de resultados para a atuação do Tribunal de Contas da União: contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração, contribuir para transparência dos gastos e ações governamentais, coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos, e condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios de recursos. Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado neste plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

Mapa Estratégico do Tribunal de Contas da União



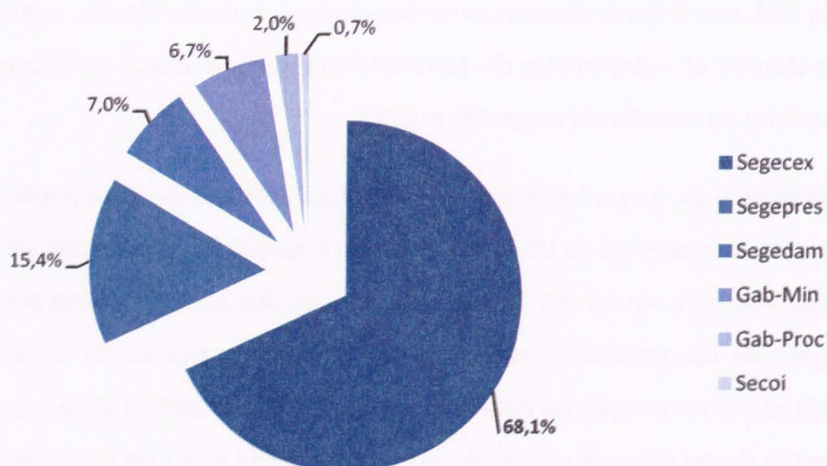
8.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.695 cargos efetivos, dos quais 2.657 estavam ocupados no final do ano de 2012, conforme detalhado no quadro a seguir.

Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.558	1.535
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	209	205
Subtotal	1.767	1.740
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	157	153
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	745
Subtotal	908	898
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	19
Total	2.695	2.657

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da Instituição.

Nas organizações, a preparação das pessoas e a criação de condições para que elas desempenhem suas atribuições funcionais, ao lado da devida valorização do esforço laboral, constituem aspectos críticos para o sucesso. São as pessoas, capacitadas e motivadas, que operam os processos de uma instituição e fazem com que as metas estabelecidas sejam alcançadas.

Sintonizado com esse contexto, o Tribunal tem investido significativamente no desenvolvimento de seu corpo técnico e na aprendizagem organizacional, com o objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais, permitir o alcance dos objetivos estratégicos, incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento, estimular processos contínuos de inovação e promover o aperfeiçoamento organizacional.

No TCU, as atividades de seleção, capacitação e desenvolvimento profissional estão a cargo do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), criado na Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992) e instituído pela Resolução-TCU nº 19, de 09.11.1994. Assim, o ISC, como unidade estratégica responsável pela educação corporativa do TCU, tem trilhado diversos caminhos de modernização técnica, administrativa e gerencial, com a vista a atender às necessidades de desenvolvimento institucional do Tribunal e às exigências da sociedade brasileira por excelência na gestão pública.

Nos últimos anos, foram implementadas diversas ações de reestruturação e modernização, tais como: modelagem de processos de trabalho; estrutura organizacional matricial; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; organização dos eventos educacionais em programas de desenvolvimento de competências; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; aperfeiçoamento do modelo de gestão de pessoas por competências; promoção de ações de capacitação da cadeia de valor do TCU e estabelecimento de diversos acordos de cooperação técnica e operacional.

O Tribunal possui, também, programa de bolsas de estudos para pós-graduação nas áreas de Direito Público, Contabilidade e Orçamento Público, Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Governamental, Controle da Administração Pública, Tecnologia da Informação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão de Pessoas e Gestão de Serviços e Logística. Além disso, mantém parceria com instituições de ensino superior para concessão de bolsas.

8.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para 2012 apresentou dotação de R\$ 1.376.371.562,00. A despesa liquidada até o final do ano foi de R\$ **1.363.126.074,12** (97,32%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 31.12.2012

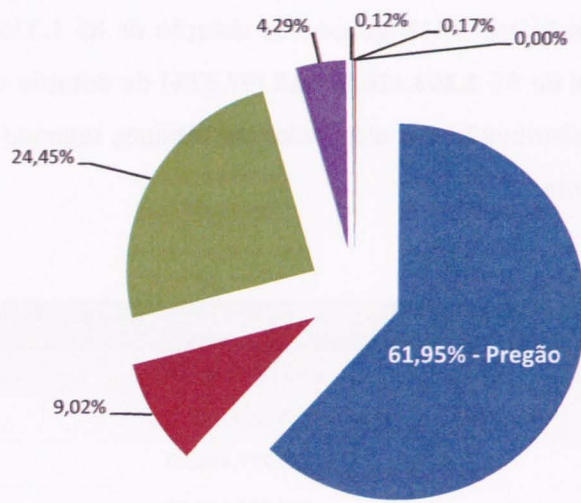
Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.337.168.872,00	1.327.591.647,04
Pessoal	1.176.224.697,00	1.176.224.697,00
Ativo	635.777.498,00	635.777.498,00
Inativo e Pensionista	418.687.673,00	418.687.673,00
PSSS*	121.759.526,00	121.759.526,00
Juros e encargos da dívida	-	-
Outros custeios	160.944.175,00	151.366.950,04
Material de consumo	3.595.109,25	3.385.851,20
Serviços de terceiros	89.873.575,56	86.001.100,41
Auxílio financeiro	55.051.386,85	55.051.386,85
Outras despesas	12.424.103,34	6.928.611,58
Despesas de capital	63.439.130,00	35.534.427,08
Total	1.400.608.002,00	1.363.126.074,12

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	Total 2012
Dispensa	13.794.606,76
Convite	210.362,79
Tomada de preços	0,00
Concorrência	19.033.678,63
Pregão	84.241.281,87
Inexigível	6.908.013,97
Suprimento de Fundos	510.578,02
TOTAL	124.698.522,04

Execução orçamentária por modalidade de licitação aplicável



■ Pregão ■ Dispensa ■ Concorrência ■ Inexigível ■ Suprimento de Fundos ■ Convite ■ Tomada de Preços

9. ANEXO

“Organograma do Tribunal de Contas da União”

